IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

23 DE FEVEREIRO DE 2022

EDIÇÃO 5051

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 11
Leis..... 11 a 16
Decretos..... 16 a 24
Portarias..... 24 e 25
Gestão de Pessoas..... 26 a 35
Governo e Finanças..... 35
Iprejun..... 36
Cijun..... 36
Dae..... 36 e 37
Promoção da Saúde..... 37
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 38 a 42
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 42 e 43
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 43 a 46
Mobilidade e Transporte..... 46 a 49
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia..... 49
Educação..... 49 e 50
Cultura..... 50 a 56
Fundação Casa da Cultura..... 56 a 72
Assistência e Desenvolvimento Social..... 73
Fumas..... 73 a 76
Fundo Social de Solidariedade..... 77 a 79

INEDITORIAL

Ineditorial..... 79

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 80 e 81

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
OBJETO: Aquisição de bico sólido articulado para chafariz, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 11 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção elétrica e mecânica, incluindo funilaria e pintura, em veículo médio pertencente à frota da Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal, compreendendo mão de obra especializada com o fornecimento de peças e/ou acessórios de reposição originais do fabricante.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022
OBJETO: Aquisição de sensor para medição de glicemia, para atendimento a Mandado Judicial, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 10 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
OBJETO: Fornecimento de medicamentos (acetilsalicílico ácido, ranibizumabe 10mg/ml, piracetam 800 mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
OBJETO: Fornecimento de bota de PVC, bota motociclista, botina de segurança e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 11 de março de 2.022.
Pregoeiro (a) responsável: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER DATADO DE 17.02.2022

Compra Direta nº 2808/2021 – Empenho nº 34.684 de 22/12/2021 e nº 34.685 de 22/12/2021 - Objeto: Aquisição de parafusadeira, furadeira de impacto, martelete perfurador rompedor 800 W, plaina 620 W, serra tico-tico 450 W, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.
Considerando os transtornos causados pela empresa NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.247.494/0001-13, estabelecida no município de SANTA ROSA/RS, devidamente relatados no processo supra;
Considerando as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 021/2022, recebido em 11/02/2022, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 121/126 dos autos;
Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;
DECIDO pela desconsideração da pena de "Multa" no valor de R$ 621,00 (seiscentos e vinte e um reais) e redução da "Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano", com fundamento previsto no Item k do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER DATADO DE 17.02.2022

Compra Direta nº 2808/2021 – Empenho nº 34.686 de 22/12/2021 - Objeto: Aquisição de parafusadeira, furadeira de impacto, martelete perfurador rompedor 800 W, plaina 620 W, serra tico-tico 450 W, destinados à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.
Considerando os transtornos causados pela empresa LEONARDO SEVERO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.160.797/0001-03, estabelecida no município de Horizontina/RS, devidamente relatados no processo supra;
Considerando as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 022/2022, recebido em 11/02/2022, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 121/126 dos autos;
Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;
DECIDO pela desconsideração da pena de *"Multa"* no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e redução da *"Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano"*, com fundamento previsto no Item k do Edital e inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer

DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021 – execução de obra de pavimentação e drenagem da Rua Das Palmeiras, situado no loteamento Recanto Da Prata (fase 1), nesta cidade.
Processo Administrativo nº 15.171-6/2021
A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, RESOLVE:
- manter a habilitação das empresas JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, 2) SCHUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES EIRELI e 3) CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA conforme Ata de Abertura, datada de 11 de fevereiro de 2022, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados no prazo legal concedido.
Fica agendada para o próximo dia 24 de fevereiro de 2022, às 14h30, a abertura do Envelope nº 02 – Propostas, das licitantes habilitadas.

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2022
EMILY SCAPINELLI VAZ
ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
LEONARDO FERNANDES RELA
ELIETE BRUZA MOLINO
LAÉRCIO BARADEL

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite Eletrônico nº 005/2022
Processo nº 967-2/2022
Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Objeto: Aquisição de medicamentos (benzilpenicilina procaína, furosemida, potássio e outros), para suprir estoque da rede básica de saúde, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Face o que consta os autos, resolvemos:
I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (itens 05, 06, 07, 09 e 10) por apresentar valores superiores ao máximo de referência conforme item 4.2. do Anexo I do Edital;
II – Declarar FRACASSADO os itens 05, 06, 07 e 09 devido à ausência de proposta classificada;
III – Declarar DESERTO os itens 01, 02, 03, 04 e 08 devido à ausência de propostas;
IV – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa QUÍRON PHARMA LTDA (item 10) por ofertar o menor valor e atender às exigências da Carta-Convite.

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 18 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/21 – Fornecimento de medicamentos (fluticasona propionato 250mcg spray oral, vitamina-E 400mg e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo nº 15.601-2/21
Face ao que consta dos autos, após solicitação de redução de preços, da análise técnica pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e da análise da documentação de habilitação, RESOLVEMOS:
I – Declarar DESERTOS os itens 03, 05, 06, 10, e 12, por ausência de propostas.
II – REVOGAR o item 04 para adequação do descrito do material;
III - ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDA. EPP: itens 01, 07, 08, 09 e 13;
- SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME: itens 02 e 11.

ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 17 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 468/2021 – Fornecimento de medicamentos (claritromicina, loratadina, compressa de carvão ativado e outros), sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 15.612-9/2021
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise técnica efetuada pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, analise do recurso pelas Unidades de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania e Promoção da Saúde e tratativas de negociação RESOLVEMOS:
I – DEFERIR o recurso apresentado pela empresa HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME, visto que o pedido formulado comporta acolhimento;
II – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo pelos motivos que seguem:
- SÃO JOSÉ ASSISTENCIA SAÚDE LTDA ME, no item 05 (cota principal e reservada), por não atender as especificações do Edital, devido não apresentar o documento solicitado no item 5 do Anexo I do Edital, AFE (Autorização de Funcionamento) junto ao Ministério da Saúde – ANVISA e no item 02 (cota reservada) por ofertar valor para cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal. Conforme previsto no item 10.2.1. alínea “a” do Edital.
- SP HOSPITALAR LTDA EPP e APÓTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP., no item 03 (cota reservada), por ofertar valor para cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal. Conforme previsto no item 10.2.1. alínea “a” do Edital.
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Item 04 (cota principal e reservada);
- PORTAL LTDA – Item 01 (cota principal e reservada);
- AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – Item 02 (cota principal);
- CIMED INDUSTRIA S.A. – Item 03 (cota principal e reservada);
- HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME – Item 05 (cota principal e reservada);
- VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP. PREPRES. CONS. LTDA EPP – Item 02 (cota reservada).

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de. 22/02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 – Fornecimento de placa para colostomia, bolsa de colostomia e flange, placa para estomia e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados a Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, conforme Processo Administrativo 1.145-4/2022.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação, e da coleta dos orçamentos pela UGPS, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) e atender(em) às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.
-CHOLMED CMERCIAL HOSPTALAR LTDA, LOTE 01 (Itens 16, 17, 18 e 23) , LOTE 02 (itens 01, 02 e 20), LOTE 03 (itens 03, 04, 05, 06, 07, 15, 21 e 22), e LOTE 4 (itens 08, 09, 10, 11 e 19).
-COLOPLAST DO BRASIL LTDA, LOTE 05 (itens 12, 13, 14 e 24).

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 17 de fevereiro de 2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – Fornecimento de envelope para esterilização, auto selante diversos tamanhos e agulha para caneta de insulina, sob o sistema de Registro de Preços, destinado a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
Processo Administrativo nº 1.153-8/2022
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada pelos órgãos competentes desta municipalidade, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:
I - DESCLASSIFICAR a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo pelo(s) motivo(s) que segue(m):
- ASTRA CIENTÍFICA EIRELI EPP, no item 05 (cota reservada) e FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, no item 06 (cota reservada), por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 10.2.1 alínea “a” do edital
- FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, no item 05 (cota reservada), por não atender as especificações do descritivo do material, no tocante as medidas mínimas exigidas na descrição.
- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens 03 e 04 (cota principal), nos termos do item 4.3. do Anexo I do Edital, por não apresentar documento que comprove o pleno atendimento ao item, mesmo após realização de diligencias, inviabilizando o julgamento objetivo.
II - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, que atendeu(ram) a(s) exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - Item(ns): 01, 02, 03 e 04 (Cota Reservada);
- MEDIMPORT COMÉRCIO DE PROD.HOSPITALARES EIRELI - Item(ns): 01, 02, 03 e 04 (Cota Principal) e 06 (Cota Principal e Reservada);
- CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - Item(ns): 05 (Cota Principal e Reservada).

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeiro(a)

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 21 de fevereiro de 2022

ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – Aquisição de colete e prova de balas, modelo preferencialmente feminino e modelo masculino, destinados à Guarda Municipal, da Unidade de Gestão de Segurança Municipal.
Processo Administrativo nº 1.207-2/2022
Face ao que consta dos autos, da análise da documentação de habilitação, das tratativas de negociação e, considerando que não houve interposição de recurso, RESOLVEMOS:
I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- KALESI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP: Lote 01.

NEURI JOSE ANZOLIN
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 21 de fevereiro de 2022

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021 para Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de muro de divisa em áreas públicas, localizadas na Rua Lima e no prolongamento da Avenida Angelina Buchareli De Carvalho, Jardim São Camilo, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 10.898-9/2021, à empresa abaixo:
- ABCON CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI.....R$382.272,24

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGE, em 21 de fevereiro de 2022.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, HOMOLOGAMOS o Convite nº 006/2022 para Aquisição de lápis de cor para compor Kit de Material Escolar para uso dos alunos matriculados no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino da Unidade de Gestão de Educação, de acordo com o processo administrativo nº 1.106-7/22, à empresa abaixo:
- MASS CLEAN COM. DE MERCADORIAS PARA HIGIENE EIRELI EPP
..... R$ 136.370,00

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 024/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUND SER EM CONST E COM VAR DE MAT P/ CONST LTDA ME. PROCESSO: nº 13.611-3/21. ASSINATURA: 21/02/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 60.578,56. OBJETO: PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE MURO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GERALDO SIVIERI, N 188, PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 47/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. PROPONENTES: 04.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 025/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LACERDA LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP. PROCESSO: nº 12.954-8/21. ASSINATURA: 21/02/2022. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 232.427,75. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, SITUADA NA RUA PROF. JOCENY VILLELLA CURADO, VILA RAMI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 44/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 012/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ. PROCESSO: 02.450-3/19. PRORROGADO PELO PERÍODO DE: 13/03/2022 A 12/03/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 905.000,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD E COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCER,P/ ATEND.DO CONSUMO DAS DEPEND.DO PAÇO MUNICIPAL,CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNID.DE GESTÃO DE ADMIN.E GESTÃO DE PESSOAS-UGAGP.CONTRATOS CPFL:CUSD N.131871/DPCP E CCER N.131872/DPCP.FUND.LEGAL:ART.24,XXII C/C ART.26 DA LEI FEDERAL N. 8666/93.. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses – Prorrogação Automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 020/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S/A. PROCESSO: 08.937-1/20. ASSINATURA: 21/02/2022. VALOR TOTAL: R$ 864.998,16. OBJETO: LOCAÇÃO DE 13 (TREZE) VEÍCULOS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO COM DUAS MACAS, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 15.6. “Da proteção de dados pessoais” ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 022/2021, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: 16.953-8/20. ASSINATURA: 07/02/2022. VALOR TOTAL: R$ 596.133,12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS ÀS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO, CUJO ÓRGÃO É A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO VIII E XVI, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 8.3. “Da proteção de dados pessoais” ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VII, REAJUSTE CONTRATUAL II E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 105/2018, celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: M.R.S. DA SILVA & CIA LTDA - EPP. PROCESSO: 13.306-6/18. ASSINATURA: 18/02/2022. VALOR TOTAL: R$ 93.301,20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CADASTRO IN LOCO, INCLUINDO VISITA DOMICILIAR COM ATUALIZAÇÃO E INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA, DENTRO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E CERTIFICADA COMO ENTREVISTADORES SOCIAIS, VISANDO QUALIFICAR OS DADOS DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU COM DIFICULDADE DE MOBILIDADE PARA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO, DESTINADO À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 05 (cinco) meses, adequação do valor contratual e inclusão da Cláusula 15.5. “Da Proteção de Dados Pessoais” ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 210/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: APARECIDO TUPÃ ALVES DA SILVA E OUTRA. PROCESSO: 20.631-2/16. ASSINATURA: 18/02/2022. VALOR MENSAL: R$ 10.437,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MÁRIO PEREIRA PINTO N.141, JARDIM PAULISTA, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTS.24, X, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 06 (seis) meses e inclusão da Cláusula XIX. “Da Proteção de Dados Pessoais”.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, REAJUSTE CONTRATUAL II E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 171/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ALVAIR PINHEIRO E OUTRA. PROCESSO: 19.895-6/16. ASSINATURA: 02/02/2022. VALOR MENSAL: R$ 3.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BALBINA MIGUEL CASONI N.275, BAIRRO ENGORDADOURO,

NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF DA VILA MARLENE, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: Prorrogado por 03 (três) meses, adequação do valor contratual e inclusão da cláusula XVII. "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 073/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS II E III, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. PROCESSO: 13.004-7/18. ASSINATURA: 11/02/2022. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERV. TÉCNICOS ESPECIALIZADOS P/SUPERVISÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL ATRAVÉS DE AEROLEVANTAMENTO, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, DESTINADA À UGGF.FUNDAMENTO LEGAL DA CONT.: ART.24, INCISO XIII, C/C ART.26 DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 041/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: 36.605-2/19. ASSINATURA: 22/02/2022. VALOR TOTAL: R$ 61.249,80. OBJETO: FORNECIM.E MONTAGEM DE SISTEMA DE CONTROLE DE PRAGAS (POMBOS), UTILIZANDO-SE DE SIST. DE REPULSÃO POR CAMPO ELETROMAGNÉTICO, IMPEDINDO O POUSO E PERMANÊNCIA DE POMBOS NOS LOCAIS INSTALADOS, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE UNID.ESCOLARES COMO REFEITÓRIOS, QUADRAS ESPORTIVAS E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, DESTIN.A UNID.DE GEST.DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 111/2019. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 011/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP. PROCESSO: 15.117-1/20. ASSINATURA: 03/02/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 25.800,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: CONVITE nº 63/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 11.7 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 032/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AGROAMBIENTAL JARDINAGEM E PAISAGISMO EIRELI EPP. PROCESSO: 12.340-2/20. ASSINATURA: 21/02/2022. VALOR GLOBAL: R$ 1.374.766,05. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DOS SERVIÇOS EXTERNOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E TRANSPORTE DE PESSOAL ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 9/2020. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e inclusão da cláusula 9.12 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 184/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS II E IV, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAULO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: 10.977-1/21. ASSINATURA: 17/02/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA E APOIO TÉCNICO PARA PROGRAMA/PROJETO A SER FINANCIADO PELO ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF). MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 33/2021. ASSUNTO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 030/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NATIVA FRETAMENTO LTDA - ME. PROCESSO: nº 14.295-4/21. ASSINATURA: 21/02/2022. VALOR ESTIMADO: R$ 357.212,52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS, TIPO VAN, COM MOTORISTA, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 430/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 05.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5188/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPREME COMERCIAL EIRELI - EPP VALOR TOTAL R$ 2140,00 OBJETO: BATEDEIRA PLANETARIA 12 VELOCIDADES - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 255/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5190/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FOX IND. E COM. DE MAT. MED. E HOSP. EIRELI - EPP VALOR TOTAL R$ 4600,00 OBJETO: TOUCA DESCARTAVEL TNT - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 184/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5214/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIEE - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA VALOR TOTAL R$ 14364,00 OBJETO: PS DE RECRUTAMENTO E GESTAO DE ESTAGIARIO - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 302/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5372/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROMAR COM E SERV DE BRINDES E COMU VISUAL LTDA ME VALOR TOTAL R$ 2897,66 OBJETO: CONFECCAO DE FAIXA COM IMPRESSAO DIGITAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 267/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5441/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMACIA ABDS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 2080,00 OBJETO: AQ.FORMULA MANIPULADA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 281/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5395/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$ 1376,00 OBJETO: AQ.ITRACONAZOL 100MG E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, COMPRA DIRETA Nº 282/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5397/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA VALOR TOTAL R$ 730,08 OBJETO: AQ.ITRACONAZOL 100MG E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 282/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5398/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R$ 5504,00 OBJETO: AQ.ITRACONAZOL 100MG E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS. BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 282/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5469/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FLAVIA MARTINELLI FERREIRA 36921581810 VALOR TOTAL R$ 10440,00 OBJETO: PS CAPACITACAO DE PESSOAL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 313/2022.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5491/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA ME VALOR TOTAL R$ 7840,00 OBJETO: PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120G - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 274/2022.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PAVAN & PAVAN COM.E PREST.DE SERVICOS LTDA ME. PROCESSO Nº 15599-8/2021. ASSINATURA: 17/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. BRINQUEDOS (GANGORRA DUPLA, ESCORREGADOR DE MADEIRA E. VALOR(ES):Item(ns): 10 - BRINQUEDO DE MADEIRA MELMAN/GIRAFA-DIMENSOES:-LARGURA: 40CM;-COMPRIMENTO: 130CM;-ALTURA DO ASSENTO: 60CM;-ALTURA ACABADO: 160CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-CORPO: DIAMETRO MINIMO DE 30CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-CORDA PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADA, COM-TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA;-EVA 10MM;-PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60MM EM FERRO COMUM, COM ACABA-MENTO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-TIPO DA MADEIRA:-CORPO: TIPO EUCALIPTO ROLICO DA ESPECIE CITRIODORA COM-TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE-COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO DA MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA , NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOES DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO DA MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS, CORDA EVA: MINIMO 01 ANO;-PLACA DE INDICACAO-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: COBERNAT - R$ 1600.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP. PROCESSO Nº 15599-8/2021. ASSINATURA: 17/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. BRINQUEDOS (GANGORRA DUPLA, ESCORREGADOR DE MADEIRA E. VALOR(ES):Item(ns): 1 - BRINQUEDO GANGORRA DUPLA DE EUCALIPTO-AREA DO BRINQUEDO: 2,80M X ,1,40 METROS-COMPOSICAO:-04 COLUNAS PRINCIPAIS COM DIAMETRO DE 14 X 16 CM PARA-FIXAÇÃO E SUSTENTACAO DOS EIXOS-04 COLUNAS SECUNDARIAS COM DIAMETRO DE 14 X 16 CM PARA-TRAVAMENTO-02 VIGAS COM DIAMETRO DE 14 X 16 CM PARA GANGORRA-04 ASSENTOS DE TABUA APARELHADA COM CANTOS ARRENDODADOS-04 ALÇAS DE GANGORRA GALVANIZADAS SEM PONTAS E ARREDONDADA-02 EIXOS COM DIAMETRO DE 7/8" GALVANIZADOS E COM BUCHA-INTERNA-ESPECIFICAÇÕES MADEIRAS:-COLUNAS, VIGAMENTOS E TABUS DE ASSENTO: EM EUCALIPITO DA-ESPECIE CITRIODORA, PODENDO SER ROLIÇO OU SERRADO E APARE-LHADA, AMBOS TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-(ARSENIATO DE COBRE CROMATADO)-ALCA:-FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO-E POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA COLORIDA-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO-RECOMENDACOES DE USO-NORMAS VIGENTES:-MÊS E ANO DE INSTALACAO-MÊS E ANO DE MANUTENCAO-CONTATO DA EMPRESA FABRICANTE-PINTURA E LIXAMENTO:-MADEIRAMENTO DEVE SER LIXADO MANUALMENTE-UMA DEMAO DE IMPREGUINANTE-DUAS DEMAOS DE VEZNIZ PREMIUM FLEXIVEL-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012-GARANTIA:-10 ANOS PARA MADEIRAS-01 ANO DEMAIS MATERIAIS-INSTALAÇÃO INCLUSA.- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1870.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.2 - BRINQUEDO ESCORREGADOR DE MADEIRA:-ALTURA: ENTRE 1,30MT A 1,40 ;-LARGURA: 0,80 MTS;-COMPRIMENTO: 2,0 MTS;-INCLINACAO: 2,50 MTS;-ESCADA:-COLUNAS EM EUCALIPTO DE 14 A 16 CM POLEGADA, DA ESPECIE-CITRIODORA, PODENDO SER ROLICO OU SERRADO E APARELHADO-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA ARSENIATO DE COBRE-CROMATADO;-CONTENDO 5 DEGRAUS;-COM CORRIMAO;-ALCAS:-02 ALÇAS DE FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO DE GALVANI-CAO A FRIO E PINTURA ELETROSTATICA;-LEITO E ASSOALHO DO ESCORREGDOR-05 ASSOALHO DE PINUS 2,5 X 9 CM, DA ESPECIE TAEDA, TRATADO-PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA ARSENIATO DE COBRE CROMATA-DO, SEM A PRESENCA DE NOS;-TABUAS LATERAIS DE PINUS 2,5X15CM, DA ESPECIE TAEDA, TRATADO, PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA ARSENIATO DE COBRE-CROMATADO, SEM A PRESENCA DE NOS E APARELHDA;-INCLUIR DESACELERACAO FINAL, PARA QUE O USUARIO FINALIZE A-ATIVIDADE SENTADO;-PORCAS E PROTETOR DE PORCA:-PORCAS DE 1/2 POLEGADA GALVANIZADA E AUTOTRAVENTE;-PROTETORES DE PORCA COM TRAVA PARA PORCAS VISIVEIS, EM-PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO PARA PROTECAO DE RAIOS-E COM PIGMINTACAO COLORIDA;-PROTETORES DE PORCA DE ENCAIXE PARA DEMAIS PORCAS, EM-PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO PARA PROTECAO DE RAIOS-UV E COM PIGMINTACAO COLORIDA;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-MÊS E ANO DE INSTALACAO;-MÊS E ANO DE MANUTENCAO;-CONTATO DA EMPRESA FABRICANTE;-PINTURA E LIXAMENTO:-MADEIRAMENTO DEVE SER LIXADO MANUALMENTE;-UMA DEMAO DE IMPREGUINANTE;-DUAS DEMAOES DE VEZNIZ PREMIUM FLEXIVEL;-NORMAS VIGENTE-NBR 16071 DE 2012;-GARANTIA:-10 ANOS PARA MADEIRAS;-01 ANO DEMAIS MATERIAIS;-INSTALACAO INCLUSA.- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1600.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.3 - BRINQUEDO BALANCO DUPLO EM X-ALTURA: 2,10 METROS;-LARGURA: 1,60 METROS;-COMPRIMENTO: 3,30 METROS;-COLUNAS E VIGAMENTO:-4 COLUNAS EM EUCALIPTO DE 14 A 16 CM POLEGADA, DA ESPECIE-CITRIODORA, PODENDO SER ROLICO OU SERRADO E APARELHADO,-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA ARSENIATO DE COBRE-CROMATADO PARA CONFECCAO DO APOIO EM X;-1 VIGAMENTO COM DIAMETRO DE 14X16CM PARA FIXACAO DOS EIXOS-4 EIXOS DE BALANCO DE FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO-GALVANIZACAO A FRIO E PINTURA ELETROSTATICA COM TRAVAMENTO-SUPERIOR E DE FACIL MANUTENCAO;-PORCAS DE 1/2 POLEGADA GALVANIZADA E AUTOTRAVENTE;-PROTETORES DE PORCA COM TRAVA PARA PORCAS VISIVEIS, EM-PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO PARA PROTECAO DE RAIOS-UV E COM PIGMINTACAO COLORIDA;-PROTETORES DE PORCA DE ENCAIXE PARA DEMAIS PORCAS, EM-PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO PARA PROTECAO DE RAIOS-UV E COM PIGMINTACAO COLORIDA;-ALCAS:-4 ALÇAS DE FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO DE GALVANI-ZACAO A FRIO E PINTURA ELETROSTATICA;-ASSENTOS:-2 ASSENTOS DE MADEIRA APARELHADA DE PINUS 0,50 X 0,23X M,-DA ESPECIE TAEDA, TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-ARSENIATO DE COBRE CROMATADO, SEM A PRESENCA DE NOS E COM-CANTOS ARREDONDADOS;-BRACOS-4 BRACOS DE CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSOES DE 5,5MM;-MOSQUETAO-4 MOSQUETAO COM TRAVA ROSCADA;-PLACA DE INDICACAO:-NOME DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-

RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-MÊS E ANO DE INSTALACAO;-MÊS E ANO DE MANUTENCAO;-CONTATO DA EMPRESA FABRICANTE;-PINTURA E LIXAMENTO:-MADEIRAMENTO DEVE SER LIXADO MANUALMENTE-UMA DEMAO DE IMPREGUINANTE-DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM FLEXIVEL;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012.-INSTALACAO INCLUSA-MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1800.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.4 - BRINQUEDO BALANCO TRIPLO EM X-ALTURA: 2,10 METROS;-LARGURA: 1,60 METROS;-COMPRIMENTO: 4,30 METROS;-COLUNAS E VIGAMENTO:-4 COLUNAS EM EUCALIPTO DE 14 A 16 CM POLEGADA, DA ESPECIE-CITRIODORA, PODENDO SER ROLICO OU SERRADO E APARELHADO,-TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA ARSENIATO DE COBRE-CROMATADO PARA CONFECCAO DO APOIO EM X;-1 VIGAMENTO COM DIAMETRO DE 14X16CM PARA FIXACAO DOS EIXOS-6 EIXOS DE BALANCO DE FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO-GALVANIZACAO A FRIO E PINTURA ELETROSTATICA COM TRAVAMENTO-SUPERIOR E DE FACIL MANUTENCAO;-PORCAS DE 1/2 POLEGADA GALVANIZADA E AUTOTRAVENTE;-PROTETORES DE PORCA COM TRAVA PARA PORCAS VISIVEIS, EM-PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO PARA PROTECAO DE RAIOS-UV E COM PIGMINTACAO COLORIDA;-PROTETORES DE PORCA DE ENCAIXE PARA DEMAIS PORCAS, EM-PLASTICO ROTOMOLDADO COM TRATAMENTO PARA PROTECAO DE RAIOS-UV E COM PIGMINTACAO COLORIDA;-ALCAS:-06 ALÇAS DE FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO DE GALVANI-ZACAO A FRIO E PINTURA ELETROSTATICA;-ASSENTOS:-03 ASSENTOS DE MADEIRA APARELHADA DE PINUS 0,50 X 0,23X M-DA ESPECIE TAEDA, TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-ARSENIATO DE COBRE CROMATADO, SEM A PRESENCA DE NOS E COM-CANTOS ARREDONDADOS;-BRACOS:-6 BRACOS DE CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSOES DE 5,5MM;-MOSQUETAO:-6 MOSQUETAO COM TRAVA ROSCADA;-PLACA DE INDICACAO:-NOME DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-MÊS E ANO DE INSTALACAO;-MÊS E ANO DE MANUTENCAO;-CONTATO DA EMPRESA FABRICANTE;-PINTURA E LIXAMENTO:-MADEIRAMENTO DEVE SER LIXADO MANUALMENTE-UMA DEMAO DE IMPREGUINANTE-DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM FLEXIVEL;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012.- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 2130.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL.5 - BRINQUEDO JOGO DA VELHA EM MADEIRA-AREA DE OCUPACAO APROXIMADA: 1,20M X 0,20M-ALTURA: 1,70M-LARGURA: 1,30M-COMPOSIÇÃO:-02 COLUNAS COM DIAMETRO DE 14 X 16 CM, PARA ESTRUTURA;-02 VIGAS CO DIAMETRO DE 12 X 14 CM, PARA ESTRUTURA;-09 QUADRADOS, PARA CONFECCAO DO JOGO DA VELHA;-03 EIXOS DE FERRO GALVANIZADO E PINTADO;-ESPECIFICAÇÕES MADEIRAS:-COLUNAS, VIGAMENTOS E QUADRADOS: EM EUCALIPITO DA ESPECIE-CITRIODORA, PODENDO SER ROLIÇO OU SERRADO E APARELHADO,-AMBOS TRATADO PELO PROCESSO DE AUTOCLAVE CCA-(ARSENIATO DE COBRE CROMATADO);-EIXO:-FERRO COMUM, TRATADO PELO PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO A FRIO-E POSTERIOR PINTURA ELETROSTATICA COLORIDA;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-MÊS E ANO DE INSTALACAO;-MÊS E ANO DE INSTALACAO;-CONTATO DA EMPRESA FABRICANTE;-PINTURA E LIXAMENTO-MADEIRAMENTO DEVE SER LIXADO MANUALMENTE;-UMA DEMAO DE IMPREGUINANTE;-DUAS DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM FLEXIVEL;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-GARANTIA-05 ANOS PARA MADEIRAS;-01 ANO DEMAIS MATERIAIS;-INSTALAÇÃO INCLUSA;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1389.9900 POR PECA - COTA RESERVADA.6 - BRINQUEDO DE MADEIRA UPA UPA DUPLO-DIMENSOES:-LARGURA: 300CM-COMPRIMENTO: 230CM;-ALTURA DO ASSENTO: 50CM-COMPOSIÇÃO ESTRUTURA MADEIRA:-04 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-06 VIGAS COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-02 CAVALINHO COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-04 ASSENTOS DE 03 X 20CM;-COMPOSICAO ACESSORIOS:-04 MEIO PNEUS SEM ARAME;-08 EIXOS ARTICULADOS 1/2 DE FERRO COMUM, ACABAMENTO GAL-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-08 BRACOS EM L 1 DE FERRO COMUM, ACABAMENTO GALVANIZADO-E/OU POLIDO;-08 MANOPLAS PLASTICAS;-02 VIGA DE 05X15 CM CABECA DO CAVALO;-TIPO MADEIRA:-COLUNAS E VIGAS ESTRTUTURA: TIPO EUCALIPTO ROLICO DA ESPE-CIE CITRIODORA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO-DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ASSENTOS E VIGA ACESSORIOS: TIPO EUCALIPTO SERRADO E APA-RELHADO DA ESPECIE CITRIODORA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE-COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA , NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS COLUNA, CORRIMAO E PISADA: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS: MINIMO 01 ANO;-PLACA DE INDICACAO-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 3789.9800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.7 - BRINQUEDO DE MADEIRA DUMBO/ELEFANTE-DIMENSOES:-LARGURA: 40CM;-COMPRIMENTO: 110CM;-ALTURA DO ASSENTO: 60CM;-ALTURA ACABADO: 70CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-CORPO: DIAMETRO MINIMO DE 30CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-CORDA PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADA, COM-TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA;-EVA 10MM;-PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60MM EM FERRO COMUM, COM ACABA-MENTO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-TIPO DA MADEIRA:-CORPO: TIPO EUCALIPTO ROLICO DA ESPECIE CITRIODORA COM-TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE-COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO DA MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO DA MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS, CORDA EVA : MINIMO 01 ANO;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1199.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.8 - BRINQUEDO DE MADEIRA QUINDIM/RINOCERONTE-DIMENSOES:-LARGURA: 40CM;-COMPRIMENTO: 110CM;-ALTURA DO ASSENTO: 60CM;-ALTURA ACABADO: 70CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-CORPO: DIAMETRO MINIMO DE 30CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-CORDA PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADA, COM-TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA;-EVA 10MM;-PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60MM EM FERRO COMUM, COM ACABA-MENTO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-TIPO DA MADEIRA:-CORPO: TIPO EUCALIPTO ROLICO DA ESPECIE CITRIODORA COM-TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE-COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO DA MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS, CORDA EVA: MINIMO 01 ANO;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1199.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.9 - BRINQUEDO DE MADEIRA POCOTO/CAVALO-DIMENSOES:-LARGURA: 40CM;-COMPRIMENTO: 100CM;-ALTURA DO ASSENTO: 60CM;-ALTURA ACABADO: 70CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-CORPO: DIAMETRO MINIMO DE 30CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-CORDA PP 18MM TIPO

POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADA, COM-TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA;-EVA 10MM;-PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60MM EM FERRO COMUM, COM ACABA-MENTO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-TIPO DA MADEIRA:-CORPO: TIPO EUCALIPTO ROLICO DA ESPECIE CITRIODORA COM-TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE-COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO DA MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO DA MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS, CORDA EVA : MINIMO 01 ANO;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1199.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.11 - BRINQUEDO DE MADEIRA CONJUNTO RECREATIVO CASA DO TARZAN-DIMENSOES:-LARGURA: 300CM;-COMPRIMENTO: 450CM;-DIMENSOES DO ASSOALHO/COBERTURA: 150 X 150CM/200 X 200CM;-ALTURA DO PATAMAR: 140CM;-ALTURA DO PATAMAR ATE A VIGA TELHADO: 140CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-04 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-05 VIGAS DE ASSOALHO/SECAO DE 05 X 15CM;-15 PECAS DE ASSOALHO/SECAO DE 2,2 X 9,5 CM(DECK);-02 VIGA DE TELHADO COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-08 CAIBROS DE TELHADO COM DIAMETRO MINIMO DE 8CM;-TELHADO: TAUBILHA DE PINUS TRATADO DE 13 X 140 X 600MM;-BALANCO: 01 VIGA COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-BALANCO: 01 ASSENTO DE MADEIRA 2,20 X 20CM;-ESCADA DE ACESSO: 02 VIGAS COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-ESCADA DE ACESSO: 06 DEGRAUS COM DIAMETRO MINIMO DE 08CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-ESCORREGADOR: PLASTICO ROTOMOLDADO COLORIDO DE 260CM, TIPO-POLIETILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV;-ESCADA DE CORDA: CORDA PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABA-MENTO TRANCADO, PROTECAO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA E MALHA-10CM;-BALANCO:-02 ALCAS DE APOIO 60CM EM FERRO COMUM, COM DIAMETRO DE 1,-TIPO DE SOLDA MIG COM CANTOS CALANDRADOS E ARRENDONDADOS E-ACABAMENTO COM JATEAMENTO DE AREIA E PINTURA ELETROSTATICA-COLORIDA (VERMELHO, AZUL, AMARELO OU VERDE);-02 EIXOS ARTICULADOS DE 1/2, EM FERRO COMUM, COM ACABAMEN-TO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-02 ALCAS LATERAIS DE 3/8, EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-CORRENTE GALVANIZADA DE 5,5MM, EM FERRO COMUM, COM ACABA-MENTO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-02 MOSQUETAO DE 60MM, EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO GAL-VANIZADO E/OU POLIDO;-ESCADA DE ACESSO:-02 ALCAS DE ACESSO DE 60CM, EM FERRO COMU, COM ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-BARRA DE BOMBEIRO:-01 CANO CALANDRADO DE 1 1/4, EM FERRO COMUM, TIPO SOLDA-MIG, CANTOS CALANDRADOS E ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO-EM JATEAMENTO DE AREIA E PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA-(VERMELHO, AZUL, AMARELO OU VERDE);-TIPO DA MADEIRA:-COLUNAS, VIGAS DO TELHADO, CAIBROS DO TELHADO, VIGA DO BA-LANCO, VIGA DA ESCADA DE ACESSO, DEGRAUS DA ESCADA DE ACESSO-TIPO EUCALIPTO ROLICO, DA ESPECIE CITRIODORA, COM TRATAMENTO-AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ASSOALHO DECK E TAUBILHA TELHADO: TIPO PINUS SERRADO E-APARELHADO, DA ESPECIE TAEDA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE-COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ASSENTO DE MADEIRA BALANCO: TIPO EUCALIPTO SERRADO E APA-RELHADO DA ESPECIE CITRIODORA, COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE-COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOES DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS E CORDA: MINIMO 01 ANO;-ESCORREGADOR PLASTICO: MINIMO 5 ANOS;-PLACA DE INDICACAO-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 11899.9800 POR PECA - COTA PRINCIPAL.12 - BRINQUEDO EM MADEIRA CESTAO-DIMENSOES:-LARGURA: 150CM;-COMPRIMENTO: 220CM;-ALTURA CENTRAL: 150CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-02 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-06 VIGAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-02 ALCAS DE ACESSO DE 60CM EM FERRO COMUM, COM DIAMETRO-DE 1, TIPO DE SOLDA MIG, COM CANTOS CALANDRADOS E ARREDON-DADOS E ACABAMENTO COM JATEAMENTO DE AREIA E PINTURA ELE-TROSTATICA COLORIDA (VERMELHO, AZUL, AMARELO OU VERDE);-CORDA EM PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADO-COM PROTECAO CONTRA RAIOS UV, NA COR BRANCA;-TIPO DA MADEIRA:-COLUNA E VIGAS: TIPO EUCALIPTO ROLICO DA ESPECIE-CITRIODORA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE-ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO DA MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO DA MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS E CORDA: MINIMO 01 ANO;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTE:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 1979.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL.13 - BRINQUEDO DE MADEIRA CONJ. RECREATIVO ALDEIOTA SEM BALANCO-DIMENSOES:-LARGURA: 235CM;-COMPRIMENTO: 640CM;-DIMENSOES DO ASSOALHO/COBERTURA: 120 X 120CM/170 X 170CM;-ALTURA DO PATAMAR: 140CM;-ALTURA DO PATAMAR ATE A VIGA TELHADO: 140CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-06 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-05 VIGAS DE ASSOALHO/SECAO DE 05 X 15CM;-12 PECAS DE ASSOALHO/SECAO DE 2,2 X 9,5 CM(DECK);-02 VIGA DE TELHADO COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-06 CAIBROS DE TELHADO COM DIAMETRO MINIMO DE 8CM;-TELHADO: TAUBILHA DE PINUS TRATADO DE 13 X 140 X 600MM;-ESCADA DE ACESSO: 02 VIGAS COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-ESCADA DE ACESSO: 06 DEGRAUS COM DIAMETRO MINIMO DE 08CM;-PONTE PENCIL: 02 CORRIMAOS COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-PONTE PENCIL: DE 25 A 30 PISADAS COM DIAMETRO MINIMO DE-05CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-ESCORREGADOR: PLASTICO ROTOMOLDADO COLORIDO DE 260CM, TIPO-POLIETILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV;-ESCADA DE CORDAS:-CORDA PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADO,-PROTECAO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA E MALHA 10CM;-02 ALCAS DE ACESSO DE 60CM, EM FERRO COMUM, TIPO SOLDA MIG-CANTOS CALANDRADOS E ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO EM JATEA-MENTO DE AREIA E PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA (VERMELHO,-AZUL, AMARELO OU VERDE);-ESCADA DE ACESSO:-02 ALCAS DE ACESSO DE 60CM, EM FERRO COMUM, TIPO SOLDA MIG-CANTOS CALANDRADOS E ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO EM JATEA-MENTO DE AREIA E PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA (VERMELHO,-AZUL, AMARELO OU VERDE);-PONTE PENSIL:-CABO DE ACO 5/16 DE FERRO COMUM, ACABAMENTO GALVANIZADO-E/OU POLIDO;-CLIP PARA CABO DE ACO 5/16 DE FERRO COMUM, ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-PARAFUSO OLHAR 1/2 ESTICADOR DE FERRO COMUM, COM ACABAMEN-TO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-PITAO DE 1/4X 85MM EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO GALVANI-ZADO E/OU POLIDO;-GANCHO TIPO “S”, NUMERO 3, EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-CORRENTE DE 3,00MM EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO GALVANI-ZADO E/OU POLIDO;-MANGUEIRA CRISTAL

5/8 X 2,00MM ;-TIPO DA MADEIRA:-COLUNAS, VIGAS DO TELHADO, CAIBROS DO TELHADO,VIGA DA-ESCADA DE ACESSO, DEGRAUS DA ESCADA DE ACESSO-TIPO EUCALIPTO ROLICO, DA ESPECIE CITRIODORA, COM TRATAMENTO-AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ASSOALHO DECK E TAUBILHA TELHADO: TIPO PINUS SERRADO E-APARELHADO, DA ESPECIE TAEDA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE-COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-VIGAS DO ASSOALHO: TIPO EUCALIPTO SERRADO E APA-RELHADO DA ESPECIE CITRIODORA, COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE-COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ACABAMENTO MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS, MANGUEIRA E CORDA : MINIMO 01 ANO;-ESCORREGADOR PLASTICO: MINIMO 5 ANOS;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTES:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 10979.9900 POR PECA - COTA RESERVADA.14 - BRINQUEDO DE MADEIRA CONJ. RECREATIVO ALDEOTA-DIMENSOES:-LARGURA: 520CM;-COMPRIMENTO: 640CM;-DIMENSOES DO ASSOALHO/COBERTURA: 120 X 120CM/170 X 170CM;-ALTURA DO PATAMAR: 140CM;-ALTURA DO PATAMAR ATE A VIGA TELHADO: 140CM;-COMPOSIÇÃO DA MADEIRA:-06 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMO DE 14CM;-05 VIGAS DE ASSOALHO/SECAO DE 05 X 15CM;-12 PECAS DE ASSOALHO/SECAO DE 2,2 X 9,5 CM(DECK);-02 VIGA DE TELHADO COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-06 CAIBROS DE TELHADO COM DIAMETRO MINIMO DE 8CM;-TELHADO: TAUBILHA DE PINUS TRATADO DE 13 X 140 X 600MM;-ESCADA DE ACESSO: 02 VIGAS COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-ESCADA DE ACESSO: 06 DEGRAUS COM DIAMETRO MINIMO DE 08CM;-PONTE PENCIL: 02 CORRIMAOS COM DIAMETRO MINIMO DE 12CM;-PONTE PENCIL: DE 25 A 30 PISADAS COM DIAMETRO MINIMO DE-05CM;-BALANCO: 01 VIGA COM DIAMETRO DE 12CM;-BALANCO: 02 COLUNAS COM DIAMETRO MINIMMO DE 14CM;-BALANCO: 02 ASSENTOS DE MADEIRA 2,20 X 20CM;-COMPOSICAO DOS ACESSORIOS:-ESCORREGADOR: PLASTICO ROTOMOLDADO COLORIDO DE 260CM, TIPO-POLIETILENO, TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV;-ESCADA DE CORDAS:-CORDA PP 18MM TIPO POLIPROPILENO, ACABAMENTO TRANCADO,-PROTECAO CONTRA RAIOS UV, COR BRANCA E MALHA 10CM;-02 ALCAS DE ACESSO DE 60CM, EM FERRO COMUM, TIPO SOLDA MIG-CANTOS CALANDRADOS E ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO EM JATEA-MENTO DE AREIA E PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA (VERMELHO,-AZUL, AMARELO OU VERDE);-ESCADA DE ACESSO:-02 ALCAS DE ACESSO DE 60CM, EM FERRO COMUM, TIPO SOLDA MIG-CANTOS CALANDRADOS E ARREDONDADOS, COM ACABAMENTO EM JATEA-MENTO DE AREIA E PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA (VERMELHO,-AZUL, AMARELO OU VERDE);-PONTE PENSIL:-CABO DE ACO 5/16 DE FERRO COMUM, ACABAMENTO GALVANIZADO-E/OU POLIDO;-CLIP PARA CABO DE ACO 5/16 DE FERRO COMUM, ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-PARAFUSO OLHAR 1/2 ESTICADOR DE FERRO COMUM, COM ACABAMEN-TO GALVANIZADO E/OU POLIDO;-PITAO DE 1/4X 85MM EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO GALVANI-ZADO E/OU POLIDO;-GANCHO TIPO “S”, NUMERO 3, EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-CORRENTE DE 3,00MM EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO GALVANI-ZADO E/OU POLIDO;-MANGUEIRA CRISTAL 5/8 X 2,00MM ;-BALANCO:-04 EIXOS ARTICULADOS DE 1/2 EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-04 AALCAS LATERAIS DE 3/8 EM FERRO COMUM, COM ACABAMENTO-GALVANIZADO E/OU POLIDO;-CORRENTE GALVANIZADA DE 5.50 MM EM FERRO COMUM, COM ACABA-MENTO GALVANIUZADO E/OU POLIDO;-4 MOSQUETAO DE 60MM, EM FERRO COMUM , COM ACABAMENTO GAL-VANIZADO E/OU POLIDO;-TIPO DA MADEIRA:-COLUNAS, VIGAS DO TELHADO, CAIBROS DO TELHADO,VIGA DA-ESCADA DE ACESSO, DEGRAUS DA ESCADA DE ACESSO:-TIPO EUCALIPTO ROLICO, DA ESPECIE CITRIODORA, COM TRATAMENTO-AUTOCLAVE COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-ASSOALHO DECK E TAUBILHA TELHADO: TIPO PINUS SERRADO E-APARELHADO, DA ESPECIE TAEDA COM TRATAMENTO EM AUTOCLAVE-COM PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO;-VIGAS DO ASSOALHO E ASSENTO DO BALANCO: TIPO EUCALIPTO-SERRADO E APARELHADO DA ESPECIE CITRIODORA, COM TRATAMENTO-EM AUTOCLAVE C/ PRESERVATIVO DE ARSENIATO DE COBRE CROMATADO-ACABAMENTO MADEIRA:-CALAFETACAO COM PO DE SERRA PENEIRADO E COLA BRANCA UV;-LIXAMENTO COM GRANA GROSSA E FINA;-APLICACAO DE 01 DEMAO DE IMPREGNANTE A BASE DE AGUA, NA-TONALIDADE NATURAL, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIS-TEN ACQUA NATURAL;-APLICACAO DE 02 DEMAOS DE VERNIZ PREMIUM, NA TONALIDADE-IMBUIA, TENDO COMO MODELO BASE O PRODUTO POLIKOL IMBUIA-ACETINADO;-CERTIFICACAO MADEIRA:-CERTIFICADO DE REGULARIDADE IBAMA;-LAUDO DE INSPECAO DO TRATAMENTO DE AUTOCLAVE;-GARANTIAS:-MADEIRAS CORPO: MINIMO 10 ANOS;-FERRAGENS, MANGUEIRA E CORDA : MINIMO 01 ANO;-ESCORREGADOR PLASTICO: MINIMO 5 ANOS;-PLACA DE INDICACAO:-NOME E DESENHO DO EQUIPAMENTO;-FAIXA ETARIA DE UTILIZACAO;-RECOMENDACOES DE USO;-NORMAS VIGENTES;-NORMAS VIGENTES:-NBR 16071 DE 2012;-COM INSTALAÇÃO;- MARCA: MARCA PROPRIA - R$ 12979.9900 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S.A. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 2 - ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA, (EXCETO MS)-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”-MARCA: ROVAMICINA 1,5MUI C/16 CPR REV/SANOFI-MEDLEY - R$ 3.7800 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 4 - CLORPROMAZINA 25 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: CRISTÁLIA/LONGACTIL 25MG RMS1026802260229 - R$ 0.1890 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INDMED HOSPITALAR EIRELI - EPP. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FOLICO, ACIDO 5 MG-COMPRIMIDO-PROTEGER DA LUZ E UMIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: “PROIBIDA VENDA AO COMERCIO”- MARCA: AFOLIC - NATULAB - R$ 0.0438 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - FOLICO, ACIDO 5 MG-COMPRIMIDO-PROTEGER DA LUZ E UMIDADE-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALGEM:

ADMINISTRAÇÃO

MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: AFOLIC - NATULAB - R$ 0.0438 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 5 - DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML +-GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, DL, INJETAVEL-AMPOLA 10 ML-APLICAÇAO EV-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DRAMIN B6 DL - COSMED - R$ 2.6369 POR AMPOLA - COTA PRINCIPAL.5 - DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML +-GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML, DL, INJETAVEL-AMPOLA 10 ML-APLICAÇAO EV-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: DRAMIN B6 DL - COSMED - R$ 2.6369 POR AMPOLA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 7 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA,(EXCETO MS)-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO/EMS - R$ 0.4500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA,(EXCETO MS)-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: GENERICO/EMS - R$ 0.4500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SAO JOSE ASSISTENCIA SAUDE LTDA ME. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 2 - ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I-COMPRIMIDO-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA, (EXCETO MS)-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E A-EXPRESSAO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: ROVAMICINA - R$ 3.5500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.3 - CETOPROFENO 100 MG/ML EV, INJETAVEL-FRASCOAMPOLA-PO LIOFILO PARA APLICAÇÃO EV-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VEND AO COMÉRCIO"- MARCA: UNIÃO QUIMICA - R$ 3.5500 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.3 - CETOPROFENO 100 MG/ML EV, INJETAVEL-FRASCOAMPOLA-PO LIOFILO PARA APLICAÇÃO EV-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VEND AO COMÉRCIO"- MARCA: UNIÃO QUIMICA - R$ 3.5500 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. PROCESSO Nº 15606-1/2021. ASSINATURA: 15/02/2022. OBJETO: Fornecimento futuro de FORN. MEDICAMENTOS (ACIDO FOLICO, ESPIRAMICINA, CETOPROFENO. VALOR(ES):Item(ns): 6 - ASCORBICO, ACIDO 200 MG/ML, GOTAS-FRASCO 20 ML-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA-DA ENTREGA-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CÓDIGO DE BARRAS E A-EXPRESSÃO: "PROIBIDA VENDA AO COMERCIO"- MARCA: VITAXON C / AIRELA - R$ 1.2200 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 20

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III E ADITAMENTO II, que se faz ao Contrato Nº 014/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: NOSSA CASA JUNDIAI RESTAURANTE LTDA ME. PROCESSO: 32.580-3/18. ASSINATURA: 22/02/2022. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 50.004,50. OBJETO: FORNECIMENTO DIÁRIO DE REFEIÇÕES (SISTEMA SELF-SERVICE, MARMITEX REDONDA 900G E MARMITEX REDONDA MINI 500G), PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CAPS III SEM FRONTEIRAS, CAPS II-ANTIGO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL E CAPS IJ- INFANTO-JUVENIL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 277/2018. ASSUNTO: Prorrogado por 02 (dois) meses e inclusão da cláusula 12.4 "Da proteção de dados pessoais" ao contrato originário.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 613, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Concede novo prazo aos ocupantes do cargo de Professor I, para apresentação de titulação de graduação e enquadramento no cargo de Professor de Educação Básica I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os atuais ocupantes do cargo de Professor I, com habilitação específica de nível médio, terão direito ao enquadramento a que se refere o inciso I do art. 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, se apresentarem a titulação correspondente no prazo de 6 (seis) anos a contar da data de publicação desta Lei Complementar, observadas as demais regras de enquadramento previstas no referido artigo.
Art. 2º O disposto no artigo primeiro desta Lei Complementar será aplicado para os servidores que, na data do pedido de enquadramento, estiverem exercendo as funções do cargo ou de especialista de educação, lotados na Unidade de Gestão de Educação.
Art. 3º Findo o prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar, os cargos remanescentes serão destinados à extinção na vacância.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
13.12.365.195.2151.3.1.90.11.00.0; 13.12.365.195.2151.3.1.90.16.00.0; 13.12.365.195.2151.3.1.91.13.00.0.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2022.
Art. 6º Fica revogado o § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois,

e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.704, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, até 31 de maio de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de maio de 2022, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, e atualmente disciplinado pela Lei nº 9.633, de 14 de setembro de 2021, designados por intermédio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, prorrogado por meio das Leis nºs 9.562, de 18 de fevereiro de 2021; 9.606, de 8 de julho de 2021; e 9.639, de 28 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.705, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de percentual de área pública situada na Rua Guido Nano, núcleo denominado "Jardim Vitória da Conquista", para fim habitacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, o percentual de 59,80% da área pública, objeto da matrícula nº 170.852 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.
Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante desta Lei o laudo de avaliação e a planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.
Art. 2º O imóvel descrito no art.1º desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, à regularização fundiária, ao parcelamento do solo e à alienação dos lotes aos ocupantes cadastrados na Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.
§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem quaisquer ônus financeiros ao Município.
§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo por instrumento público a ser lavrado, para fins de alienação aos moradores daquele núcleo de submoradias.
§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas especiais e apropriadas a sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente, ou através da Lei Federal nº 13.465/2017.
§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.
Art. 3º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art.17, inciso I, alíneas "b" e "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art.110, inciso I, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica do Município.
Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei fica isento do pagamento de impostos municipais, pela donatária, até o registro do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social –FUMAS.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Prefeitura de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	6.152/2021
Decreto nº	:	*.*.*.*.*.*.*
Finalidade	:	Doação para fins de regularização fundiária

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal	:	*.*.*.*.*.*.*
Matrícula	:	170.852 do 1º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Rua Guido Nano, s/nº Jardim Anhanguera
Imóvel	:	Terreno
Testada	:	*.*.*.*.*.*.*
Número de Testadas:	:	*.*.*.*.*.*.*
Formato	:	Irregular
Topografia	:	Plano
Solo	:	Próprio para edificações
Salubridade	:	Seca
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4º andar - Sul - ramal 8469 (2021/039 – FUMAS – JD ANHANGUERA – 6.152/2021)

Prefeitura de Jundiaí

4. BEM AVALIANDO:

Terreno : 7.761,26 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno 7.761,26 m² X R$ 280,00 /m² = R$ 2.173.152,80
TOTAL ..... R$ 2.173.152,80

(Dois Milhões, Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Jundiaí, 10 de Agosto de 2021

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

4º andar - Sul - ramal 8469 (2021/039 – FUMAS – JD ANHANGUERA – 6.152/2021)

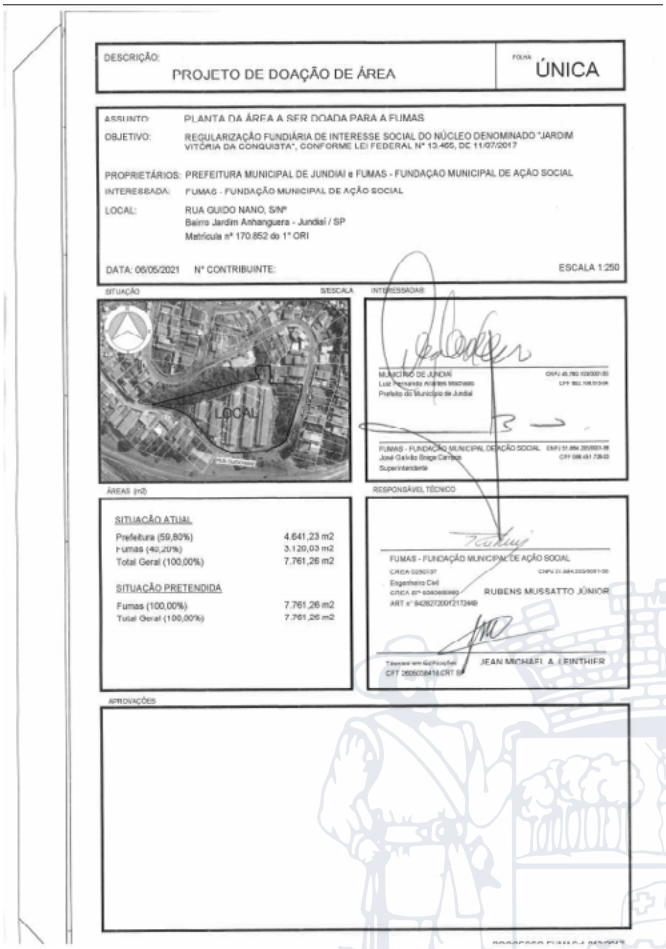
DESCRIÇÃO: PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA
FOLHA ÚNICA
ASSUNTO: PLANTA DA ÁREA A SER DOADA PARA A FUMAS
OBJETIVO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO DENOMINADO "JARDIM VITÓRIA DA CONQUISTA", CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.465, DE 11/07/2017
PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
INTERESSADA: FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
LOCAL: RUA GUIDO NANO, S/Nº
Bairro Jardim Anhanguera - Jundiaí / SP
Matrícula nº 170.852 do 1º ORI
DATA: 06/05/2021 Nº CONTRIBUINTE: ESCALA 1:250
SITUAÇÃO
LOCAL
ÁREAS (m2)
SITUAÇÃO ATUAL
Prefeitura (59,80%) 4.641,23 m2
Fumas (40,20%) 3.120,03 m2
Total Geral (100,00%) 7.761,26 m2
SITUAÇÃO PRETENDIDA
Fumas (100,00%) 7.761,26 m2
Total Geral (100,00%) 7.761,26 m2
RESPONSÁVEL TÉCNICO
FUMAS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Engenheiro Civil
RUBENS MUSSATTO JÚNIOR
JEAN MICHAEL A. LEINTHIER
APROVAÇÕES

LEI N.º 9.706, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022
(Prefeito Municipal)

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, de imóveis situados na Rua Primo Filippini, esquina com a Rua Aquiles Raspanini, na Rua José Dias e na Avenida Giustiniano Borin, para fins habitacionais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Passam a ser classificados como bens públicos dominiais, a integralidade dos imóveis públicos municipais, descritos nas matrículas nºs 102.634, 96.480, 96.261 e 100.089, todos pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, os laudos de avaliação e plantas anexados, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei, em favor da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, entidade responsável pela implantação da Política Municipal de Habitação, com o objetivo de propiciar acesso à moradia, com prioridade, às famílias de baixa renda, nos termos previstos nos artigos 110, alíneas "a" e "d" da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 7016, de 27 de fevereiro de 2008.

Art. 3º Os imóveis, descritos no art.1º desta Lei, destinar-se-ão à implantação de programas e/ou projetos habitacionais de interesse social ou, a critério da FUMAS, à alienação a terceiros, por meio de licitação, sendo que nessa última hipótese, os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação, para utilização em projetos e programas habitacionais de interesse social, nos termos da Lei Municipal nº 7.016, de 2008.

Parágrafo único. A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública de doação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contadas a partir da data de publicação desta Lei na Imprensa Oficial do Município e posterior registro do título no Cartório de Registro de Imóveis, sem quaisquer ônus financeiros para o Município.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório para a doação de que trata o art. 2º desta Lei, haja vista o relevante interesse público e as disposições constantes no art.17, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art.110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A dispensa do certame licitatório descrita no artigo 4º, "caput", desta Lei, não abrange a alienação a terceiros, em que os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Habitação para utilização em projetos e programas de habitacionais de interesse social, nos termos da Lei nº 7.016, de 2008, conforme previsto no artigo 2º, 2ª parte, desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

JUNDIAÍ
PREFEITURA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº	:	1.119/2017
Decreto nº	:	*******
Finalidade	:	Doação para urbanização e regularização fundiária

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária	:	*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ*
Cadastro Municipal	:	17.006.0044
Matrícula	:	100.089 do 1º O.R.I Jundiaí

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local	:	Rua Primo Filippini esquina com a Rua Aquiles Raspanini
Imóvel	:	lote sem benfeitorias
Testada	:	13,00 m
Número de Testadas	:	2
Formato	:	irregular
Topografia	:	acima do nível da rua
Solo	:	próprio para edificações
Salubridade	:	superficialmente seca
Benfeitoria	:	Não há
Serviços Públicos	:	rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

JUNDIAÍ
PREFEITURA

4. BENS AVALIANDOS:

Terreno : 369,50 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno	396,50 m² x R$ 545,00 /m² =	R$ 216.092,50
TOTAL ..... =		R$ 216.092,50

(Duzentos e Dezesseis Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:

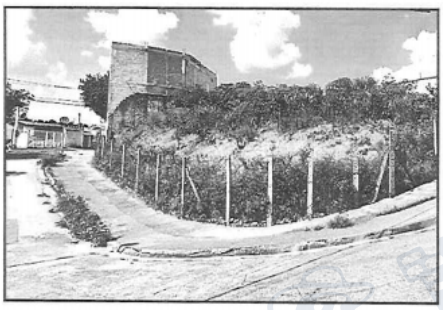

Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

JUNDIAÍ
PREFEITURA

4. BENS AVALIANDOS:

Matrícula 102.634	:	15.523,71 m² sendo 9.103,15 m² em APP
Matrícula 96.480	:	2.520,38 m² sendo 413,89 m² em APP
Matrícula 96.261	:	5.043,00 m² sendo 390,47 m² em APP

Obs: Áreas de APP obtidas no Laudo de Avaliação elaborado pela FUMAS, constando nas folhas 39 à 42 do processo 1.119/2017.

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Matrícula 102.634	Área Sem APP	6.420,56 m² x R$ 275,00 /m² =	R$ 1.765.654,00
	Área Com APP	9103,15 m² x R$ 137,50 /m² =	R$ 1.251.683,13
Matrícula 96.480	Área Sem APP	2.106,49 m² x R$ 275,00 /m² =	R$ 579.284,75
	Área Com APP	413,89 m² x R$ 137,50 /m² =	R$ 56.909,88
Matrícula 96.261	Área Sem APP	4652,53 m² x R$ 275,00 /m² =	R$ 1.279.445,75
	Área Com APP	390,47 m² x R$ 137,50 /m² =	R$ 53.689,63
TOTAL ..... =			R$ 4.986.667,13

(Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Treze Centavos)

6. FOTO DOS IMÓVEIS:

Jundiaí, 9 de Setembro de 2021.

THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP

LEI N.º 9.707, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Altera a Lei 7.827/2012, para modificar o grau inicial e redenominar o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil para Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica redenominado o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil e alterado o seu grau inicial, previstos no Anexo I, intitulado de □Quadro de Cargos de Provimento Efetivo□, e no Anexo VI, intitulado de □Quadro dos Grupos Remuneratórios Básicos□, ambos da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, para Educador Infantil, grau EI I/A.

Art. 2º Os Anexos XII, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, redenominado na forma do art. 1º desta Lei, consoante os Anexos I, II e III desta Lei, respectivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
13.12.365.195.2921.3.1.90.11.00.0; 13.12.365.195.2921.3.1.90.16.00.0; 13.12.365.195.2921.3.1.91.13.00.0; 13.12.365.195.2922.3.1.90.11.00.0; 13.12.365.195.2922.3.1.90.16.00.0; 13.12.365.195 .2922.3.1.91.13.00.0.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

Prefeitura de Jundiaí

ANEXO I

Vigência Fevereiro-2022				Vigência Janeiro-2023			
	EI				EI		
	I	II	III		I	II	III
A	R$2.219,07	R$2.396,57	R$2.588,29	A	R$2.330,02	R$2.516,40	R$2.717,70
B	R$2.330,01	R$2.516,41	R$2.717,70	B	R$2.446,51	R$2.642,23	R$2.853,59
C	R$2.446,51	R$2.642,24	R$2.853,62	C	R$2.568,84	R$2.774,35	R$2.996,30
D	R$2.568,85	R$2.774,33	R$2.996,31	D	R$2.697,29	R$2.913,05	R$3.146,13
E	R$2.697,29	R$2.913,09	R$3.146,08	E	R$2.832,15	R$3.058,74	R$3.303,38
F	R$2.832,14	R$3.058,69	R$3.303,38	F	R$2.973,75	R$3.211,62	R$3.468,55
G	R$2.973,76	R$3.211,65	R$3.468,56	G	R$3.122,45	R$3.372,23	R$3.642,99
H	R$3.122,45	R$3.372,23	R$3.642,00	H	R$3.278,57	R$3.540,84	R$3.824,10
I	R$3.278,55	R$3.540,84	R$3.824,10	I	R$3.442,48	R$3.717,88	R$4.015,31
J	R$3.442,49	R$3.717,88	R$4.015,31	J	R$3.614,61	R$3.903,77	R$4.216,08
K	R$3.614,64	R$3.903,76	R$4.216,09	K	R$3.795,37	R$4.098,95	R$4.426,89
L	R$3.795,34	R$4.098,96	R$4.426,85	L	R$3.985,11	R$4.303,91	R$4.648,19
M	R$3.985,11	R$4.303,91	R$4.648,21	M	R$4.184,37	R$4.519,11	R$4.880,62
N	R$4.184,36	R$4.519,13	R$4.880,62	N	R$4.393,58	R$4.745,08	R$5.124,65
O	R$4.393,59	R$4.745,07	R$5.124,68	O	R$4.613,27	R$4.982,32	R$5.380,91
P	R$4.613,26	R$4.982,33	R$5.380,89	P	R$4.843,92	R$5.231,45	R$5.649,93
Q	R$4.843,93	R$5.231,44	R$5.649,97	Q	R$5.086,13	R$5.493,01	R$5.932,47
R	R$5.086,14	R$5.493,02	R$5.932,47	R	R$5.340,45	R$5.767,67	R$6.229,09
S	R$5.340,47	R$5.767,64	R$6.229,06	S	R$5.607,49	R$6.056,03	R$6.540,51
T	R$5.607,44	R$6.056,04	R$6.540,53	T	R$5.887,81	R$6.358,84	R$6.867,56
U	R$5.887,82	R$6.358,83	R$6.867,54	U	R$6.182,21	R$6.676,77	R$7.210,92
V	R$6.182,24	R$6.676,76	R$7.210,95	V	R$6.491,35	R$7.010,60	R$7.571,30
W	R$6.491,32	R$7.010,62	R$7.571,48	W	R$6.815,89	R$7.361,15	R$7.950,05
X	R$6.815,90	R$7.361,16	R$7.950,05	X	R$7.156,70	R$7.729,22	R$8.347,36

ANEXO II - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/I
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	AOP I/F
Bijuo	Agente de Defesa Civil	OPR I/B
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Assistente Social	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP I/I
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico de Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Consultório Dentário	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Higiene Dental	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/I
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheiro	AOP I/I
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biologista	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiologo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	OPI I/C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/B
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A

ANEXO III - ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Defesa Civil
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais
Agente de Serviços Operacionais
Agente de Trânsito
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias
Agente Fazendário
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento
Arquiteto
Ascensorista
Assistente de Administração
Assistente Social
Assistente Técnico de Gestão
Assistente Técnico Tributário
Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Necropsia
Bibliotecário
Biologista
Borracheiro
Carpinteiro
Cozinheiro
Cuidador de Idosos
Diretor de Escola
Educador Esportivo
Educador Infantil
Educador Social
Eletricista
Eletricista de Veículos
Encarregado de Serviços e Obras
Enfermeiro
Engenheiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Guarda Municipal
Inspetor
Jornalista
Mecânico de Veículos
Médico
Médico Auditor
Médico Veterinário
Motorista de Veículos Leves
Motorista de Veículos Pesados
Nutricionista
Odontólogo
Operador de Máquinas
Operador de Som e Iluminação
Operador de Trânsito e Tráfego
Orientador Social
Pedreiro
Pintor
Procurador do Município
Professor de Educação Básica I
Professor de Educação Básica II
Psicólogo
Repórter Fotográfico
Serralheiro
Sociólogo
Soldador
Subinspetor
Tecnico Agrícola
Técnico de Enfermagem
Técnico de Laboratório
Técnico de Segurança do Trabalho
Técnico em Agropecuária
Técnico em Construção Civil
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Logística
Técnico em Meio Ambiente
Técnico em Necropsia
Técnico em Nutrição e Dietética
Telefonista
Terapeuta Ocupacional

LEIS

Prefeitura de Jundiaí

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: EI I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Atuar nas unidades de educação, acolhendo, orientando e cuidando das crianças, em conformidade com a proposta educacional a que está vinculada, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social e emocional, saúde e higiene.

ATRIBUIÇÕES

- Orientar e cuidar, sob orientação pedagógica, da criança nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, orientando seus hábitos de limpeza pessoal, auxiliando nas refeições, oferecendo atividades dirigidas e livres, a fim de proporcionar o bem-estar e o desenvolvimento da criança sob sua responsabilidade;
- Zelar e manter em ordem todo o material trazido pelas crianças, tomando os cuidados necessários;
- Observar o estado geral das crianças quando da chegada e da saída e informar quais-quer fatos relevantes à direção, com o objetivo de resguardar o desenvolvimento físico, mental, moral e social adequados;
- Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servindo a alimentação nos horários determinados e estimulando a sua autonomia por meio do sistema *self-service* (autosserviço), acompanhando-as e orientando-as, quanto à sua postura à mesa, a fim de assegurar o êxito da alimentação das crianças como parte do processo de desenvolvimento;
- Organizar, guardar e conservar os materiais de consumo, equipamentos, brinquedos do local de trabalho;
- Realizar as atividades planejadas para a integração e desenvolvimento das crianças, tais como música, brincadeiras, histórias e atividades de recreação;
- Manter a equipe informada sobre a vivência diária das crianças e os problemas detectados, comunicando quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento;
- Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não haja acidentes;
- Colaborar com o processo de inclusão da criança com deficiência, orientando, protegendo e cuidando para que ela permaneça ou transite com segurança nos diferentes espaços;
- Cooperar no processo de integração e inserção da criança com deficiência no ambiente escolar, comprometendo-se, a fim de evitar qualquer preconceito ou discriminação que venha afetá-la;
- Elaborar, sob orientação pedagógica, a rotina de trabalho relativa às atividades do cargo;
- Participar do planejamento de atividades, projetos e capacitação na sua área de atuação, a fim de fomentar o seu desenvolvimento profissional;

Prefeitura de Jundiaí

- Informar à chefia quaisquer condições que dificultem ou impeçam a consecução de suas atividades, de modo a possibilitar a tomada de providências em tempo, considerando o bem-estar das crianças;
- Atender aos pais e à comunidade com presteza, indicando os caminhos mais adequados para a solução de seus problemas;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

FORMAÇÃO

Ensino Médio

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Informática – Sistemas Integrados e Internet
- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
- Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
- Legislação e Normas Técnicas da área de atuação

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.987, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA SUPERVISÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES CONTRATO N.22/2019 , EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT (PROCESSO: 22.478-2/2018) REF. SOLICITAÇÃO 287 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.533

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 108.319,15 (CENTO E OITO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.129.0190.1486	GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	
4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
8014	BNDES - PMAT 3	
	R$	108.319,15
	TOTAL....R$	108.319,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.04.129.0190.1486	GESTÃO DAS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT	
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
8014	BNDES - PMAT 3	
	R$	108.319,15
	TOTAL....R$	108.319,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.988, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, RECURSO FINISA, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA AVENIDA JUVENAL ARANTES - TRECHO DA CIDADE DOS MENINOS, BAIRRO DOS MEDEIROS. PROCESSO: 12.961-3/2021. REF. SOLICITAÇÃO 283 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.566

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 269.896,81 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
8022 FINISA/VEICULOS/PROJETOS/INFA ESTRUTURA/LEI 9149/19
R$ 269.896,81
TOTAL....R$ 269.896,81

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.989, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A OBRA DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DE PERMUTA, SITUADO NA AVENIDA SÃO CAMILO - AO LADO DO N. 920. REF. SOLICITAÇÃO 289 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.601

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.860,00 (CATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 14.860,00
TOTAL....R$ 14.860,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.452.0190.2701 GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 14.860,00

TOTAL....R$ 14.860,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.991, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE EM CUMPRIMENTO A SENTENÇA JUDICIAL. REF. SOLICITAÇÃO 288 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.582

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL DUZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 13.200,00

TOTAL....R$ 13.200,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 13.200,00

TOTAL....R$ 13.200,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.992, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM RESTITUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE RECURSO REFERENTE CONVÊNIO SEDS 530/2016, CONDECA - JUVENTUDE ITINERANTE, CONVÊNIO 520 (ESTADUAL). PARTE DO PEDIDO DE EMPENHO 845. PROCESSO: 10.054-9/2016. REF. SOLICITAÇÃO 296 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.793,61 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5165 SEDS/PROJETO JUVENTUDE ITINERANTE/PROC. 10054-9/16

R$ 32.793,61

TOTAL....R$ 32.793,61

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.993, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM RESTITUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE RECURSO REFERENTE CONVÊNIO SEDS 530/2016, CONDECA - JUVENTUDE ITINERANTE, CONVÊNIO 520 (ESTADUAL). PARTE DO PEDIDO DE EMPENHO 845. PROCESSO: 10.054-9/2016. REF. SOLICITAÇÃO 297 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 283,31 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5165	SEDS/PROJETO JUVENTUDE ITINERANTE/PROC. 10054-9/16	
	R$	283,31
	TOTAL....R$	283,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.994, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 03/2021, COM RECURSOS DO FUMDIPI. PROCESSO PMJ SEI: 7.664/2021. REF. SOLICITAÇÃO 299 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 856 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.612,90 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.241.0199.2101	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUMDIPI - FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5156	FUMDIPI - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
	R$	24.612,90
	TOTAL....R$	24.612,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.995, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM COMPRA DE APARELHO DE TELEVISÃO, SC: 774.646. REF. SOLICITAÇÃO 298 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 6.000,00

TOTAL....R$ 6.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 6.000,00

TOTAL....R$ 6.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.996, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 310 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.670.000,00 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 20.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PROPRIA

R$ 150.000,00

13.01.12.365.0195.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EDUCAÇÃO INFANTIL I

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PROPRIA

R$ 3.500.000,00

TOTAL....R$ 3.670.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

R$ 3.670.000,00

TOTAL....R$ 3.670.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.997, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BALDE MEDIDOR PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 301 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.663

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 302 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.669

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 303 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.695

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 294 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.581

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 295 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.635

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 300 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.662

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SC 774651. PE 238/2021. REF. SOLICITAÇÃO 293 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SC 774616. PE 238/2021. REF. SOLICITAÇÃO 292 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 30.997/2022

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.616

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 633.805,31 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	250.856,20
13.01.12.361.0196.1546	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	283.767,11
13.01.12.365.0195.1547	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	99.182,00
	TOTAL....R$	633.805,31

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	283.767,11
3.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6108	QUOTA DO SALARIO EDUCACAO	
	R$	350.038,20
	TOTAL....R$	633.805,31

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.998, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA DOS SANITÁRIOS E ACESSIBILIDADE NO PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI. PROCESSO: 11.333-6/2021. REF. SOLICITAÇÃO 290 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.624

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 615.073,96 (SEISCENTOS E QUINZE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.1074 JUNDIAÍ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6706 GESP/ST/CONV 11/2021/OBRAS MELHORIAS NO PQ DA UVA

R$ 615.073,96

TOTAL....R$ 615.073,96

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.999, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM TERMO X, DO CONVÊNIO Nº 09/2019 - HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO,RELATIVO AO TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, REFERENTE AO CUSTEIO DE LEITOS DE UTI. PROCESSO: 7.380-7/2019. REF. SOLICITAÇÃO 311 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO 870 REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2010 AÇÃO DE COMBATE A PANDEMIA E AS SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID19

3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5086 FNS/MS/ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE

R$ 138.000,00

TOTAL....R$ 138.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.30.990, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, NECESSÁRIOS PARA A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PARA AS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 305 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.667

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, NECESSÁRIOS PARA A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PARA AS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 306 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.668

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED, NECESSÁRIOS PARA A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 304 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 774.666

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.700,00 (CINQÜENTA MIL SETECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 14.703,00

13.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 15.717,00

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 20.280,00

TOTAL....R$ 50.700,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 14.703,00

3.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 30.990/2022

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 15.717,00

3.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6108 QUOTA DO SALARIO EDUCACAO
R$ 20.280,00

TOTAL....R$ 50.700,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E DOIS DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.985, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021327/2021, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a *UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF* para atuação junto ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, vinculada à Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, visando à implantação, gestão e execução do contrato de empréstimo a ser celebrado junto à *Corporação Andina de Fomento - CAF*.

Parágrafo único. O Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, referido no *caput* deste artigo, tem por objetivo proporcionar maior qualidade de vida à população por meio de investimentos multisetoriais, nas áreas de mobilidade, acessibilidade, drenagem, ambiental, cultura, educação, esporte, saúde e turismo, abrangendo todas as regiões do Município, através de soluções eficientes, modernas e sustentáveis, com base nas principais orientações estratégicas vigentes no Município de Jundiaí.

Art. 2º São atribuições da *UGP/CAF*:

I - coordenar a implantação do contrato de financiamento celebrado com a *Corporação Andina de Fomento - CAF*, referente ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2;

II - administrar os recursos financeiros do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2;
III - adotar as diretrizes e recomendações da *Corporação Andina de Fomento - CAF*, para a execução do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2.

Art. 3º A *UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF*

DECRETOS

será constituída por 3 (três) membros, representantes da Administração Direta e Indireta, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) Coordenador Geral;

II - 1 (um) Coordenador Executivo;

III - 1 (um) Coordenador Gerencial.

Art. 4º Poderão ser convidados pelo Coordenador Geral, para colaborar com as atividades da *UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF*, outros representantes da Administração Direta e Indireta, da sociedade civil e de universidades, sempre que necessário.

Art. 5º Compete aos membros da *UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF*:

I - Coordenador Geral: atender às cláusulas contratuais que vierem a ser pactuadas, tendo em vista a relação Prefeitura de Jundiaí, como mutuária, e a Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, como órgão executor;

II - Coordenador Executivo: gerenciar e planejar a execução dos projetos específicos com atendimento a legislação municipal, estadual e federal, além das diretrizes e recomendações da *CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO - CAF*; administrar a aplicação dos recursos financeiros do Programa e adotar as demais diretrizes e recomendações do agente financeiro;
III - Coordenador Gerencial: planejar e executar os projetos no âmbito técnico, supervisionando sua aprovação e atendimento das interferências relacionadas com a implantação do Programa.

Art. 6º A *UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF* poderá contar com suporte logístico de empresas de consultoria e supervisão, contratadas para o apoio em todas as fases necessárias ao gerenciamento institucional do programa, projetos e obras e para a supervisão e fiscalização das obras do programa, referentes ao contrato de financiamento.

Art. 7º Os membros da unidade a que se refere o presente decreto não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária, sendo que os serviços prestados serão considerados como relevante serviço público.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.963, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0018590/2021, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, d e 1 (uma) quadra esportiva localizada no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo José de Marchi, localizado na Estrada do Varjão, nº 2.570, Bairro Jardim Novo Horizonte, neste Município, à FUNDAÇÃO TÊNIS, para o fim de ministrar aulas de tênis referente ao Projeto "Tênis e Cidadania Jundiaí II", pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETO Nº 30.984, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0009530/2021, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, do imóvel público localizado na Rua Nancy Carlota Netto, nº 157, Parque Eloy Chaves, neste Município, à AMO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ELOY CHAVES, JARDIM TANNUS E JARDIM ERMIDA I E II, para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0021327/2021, ----------

D E S I G N A, para compor a *UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA - UGP/CAF*, para atuação junto ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiaí - Avança Jundiaí Etapa 2, criada nos termos do Decreto nº 30.985, de 17 de fevereiro de 2022, os seguintes membros:

Coordenador Geral: JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Coordenador Executivo: JOÃO AMILCAR RODRIGUES ANHESINI

Coordenador Gerencial: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.922-9/2012, ----------

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DO HOSPITAL*

PORTARIAS

DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, biênio 2022/2024, com fulcro nos Convênios nº 08/2018, nº 14/2018, nº 07/2019, nº 08/2019, nº 09/2019, nº 17/2020, e na Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, os seguintes membros: JOACI FERREIRA DA SILVA, CLEBER RAIMUNDO DE OLIVEIRA, JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS, WILSON H. SILVA DA CONCEIÇÃO, CLODOALDO FERREIRA DIAS e EDISON TURQUETTO, como titulares, e CAMILLE ALESSANDRA MORETT DE CASTRO, IVETE DE CAMPOS, DAVID DARIO BRÁS, ISABEL MADALENA SILVEIRA FRANCO, ELIETE DA SILVA PEREIRA e ANDREA DE SÃO PEDRO PEREIRA, como suplentes, representantes da Sociedade Civil do segmento Usuários SUS; CLAUDIANA MACHADO PEREIRA, como titular, representante do segmento de usuários dos Conselhos Municipais da Microrregião; EURICO GONÇALVES DE LIMA, como titular, representante do segmento dos usuários do Conselho Municipal de Saúde - COMUS; VANESSA CRISTINA PIGA DONADON, WILSON PALMEIRA SANTOS e GABRIEL VICTOR NABAS, como titulares, e CLEBERSON DE SOUZA SILVA, como suplente, representantes dos trabalhadores do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP; BEATRIZ LÚCIA DE CASTRO, como titular, representante da Associação dos Trabalhadores; MATHEUS SIQUEIRA GOMES, e ALEXANDRE MEZEI, como titulares, e ANA PAULA DA SILVA SASSARÃO e JUVENAL CANDIDO DA SILVA NETO, como suplentes, representantes do Corpo Diretivo do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP; CLÓVIS WILSON FONTENIA, como titular, e CLAUDIO ROBERTO MARIANO, como suplente, representantes indicados pela Diretoria Estatutária do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo - HCSVP; e TIAGO TEXERA, como titular, e MARCO ANTONIO VISCAINO, como suplente, representantes da Administração Pública - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (UGPS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.211-5/2014, ----------

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, regulado pela Lei Municipal nº 8.355, de 17 de dezembro de 2014, biênio 2022/2024, em conformidade com o seu art. 10, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Unidade de Gestão de Educação:
Titular: ADAUTO DOUGLAS PARRE
Suplente: ADRIANA FACCIONI

b) Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:
Titular: MARIELA BESSE
Suplente: GERUSA DE OLIVEIRA MOURA CARDOSO

c) Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: ANDREZA DE SOUZA TIGRE
Suplente: CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO

d) Unidade de Gestão de Cultura:
Titular: ANA PAULA MARIN DE CASTRO
Suplente: REGIANE RODRIGUES ROSSINI

e) Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:
Titular: WAGNER ROBERTO DA SILVA
Suplente: VIRGÍNIA CONDE VELOTTI

f) Unidade de Gestão da Casa Civil:
Titular: ALESSANDRA DE ARAUJO CITELLI
Suplente: PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS

g) UGCC / Assessoria de Políticas para a Juventude:
Titular: LETÍCIA ATIQUE BRANCO
Suplente: ISABELLY CRISTINA SANTOS MAIA

h) UGCC / Assessoria de Políticas para a Diversidade Sexual:
Titular: KELLY CRISTINA GALBIERI
Suplente: DANIELE BATISTA DE SOUZA SILVA

i) UGCC / Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência:
Titular: MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Suplente: JOSEANE VIOLI

j) UGCC / Assessoria de Políticas de Direitos Humanos:
Titular: PAULO FERNANDO DE ALMEIDA
Suplente: JENSEN ADALBERTO CHIESA DA SILVA

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Atendimento às crianças e aos adolescentes:
Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA
Suplente: MARIA APARECIDA CARLOS

Titular: ADRIANA LOURENÇO DE ALMEIDA AZEVEDO
Suplente: LIDIANE RIBEIRO DA SILVA

b) Assessoramento ou assessoria técnica:
Titular: CÍCERO APARECIDO FRANCO DA SILVA
Suplente: CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES

Titular: MARIA ROSELI MAESTRELLO

c) Defesa e garantia de direitos:
Titular: ROSANA ROSSI
Suplente: CLAUDIA PEREIRA BENTO

Titular: ROSELI APARECIDA MARINO

d) Representação de trabalhadores e profissionais de áreas e afins:
Titular: GILEUZA RODRIGUES ROCHA
Titular: TAMIRIS DE NAZARÉ GOMES

e) Representação de usuários dos serviços:
Titular: THAIZA SALVIANO CARNEIRO PINHEIRO SOARES DE SOUZA
Titular: WILSON HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N. º 342, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar o servidor FREDERICO RUI MASTRANGELO ZANATTA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão, durante o impedimento da titular LUCIANA MULLER, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria n° 121/2021, no que couber.

PORTARIA N. º 343, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar a servidora ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO, Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, durante o impedimento da titular TAIS CRISTINA DE OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de março de 2022 a 22 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria n° 396/2021, no que couber.

PORTARIA N. º 344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar a servidora SILVANA ARRELARO DA FONCECA, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento Financeiro, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Educação, durante o impedimento da titular ISABEL CAMILO DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria n° 1874/2021.

PORTARIA N. º 345, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar a servidora VASTI NEGRIN GREGORIO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, durante o impedimento do titular TALLES DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período 02 de março de 2022 a 11 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010, suspendendo os efeitos da Portaria n° 380/2021, no que couber.

PORTARIA N. º 346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar a servidora ALESSANDRA RONDON BRANDO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Compras, junto à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular ERIKA MELATO FRARE ROVERI, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2022 a 21 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N. º 347, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar a servidora PATRICIA PEREZ CAMPOS, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção de Gestão Administrativa, junto à Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, atribuindo-lhe FC-2, durante o impedimento da titular RENATA ESCHIAVI CARRER, em gozo de férias regulamentares, no período de 07 de março de 2022 a 26 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N. º 348, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve designar a servidora ERIKA FREIRE SALLES NEVES, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Coordenador Geral de Cursos, junto à Unidade de Gestão de Cultura, atribuindo-lhe FC-1, durante o impedimento do titular PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVAO, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n° 499/2010.

PORTARIA N. º 349, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve exonerar, a pedido, a servidora PRISCILA CURITIBA DA COSTA NASCIMENTO, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. º 350, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve exonerar, a pedido, a servidora KAYTHA E SILVA JORGE BIA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. º 351, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve exonerar, a pedido, a servidora LAYAN LIMA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. º 352, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve exonerar, a pedido, a servidora LUCIMAR DOS SANTOS ROSA MARQUES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 353, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 233, de 07 de fevereiro de 2022, que nomeou DAVID ALEXANDRE GELATTI BUENO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 252/2021.

PORTARIA Nº 354, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 263, de 07 de fevereiro de 2022, que nomeou TIFANY LARISSA BARBOSA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 119/2021.

PORTARIA Nº 355, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
FAZ SABER que fica prorrogada a posse de SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, nomeado (a) pela Portaria n° 257, de 07 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 11 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 154/2021.

PORTARIA Nº 356, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
FAZ SABER que fica prorrogada a posse de DENIS CLAUDINO MATOS, nomeado (a) pela Portaria n° 266, de07 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 11 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 286/2021.

PORTARIA Nº 357, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
FAZ SABER que fica prorrogada a posse de ROSIMEIRE AMORIM XAVIER RODRIGUES, nomeado (a) pela Portaria n° 267, de 07 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Professor de Educação Básica I, junto à UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, até o dia 11 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 285/2021.

PORTARIA Nº 358, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
FAZ SABER que fica prorrogada a posse de THAIS GOPFERT WESELOWSKI DOS REIS, nomeado (a) pela Portaria n° 268, de 07 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo Médico Pediatra (UBS), junto à UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, até o dia 11 de março de 2022, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 231/2021.

PORTARIA Nº 359, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ALINE SOARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 264/2021.

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 360, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ALZIRO DE ALMEIDA PEREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 256/2021.

PORTARIA Nº 361, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ANA LUISA HINDRIKSON SARAN, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 228/2021.

PORTARIA Nº 362, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 250/2021.

PORTARIA Nº 363, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ANDREIA MARTINS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 289/2021.

PORTARIA Nº 364, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ANDRESSA MARIA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 55/2021.

PORTARIA Nº 365, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ARISA RIBEIRO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 269/2021.

PORTARIA Nº 366, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia BARBARA JUS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 324/2021.

PORTARIA Nº 367, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia BRUNA GUSMAO LEMES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 235/2021.

PORTARIA Nº 368, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera a pedido, a servidor (a) CARLA FERNANDA MIRANDA, do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 369, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia CARLA FERNANDA MIRANDA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 02 de fevereiro de 2022, e conforme a sequência autorizadora nº 257/2021.

PORTARIA Nº 370, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia CAROLINA HARUMI NAGATOMO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 251/2021.

PORTARIA Nº 371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia CRISTINA CARRERI ITO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 255/2021.

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia DAIANE MARIA DA SILVA CASTRO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 277/2021.

PORTARIA Nº 373, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia DANIEL ALVES MOTA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 262/2021.

PORTARIA Nº 374, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia DEBORA FRANCO LIMA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 674/2019.

PORTARIA Nº 375, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia DEBORAH PIEGO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 170/2021.

PORTARIA Nº 376, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 266/2021.

PORTARIA Nº 377, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ERICA DANIELA GOMES CANDIDO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 254/2021.

PORTARIA Nº 378, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia FABIANE SILVIA VICENTE IDALGO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 292/2021.

PORTARIA Nº 379, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera a pedido, a servidor (a) FERNANDA MARQUES SANTANA, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 380, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia FERNANDA MARQUES SANTANA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827,

de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 02 de fevereiro de 2022, e conforme a sequência autorizadora nº 273/2021.

PORTARIA Nº 381, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia FERNANDA PEREIRA HELMINSKY LIMA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 253/2021.

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia GABRIEL MACIEL ARAUJO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 15/2021.

PORTARIA Nº 383, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia ISABELLA MORAES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 272/2021.

PORTARIA Nº 384, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia JESSICA DE CASSIA PEDRASSOLLI DEPIERI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 240/2021.

PORTARIA Nº 385, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia KAREN HOLZBACH HAIBARA QUARTAROLO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 21/2021.

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia KARINA LOVATINO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 234/2021.

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia KARINE DA SILVA PETERLINI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 237/2021.

PORTARIA Nº 388, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia LETICIA ALVES DE ABREU, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 686/2019.

PORTARIA Nº 389, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia LIA SOARES MENDES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 242/2021.

PORTARIA Nº 390, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 276/2021.

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia MARCELA ROSOLIA MATHIAS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 95/2021.

PORTARIA Nº 392, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia MAYARA SILVA DO PRADO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 270/2021.

PORTARIA Nº 393, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia NATASHA NAKAMURA CORDEIRO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 89/2021.

PORTARIA Nº 394, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PATRICIA AMORIM DE PAULA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 259/2021.

PORTARIA Nº 395, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PATRICIA MODESTO DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 263/2021.

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PATRICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 268/2021.

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera a pedido, a servidor (a) PATRICIA SOARES FERRARI, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 398, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PATRICIA SOARES FERRARI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 02 de fevereiro de 2022, e conforme a sequência autorizadora nº 261/2021.

PORTARIA Nº 399, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PAULA APARECIDA LUCENA DE MORAES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 685/2019.

PORTARIA Nº 400, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia POLIANA SANTNER FERREIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e

conforme a sequência autorizadora nº 275/2021.

PORTARIA Nº 401, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PRISCILA BARBINI PETTA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 165/2021.

PORTARIA Nº 402, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia PRISCILA EVELYN ZARANTONELO SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 247/2021.

PORTARIA Nº 403, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia RAIMUNDO ALTEREDE DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 287/2021.

PORTARIA Nº 404, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia RAQUEL HESS DE MENEZES, para exercer o cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 196/2021.

PORTARIA Nº 405, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia RONY DE SOUZA BRITO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 09/2022.

PORTARIA Nº 406, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia SIBELLI DE ALMEIDA SOUZA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Arte, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 08/2022.

PORTARIA Nº 407, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia SOFIA SANTOS FICHINO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 169/2020.

PORTARIA Nº 408, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia TAMIRES SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 258/2021.

PORTARIA Nº 409, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia TATYANE ELIZABETH BARBOSA NASCIMENTO DIAS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 267/2021.

PORTARIA Nº 410, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Exonera a pedido, a servidor (a) THAIS CRISTINA LOPES ABADE, do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 411, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia THAIS CRISTINA LOPES ABADE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, a partir de 02 de fevereiro de 2022, e conforme a sequência autorizadora nº 232/2021.

PORTARIA Nº 412, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
Nomeia SIMONE REGINA TORRES, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Moradas das Vinhas, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº Convocação Judicial (Processo nº 1006337-36.2020.8.26.0309 e nº 8.997-5/2020).

PORTARIA N. º 413, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora JULIA FLORES COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2022, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002708/2022.

PORTARIA N. º 414, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
Resolve conceder à servidora BRUNA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Biologista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2022, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001443/2022.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.961-4/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO ANGIOLOGISTA – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.963-0/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO UROLOGISTA – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.964-8/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.965-5/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO GINECOLOGISTA – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

GESTÃO DE PESSOAS

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.966-3/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO INFECTOLOGISTA – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.967-1/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO DO TRABALHO – Edital nº332/21***

*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **11.968-9/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO AUDITOR – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL.

*- Processo nº. **12.501-7/2021***
*- Objeto: Concurso Público a classe de **MÉDICO REUMATOLOGISTA – Edital nº332/21***
*- Despacho: Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o presente Concurso Público.*

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
Prefeito Municipal

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N° 050 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, nos termos do processo nº 12.917-5/2021, **divulga** o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos contra o gabarito da prova objetiva para o cargo de **Diretor de Escola**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

DIRETOR DE ESCOLA

RECURSO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	QUESTÃO	RESULTADO
160631	FABIA APARECIDA DE SALLES	10811281	1	INDEFERIDO
160452	GISLAINE GUERZONI DA SILVA	10578293	1	INDEFERIDO
160381	MARINEI RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	10679952	1	INDEFERIDO
160409	PRISCILA GARCIA DA SILVA MARTES	12136980	1	INDEFERIDO
160533	ALINE DE OLIVEIRA TSUN	10403485	3	INDEFERIDO
160383	ARLINDO ALVES DA SILVA	10947302	3	INDEFERIDO
160614	RAPHAEL ANDRE DE SOUZA	10737170	3	INDEFERIDO
160607	REGIANE SANTOS DA SILVA	10952187	7	INDEFERIDO
160436	SIMONE PACHECO PONTES MIRANDA	12582255	12	INDEFERIDO
160404	GIL RODRIGO HARNON RIBEIRO	12764728	13	INDEFERIDO
160522	ELAINE PRISCILA DOS SANTOS FALCAO	12265497	21	INDEFERIDO
160377	MARINEI RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	10679952	23	INDEFERIDO
160403	ARLINDO ALVES DA SILVA	10947302	26	INDEFERIDO
160355	CLAIDIR SOARES DA SILVA	10426019	27	INDEFERIDO
160425	ARLINDO ALVES DA SILVA	10947302	28	INDEFERIDO
160619	CLAIDIR SOARES DA SILVA	10426019	35	INDEFERIDO
160606	CLAIDIR SOARES DA SILVA	10426019	39	INDEFERIDO
160537	LILIAN APARECIDA ARRUDA BREVIGLIERI	12583006	43	INDEFERIDO
160577	ARLINDO ALVES DA SILVA	10947302	46	INDEFERIDO

FAZ SABER, a nota obtida dos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme segue:

Inscrição	Nome	LP	MAT	NI	CE	Total Acertos	Nota
12750190	ADAUTO DE JESUS PEREIRA	7	2	2	17	28	56
10941878	ADILSON VENTURA DE MELLO	7	2	1	18	28	56
12300985	ADRIANA APARECIDA RAMOS MIRON FERREIRA	3	9	3	19	34	68
11582154	ADRIANA ASSIS DA SILVA SANTANA	7	2	4	18	31	62
12500658	ADRIANA BATISTIOLI DOS SANTOS	7	4	2	13	26	52
12744298	ADRIANA CARDOSO PAULO	7	10	1	14	32	64
10689320	ADRIANA DE TOLEDO SIVIERI GASPARINI	7	4	1	13	25	50
12252182	ADRIANA HUGO DE CAMPOS MONTEIRO	6	4	2	16	28	56
12690147	ADRIANA MARIA DA SILVA BEZERRA	7	4	3	16	30	60
12674621	ADRIANA QUEIROZ JANUARIO PEREIRA	6	3	2	17	28	56
12667749	ADRIANO ALBERTO XAVIER COSTA	5	5	0	15	25	50
12105660	AGRAILTON DA SILVA PALMEIRA	9	3	3	11	26	52
12370940	ALAN ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA	7	4	2	14	27	54
12745707	ALAN ROGERIO DE ALMEIDA	6	5	1	13	25	50
10396454	ALDA MARIA CARRARA	7	4	1	16	28	56
11060816	ALEKSANDRA KULYNYCZ SUDANO	4	5	1	15	25	50
11166452	ALESSANDRA ALVES DA	7	5	3	17	32	64
10730044	ALESSANDRA RODRIGUES CASTRO	8	4	4	15	31	62
12748404	ALEX SANDER CONTIERO	8	3	2	19	32	64
10636420	ALEXANDRE DE SOUZA GOMES	6	6	2	12	26	52
11242213	ALICE LEME DA SILVA SANTOS	5	6	2	20	33	66
10680802	ALINE ALMEIDA	8	5	1	15	29	58
12000256	ALINE CAMPOS DE OLIVEIRA	8	0	2	16	26	52
10824359	ALINE DOS SANTOS KLEMES	6	3	4	15	28	56
12671304	ALINE FERREIRA DE SOUZA CATUNDA	6	2	1	17	26	52
12763519	ALINE MACHADO ORTOLANI	7	3	2	18	30	60
10693920	ALINE MARIA ANSELMO MAGALHAES	6	4	2	15	27	54
12400823	ALINE ZANDONA MARTINS	8	5	2	18	33	66
11852895	ALONE GOMES FERREIRA	4	6	2	17	29	58
12586188	AMANDA FONSECA DE LIMA MORALES	6	6	1	15	28	56
10771948	AMANDA SOUZA DE MOURA OLIVEIRA	7	5	3	15	30	60
11857757	AMARILIO SANTOS DA SILVA	4	3	2	21	30	60
10787739	ANA CAROLINA MAGOGA MACIEIRA	8	1	0	20	29	58
10969926	ANA CLAUDIA CESARONI	5	6	2	15	28	56
10949259	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO GRACIANO	7	6	4	15	32	64
12773395	ANA CLAUDIA TEIXEIRA MONTEIRO	8	2	1	20	31	62
12649619	ANA LUCIA JACOBSEM CROSATO	9	5	2	16	32	64
12596540	ANA LUCIA SILVA MACHADO VILAS BOAS	7	2	0	17	26	52
11803924	ANA MARIA DE ANDRADE	6	3	3	15	27	54
10408614	ANA MARIA LUCHESI MARQUES	6	5	1	14	26	52
10540202	ANA PAULA LOURENCANO BRAZ	7	2	2	19	30	60
10664297	ANA PAULA RAMOS BONILHA	6	7	1	16	30	60
12740780	ANDERCI ALMEIDA FACIOLI MORETTI	8	3	1	14	26	52
10494383	ANDERSON ALVES SIQUEIRA	6	8	0	13	27	54
11576200	ANDERSON BACCIOTTI	8	7	2	17	34	68
10412450	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	7	4	3	15	29	58
11503335	ANDERSON JOSE DA SILVA ZAMINGNANI	6	4	2	19	31	62
11027339	ANDRE LUIZ RAIMUNDO	6	5	1	16	28	56
11768100	ANDREA CARLA TRINDADE BUENO	7	5	3	19	34	68
11000732	ANDREA FACCI	8	4	3	16	31	62
10606025	ANDREA ITSUKO ASANO OSHIRO	6	5	1	16	28	56
10535691	ANDREA RAMOS CARDOSO LUCIANO	4	7	1	17	29	58
10678220	ANDREIA ABREU SOARES DOS SANTOS	4	3	2	18	27	54
10857796	ANDREIA APARECIDA VIEIRA DANTAS	7	2	2	18	29	58
10584196	ANGELA APARECIDA NETO PATELLI	7	2	5	16	30	60
12002062	ANGÉLICA MARCELINO BRAZ ELTALAWY	8	2	3	19	32	64
11178701	ANNA PAULA ROLIM DE LIMA	8	4	4	18	34	68
12408263	ANNE TELMA NIERI	8	1	1	19	29	58
11700360	APARECIDA DO CARMO FERNANDES CHEROTI	8	3	2	16	29	58
10695010	ARIANE DEMATTEI FONTE	7	3	1	19	30	60
12629910	ARIANE MARIA COELHO	6	3	1	16	26	52
10791485	ARIE NATANAEL	7	4	4	12	27	54
12536393	ARLETE MARQUEZINI	3	3	4	15	25	50
10496823	ARNALDO MOUZINHO DA SILVA NETO	6	5	3	15	29	58
12505749	AURELUCY DE ALMEIDA CORREA RAMOS	8	5	1	16	30	60
12744352	BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA	8	4	2	17	31	62
10391673	BARBARA GROSSI FROES DE MELLO	8	7	1	15	31	62
12733644	BEATRIZ CASEMIRO	6	4	3	18	31	62
11005602	BEATRIZ CRISTINA BARONI DE SILVA	6	6	4	14	30	60
10647899	BENITO LINS JEPES	5	6	4	16	31	62
10826220	BIANCA BARBIERI GONFINETE	7	5	2	16	30	60
12714763	BIANCA MACEDO DA SILVA	6	7	3	15	31	62
10433775	BRUNA FAVARO PRESOTTO	7	5	0	18	30	60
12769940	BRUNA FRANCO LONGO	10	6	0	16	32	64
11262176	BRUNA GUSMAO LEMES DA SILVA	7	6	3	17	33	66
12173843	BRUNA VAROTO DA COSTA	8	3	3	17	31	62
12712345	BRUNO ROBERTO MAGRINI RIBEIRO	5	9	2	13	29	58
10384073	BRUNO VERGARA	6	8	3	15	32	64

GESTÃO DE PESSOAS

11602988	BUDGA DEROBY NHAMBIQUARA	5	4	2	17	28	56
11056860	CAMILA APARECIDA DA SILVA GORERI	6	6	2	14	28	56
12760340	CAMILA BUOZO	7	6	2	15	30	60
10660909	CAMILA BUSSI PADOVAN	4	5	1	16	26	52
10629777	CAMILA DE PAULA SOUZA	4	3	3	20	30	60
11021306	CAMILA FERNANDES DE FREITAS ROSALEM	8	2	5	16	31	62
11919833	CAMILA TORRICELLI DE CAMPOS	9	5	2	18	34	68
11165200	CARINA APARECIDA MARINHO SOUSA BARROS	3	6	2	17	28	56
10452176	CARLA FIORE SILVEIRA DE OLIVEIRA	9	6	1	18	34	68
10770356	CARLA GISLENE FORTES DE OLIVEIRA	9	1	2	14	26	52
10452117	CARLA MARIA SALGADO MIRANDA ANTUNES	7	4	1	17	29	58
10599533	CARLA SILVEIRA TURELA SIQUEIRA	8	1	1	19	29	58
10377379	CARLA ULASOWICZ	6	6	3	15	30	60
12124745	CARLIENE DE OLIVEIRA LEME DOS SANTOS	8	2	1	15	26	52
12142611	CARLOS HENRIQUE PATRICIO	9	4	2	13	28	56
12761478	CAROLINA LA TORRE WICHER	6	4	2	19	31	62
12703559	CAROLINA LARRUBIA GUILLEN	6	3	1	16	26	52
10458409	CAROLINA LOPES PINHEIRO	5	3	3	17	28	56
10744509	CAROLINA MARCONDES DA SILVA	6	3	0	21	30	60
12111961	CAROLINE DANIELA DA SILVA MARAVILHA	4	5	3	18	30	60
10563814	CATIA APARECIDA GUIMARAES SILVA	6	5	1	17	29	58
12560650	CATIA SANTOS DANTAS DE SOUSA	6	5	0	15	26	52
10372059	CELAINE CELLANI BATISTA	7	5	0	17	29	58
11266139	CELIA FERNANDA DE MORAES ALEKSA	6	3	3	18	30	60
10511970	CHARLES DE JESUS DOS SANTOS	9	1	2	18	30	60
10779035	CIBELE DAS NEVES SILVA DE OLIVEIRA	8	4	2	16	30	60
12301337	CIBELE GALVAO KRIIGNER	5	2	2	17	26	52
11773731	CINTIA ARMIGLIATTO	9	4	3	17	33	66
10824863	CINTIA CRISTINA BARBOZA MIANO	6	6	2	12	26	52
12222267	CINTIA GERALDINA ARRUDA REGO	5	2	1	17	25	50
12735850	CINTIA ISABEL PATTI	5	6	2	14	27	54
10469915	CINTIA MARCHI VENDEMIATTI	8	5	2	14	29	58
10979441	CINTIA PATRICIA CRUZ SCARONE	8	6	2	14	30	60
10403752	CINTIA VANESSA GOMES	4	3	2	19	28	56
10426019	CLAIDIR SOARES DA SILVA	3	5	0	18	26	52
11400692	CLARA HELENA BARBOSA RAIMUNDO	7	7	2	11	27	54
10429441	CLAUDIA ALMEIDA LIMA	5	5	4	17	31	62
10678301	CLAUDIA DATTILIO QUIERO	6	2	3	17	28	56
10477543	CLAUDIA ELAINE CATENA	9	5	2	16	32	64
12087165	CLAUDIA MARIA BARBOSA DE ALENCAR	8	1	2	20	31	62
10766430	CLAUDINEIA DA COSTA FARIA MENDES	6	5	3	16	30	60
10372300	CLEBER FERNANDO LOUREIRO	7	5	2	14	28	56
10390537	CLEBER VALDECI DA SILVA	8	3	3	16	30	60
12096822	CLEIDE LIMA DA SILVA	8	3	1	18	30	60
11156864	CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	4	5	1	16	26	52
12756733	CLESIOMAR ANTONIO DOS SANTOS INACIO	7	2	0	16	25	50
10436880	CLEYTON HENRIQUE TEODORO GARCIA	7	4	3	16	30	60
12757616	CRISLAINE SILVA DE ALMEIDA DOS SANTOS	7	3	3	13	26	52
12406830	CRISTIANA DE PAULA SOUZA	3	6	2	18	29	58
12246530	CRISTIANE CALIXTO	5	4	0	19	28	56
12521990	CRISTIANE DALBELLO VICENTINI	8	2	2	16	28	56
12010022	CRISTIANE NOE BEZERRA BENEDICTO	7	5	2	15	29	58
12609552	CRISTIANO DE SOUZA	6	4	0	15	25	50
12716022	CRISTIANO SILVA DE OLIVEIRA	5	4	2	15	26	52
10543171	CRISTINA SANTANA GOMES	6	4	3	17	30	60
10549625	CYNTHIA COSTA FERRAREZ MAILA	5	5	2	15	27	54
12736791	DAIANE LUCIA DO NASCIMENTO FANTINI	6	1	1	17	25	50
11577690	DAMARES ARAUJO TELES	7	1	2	19	29	58
11993960	DANIEL FERNANDES ROZA	5	3	2	19	29	58
12019496	DANIEL PEREIRA ZAPELLI	4	9	3	18	34	68
10752285	DANIELA BUENO SALOMAO CYRINO	9	2	0	14	25	50
10869000	DANIELE CRISTINA MOREIRA DA SILVA NOCERA	7	4	1	17	29	58
12779350	DARYANNE KAROLINE BETHNEY DOS SANTOS SANTANA VITORINO	7	2	3	16	28	56
10875573	DAYSE LAIS MALVEZZI RODRIGUES GHISOLFI	7	3	2	14	26	52
11677686	DEBORA CRISTINA MENOSSI	4	3	2	16	25	50
10518150	DEBORA JANAINA VALENTIM	9	2	2	17	30	60
12077321	DEBORA MARIA ALEXANDRE ANJOS	4	2	0	19	25	50
11848537	DEBORA PICARELLI PEREZ	7	1	2	17	27	54
10589139	DEBORA PRADO RODRIGUES	4	3	2	18	27	54
12753459	DEISE BARROS TEIXEIRA	8	6	3	16	33	66
11101881	DEJAIME DE OLIVEIRA RIBEIRO	8	3	3	17	31	62
11948213	DEJANIRA FONTEBASSO MARQUESIM	8	4	2	19	33	66
10647058	DENIS FERNANDES DA SILVA	7	3	1	14	25	50
10698787	DENIS RODRIGUES DA SILVA	7	4	1	18	30	60
10427600	DENISE APARECIDA SOUZA	8	2	1	15	26	52
10586652	DENISE ROCHA CARDOSO	4	5	4	15	28	56
12453196	DEVERSON ANTONIO MASOTTI	7	4	3	17	31	62
11741813	DIANA RIBEIRO FERNANDES	7	2	4	15	28	56
11988363	DINALVA DOS SANTOS SILVA	7	6	2	17	32	64
10418946	DIOGO DOS SANTOS SOBRINHO	2	9	3	13	27	54
12569216	DIOGO PALOMBARINI	9	5	3	10	27	54
12421456	DONALD DE SOUZA FRANCA	7	3	3	18	31	62
10573593	DOUGLAS DUARTE LOPES	6	4	4	14	28	56
12175692	DOUGLAS NERIS DE SOUZA	8	5	2	17	32	64

12458660	EBER DE SOUZA ESTRELA	4	7	4	14	29	58
10597158	EDENILSON VERMILLIO	5	7	3	15	30	60
10428259	EDIELMA MOREIRA DOS SANTOS	5	4	3	16	28	56
12508500	EDILAINE CRISTINA ARTIOLI DE SOUZA	9	3	1	12	25	50
10730362	EDILEZIA PERES QUESADA	7	3	3	19	32	64
12752568	EDILSON VIEIRA DA SILVA	8	7	0	16	31	62
11205148	EDIR MARCEL CERQUEIRA	8	2	2	17	29	58
12775681	EDISON YAMMINE	6	3	1	18	28	56
10979247	EDNA GODOY BARROS	4	4	1	16	25	50
12307874	EDNETE DA SILVA ANDRADE	8	1	2	20	31	62
12592137	EDNILSON PEREIRA LIMA	8	3	0	15	26	52
12764825	EDSON PEREIRA DE ASSUNCAO	9	3	1	18	31	62
11270209	EDSON PESCARA	6	2	2	17	27	54
12764043	EDUARDO ALBERTO FERREIRA	6	3	4	17	30	60
10412140	EDUARDO CAIRES SILVA	7	1	3	17	28	56
12594032	EDUARDO FRANCISCO PINTO	5	5	3	15	28	56
11036532	EDUARDO LUIS PRADO	7	6	4	14	31	62
10615431	EDVILMA LEITE DUARTE GARCIA	7	9	0	15	31	62
10387072	ELAINE CRISTINA APPOLINARIO	8	2	1	16	27	54
10376151	ELAINE CRISTINE CORTEZ	4	5	3	17	29	58
12011282	ELCIO BENEDITO MEDUNEKAS	6	3	3	19	31	62
12505340	ELENILDA RODRIGUES LOPES GONCALVES	6	6	1	19	32	64
10990100	ELIANA DE OLIVEIRA BARROS	7	3	4	17	31	62
10848274	ELIANA MOREIRA DA SILVA	7	2	3	14	26	52
11089610	ELIANE CRISTINA CARLOS DE LIMA	5	3	3	17	28	56
11072148	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	6	7	3	11	27	54
10810676	ELIOENAI OLIVEIRA ARAUJO	7	2	2	18	29	58
12451940	ELISANGELA ARO DE MELO	5	2	1	17	25	50
10546898	ELISANGELA DAS GRACAS DOMARCO LEONEL	9	3	2	16	30	60
12764310	ELISANGELA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS	8	2	1	15	26	52
10537678	ELISANGELA NATIVIDADE BELIDO CAJUELA	8	5	3	17	33	66
10413634	ELIZA REGINA FERREIRA DOMICIANO	4	3	2	17	26	52
12226998	ELIZABETE MARIA DE SIQUEIRA	7	2	2	20	31	62
10796428	ELIZANDRA TEIXEIRA COSTA	2	4	3	17	26	52
10888292	ELLEN CRISTINA CECCON	5	6	2	17	30	60
10869484	ELMA SILVA MIYAMOTO	7	6	2	13	28	56
11367547	EMERSON DE MIRANDA CARDOSO	6	5	2	14	27	54
10446931	ENIK GRICELDES OBLASSER FERREIRA PINTO MARTINS	7	4	3	17	31	62
11667613	ERICA CARVALHO DA SILVEIRA	10	4	2	18	34	68
10535004	ERICA FERNANDA DE OLIVEIRA MENEZES	8	3	2	16	29	58
11103795	ERICA FERREIRA DOS SANTOS	9	5	1	14	29	58
12769452	ERIKA INACIO FIORITO	8	6	0	14	28	56
12494585	EVERTON LIMA FREITAS	7	2	3	18	30	60
12757403	FABIANA ALBERTO CONGILIO	5	2	3	15	25	50
10419969	FABIANA ALVES CAMPOS RAMOS	7	4	4	16	31	62
10600914	FABIANA ANTUNES DE ALMEIDA	8	8	2	16	34	68
11184264	FABIANA HISAO GUTIERRE	8	4	2	14	28	56
12152323	FABIANA PASSARIN FERREIRA TAKAHASHI	7	4	1	15	27	54
11228636	FABIANA RIGONI BARROS BRAGA	7	5	1	13	26	52
11991208	FABIANA RODRIGUES MARTINS	8	4	2	15	29	58
12489204	FABIANO MARCEL FALASCO	7	6	1	16	30	60
12235210	FABIENE ROVERI	5	6	4	17	32	64
12248878	FABIO TOMIO FUZII	5	5	4	18	32	64
12382043	FELIPE CAMARGO VERGARA	5	7	0	19	31	62
10928561	FELIPE RANGEL PRADO	8	5	2	18	33	66
12440540	FELIPE SOUZA BAZEIO	5	2	2	19	28	56
10464590	FERNANDA CAROLINE DE SOUZA	5	6	1	19	31	62
10386475	FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN	7	6	1	19	33	66
11652977	FERNANDA DE ALMEIDA EIRA	6	1	2	18	27	54
12405302	FERNANDA DE ALMEIDA MOISES KOHLER	6	5	0	18	29	58
12759171	FERNANDA GARDENAL	5	8	2	13	28	56
12331880	FERNANDA LACERDA QUEIROZ GONZALEZ	10	6	3	15	34	68
12766046	FILOMENA REGINA DREZZA NEGRO	6	8	1	18	33	66
11251158	FLAVIA DE OLIVEIRA ALVES	5	7	3	14	29	58
11632968	FLAVIA RENATA GOMES PORTERA	4	3	3	17	27	54
11433388	FLAVIA ROBERTA CORREA DE CARVALHO	9	2	3	17	31	62
10561170	FLAVIA SIMOES DE MOURA	8	5	3	14	30	60
12346470	FRANCIELE RODRIGUES	8	5	1	16	30	60
12382060	FRED TEIXEIRA TRIVELLATO	6	5	4	12	27	54
10369082	GABRIEL MELO DOS SANTOS	5	3	1	20	29	58
12574260	GABRIELA SANTOS LEAL	9	3	1	15	28	56
11702281	GABRIELLA DA SILVA ANELLI	6	4	3	15	28	56
10766855	GEANE SAMPAIO DE ALMEIDA	6	6	3	18	33	66
10479562	GEORGINA APARECIDA DONIZETI DA SILVA CAMPELO	5	3	2	16	26	52
10612190	GEOVANE DE FARIAS NUNES	8	4	0	14	26	52
12536563	GIANE DONIZETI MARIANO RIBEIRO	4	3	2	17	26	52
12353655	GILBERTE ANGELO DE OLIVEIRA	6	2	3	15	26	52
10431829	GILKA DE LOURDES ROTHER	6	1	2	18	27	54
10419187	GILVAN DE ANDRADE GAIA	8	4	3	16	31	62
11989572	GILZETE LOPES CABRAL	9	1	4	19	33	66
12375888	GINA ALVES PEREIRA	4	6	2	18	30	60
10443126	GIOVANA CRISTINA BAPTISTELLA DA SILVA	6	4	3	14	27	54
12388378	GIRENALVA LUZ DE SOUSA	5	2	1	17	25	50
10514171	GISELE DOS ANJOS ROSA	5	5	2	16	28	56
11043776	GISELE GOUVEIA	6	2	1	19	28	56
10578293	GISLAINE GUERZONI DA SILVA	7	0	2	17	26	52
10724931	GLACIELMA DE FATIMA DA SILVA	7	3	0	17	27	54
10641408	GLAUCIA FRAGOSO DOS SANTOS	5	2	3	16	26	52
11102462	GRAZIELA LIMA LEAL	6	3	3	14	26	52

GESTÃO DE PESSOAS

10634800	GRAZIELLA DE SOUZA MORAES	6	5	0	17	28	56
11007109	GRAZIELLY ALVES PEREIRA	6	3	2	14	25	50
10676600	GREG PEIXOTO PAINELLI	6	2	0	17	25	50
12676330	GUILHERME MOREIRA	4	7	4	15	30	60
12170216	GUILHERME STECCA MARCOM	4	7	4	18	33	66
11024542	GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA	7	3	1	16	27	54
10574220	GUSTAVO HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA	8	6	5	15	34	68
10933891	GUSTAVO LIMA MOLINARI PEIXOTO	7	3	3	18	31	62
10798366	HELTON MENDES DE PAIVA	9	5	1	18	33	66
10712097	IARA CIBELE AVELINO CHERUBIM	7	6	2	15	30	60
10781773	ILSA BRUNO MENNA BARRETO	6	4	1	16	27	54
11989831	INGRID DE OLIVEIRA CAMPOS BOTTARO	9	2	3	16	30	60
10701540	INGRID MARIANE REZAGHI ALVES	9	2	0	14	25	50
10471367	ISABEL DE FATIMA FERNANDES SOARES	7	2	2	18	29	58
10492259	ISIENNE DE MORAIS NAVARRO GONCALVES SILVA	7	1	2	15	25	50
12350362	ISIS SILVA DE SOUZA	5	4	1	17	27	54
12069736	ISRAEL TEODORO DA SILVA	7	9	2	16	34	68
11689234	IVAN LUIZ BATISTA	4	9	1	12	26	52
10555285	IVANEIDE ANDRADE DE JESUS	4	1	2	18	25	50
11877332	JACKSON DE OLIVEIRA SOUZA	5	2	3	18	28	56
11619058	JAMILE INGRID KOWALEZ DE PAIVA	9	4	1	13	27	54
10558705	JAMILE MOREIRA FERNANDES	4	5	2	18	29	58
11625767	JANAINA CAPRISTE CASEMIRO	7	2	0	16	25	50
10606483	JANAINA CARLA LOPES DE AVEIRO	6	1	0	21	28	56
12509361	JANAINA DE PAULA APARECIDAMOREIRA DE SOUZA	6	8	3	14	31	62
10843680	JANIEIDE DA SILVA NEUBAUER	7	3	2	19	31	62
10493786	JAQUELINE APARECIDA DE LIMA	6	7	3	12	28	56
12448273	JAQUELINE CAETANO ALVES	7	6	1	18	32	64
10838163	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA MOURA	6	3	3	16	28	56
10820124	JAQUELINE RIBEIRO	9	4	4	17	34	68
11773537	JAQUELINE RODRIGUES DE AGUIAR	6	1	2	18	27	54
12594571	JENNIFER CRISTINA DA SILVA	6	7	3	15	31	62
11937106	JESSICA BRUNO ROZIN BOTELHO	8	8	2	16	34	68
12105996	JOALDO DE SOUSA MARTINS	7	4	1	18	30	60
10578382	JOAO AZEVEDO DE LIMA	5	1	3	17	26	52
11563206	JOEL LEITE MOREIRA	5	6	2	16	29	58
11353929	JOELMA SA TELES DOS ANJOS FERREIRA	6	3	1	16	26	52
10661050	JOILDES MOTA ANDRADE DE FREITAS	8	3	1	16	28	56
10808701	JORCYLENE RODRIGUES MATEUS HOMEM	10	4	1	18	33	66
10888390	JOSE FRANCISCO BARBOSA	8	1	2	15	26	52
12747971	JOSE RONALDO PEREIRA	5	2	1	18	26	52
12283452	JOSIANE FERREIRA	6	2	1	16	25	50
10769951	JOSIANE FREITAS DE LIMA	5	6	4	17	32	64
12323233	JOSIANO MARTINS DE MORAES	6	3	1	15	25	50
10934111	JOYCE TATIANA SURIAN	7	6	3	18	34	68
12648078	JUAREZ GILBERTO CARDOSO	4	8	0	16	28	56
10830421	JULIA FELIX DE OLIVEIRA	10	5	3	16	34	68
12639761	JULIANA ALVES SESPEDES PISSINATO	6	3	3	15	27	54
10686193	JULIANA APARECIDA PURIFICACAO DE SOUSA	5	2	3	15	25	50
12772119	JULIANA BAGNE	8	5	1	18	32	64
11657901	JULIANA CHAVES FARIAS FERREIRA	9	1	2	14	26	52
12510050	JULIANA DOS REIS DOMINGUES	7	3	1	14	25	50
10581987	JULIANA FAVARO POLI	6	7	3	16	32	64
10488146	JULIANA MASON	5	7	4	17	33	66
10559493	JULIANA PRADO DE SA	7	6	3	16	32	64
12717770	JULIANE DO NASCIMENTO MOSQUINI	8	4	3	18	33	66
10674888	KAREN CRISTIANE ZAMBRONELLI	6	4	2	15	27	54
10369309	KAREN CRISTINA HORACIO DE SOUZA	7	6	0	17	30	60
11738804	KARILYN APARECIDA CORTES VALENCA PRADO	7	2	2	19	30	60
12576107	KARINA MARA DE FREITAS	7	4	1	17	29	58
12152510	KARINE AFONSO PEINADO	9	5	3	17	34	68
12751650	KATIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS	6	3	2	18	29	58
12548901	KATIA DAS DORES SILVA CARVALHO	8	4	1	19	32	64
12759279	KATIA MONTEIRO DE SOUZA	7	3	2	14	26	52
10642072	KATIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	9	3	3	16	31	62
12585904	KATIA SALLE BRAMBILLA	8	4	3	16	31	62
12607177	KEICE DUBIELLA OLIVEIRA VAZZOLER	9	3	4	18	34	68
12608777	KEITY LUCIA DE GODOY	9	2	0	18	29	58
10762779	KELLI CRISTINA PIOVESAN GALBIERI	8	4	4	16	32	64
10696075	KELLY CRISTINA TREVIZAM ZANATTA	8	2	2	14	26	52
12392340	KELLY DIAS DE SOUZA	4	4	2	17	27	54
10477187	KELLY LILIAN DE SA SOUZA	5	3	3	19	30	60
10529225	KELLY MARIA VIEIRA	8	5	3	18	34	68
10371915	KELLY PAES MUNHOZ VIZIGNANI	8	3	2	13	26	52
12002690	KENIA DAYANE SILVA OLIVEIRA	8	2	2	15	27	54
11253797	KENIAN CARVALHO DA SILVA	7	3	2	16	28	56
12734179	LAERCIO PEREIRA DA SILVA	7	3	0	15	25	50
10653619	LAINE CRISTINA FORATI DE ALENCAR	6	4	4	13	27	54
12389668	LAIS MORAES FROES	8	4	1	18	31	62
11559853	LAIS PRISCILA CORREA NUNES DE OLIVEIRA	8	3	1	16	28	56
10700919	LAIS VIEIRA VIAJANTE DE LIMA BARBOSA	8	7	1	14	30	60
10545719	LAISLA BEATRIZ TORRES BIELCA	8	6	3	16	33	66
10383581	LAURA NAVILLE CONTESINI	8	4	2	17	31	62
10894365	LEANDRO GOMES DA SILVA	10	4	2	18	34	68
12608807	LEANDRO MACHADO CAMPOS	9	2	2	15	28	56
11652276	LEANDRO MORATA	7	9	2	15	33	66
12196908	LEANDRO PAULO DA SILVA ARAUJO	7	6	2	11	26	52
10554564	LEILA ALVES DA SILVA	8	4	1	12	25	50
12650447	LEILA CARLA NALIATI EUFRAUSINO	7	3	2	20	32	64

10650644	LEILA CARMO ALVES DA SILVA	8	6	4	12	30	60
10596720	LEILA DOS SANTOS RODRIGUES	9	6	3	16	34	68
12360112	LENITA MARIA DIAS	6	5	1	19	31	62
12561975	LEONARDO JOSE RODRIGUES SILVA	6	3	2	16	27	54
12645923	LEONARDO YOSHIZATO SILVA	6	4	2	15	27	54
12261262	LETICIA VAN DER NEUT	6	6	2	15	29	58
12593249	LIDIA DE LARA BARBOSA DE JESUS	6	4	3	18	31	62
10589287	LIDIANE DOS SANTOS OLIVIO	7	0	3	22	32	64
12583006	LILIAN APARECIDA ARRUDA BREVIGLIERI	8	6	2	15	31	62
12754161	LILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA VARELA	8	3	3	17	31	62
11620935	LILIAN CRISTIANE DE OLIVEIRA MIZANI	6	7	1	17	31	62
10955631	LILIAN ZAPAROLLI RIZZI	9	3	1	17	30	60
12653519	LILIANA MARCELINA SOARES COSTA	6	3	1	16	26	52
10457607	LILIANE BATISTA DE SOUTO	7	3	2	15	27	54
10991948	LIVIA SOUZA DE ALMEIDA TONUSSI	7	6	1	13	27	54
10909923	LIVONEIDE SANTOS CALVO	8	3	1	20	32	64
12392014	LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	5	3	2	17	27	54
12182656	LUANA QUIRINO MENDONCA	7	2	0	18	27	54
10429751	LUCAS FORLEVISI DE MELLO	7	3	3	19	32	64
10621091	LUCAS MARFIM	6	5	2	21	34	68
10550259	LUCIA CAVALHEIRO	7	2	3	16	28	56
10956093	LUCIA REGINA CARELLI SPINELLI	7	7	0	17	31	62
12009040	LUCIANA AMANCIO	8	2	3	18	31	62
12176680	LUCIANA BORGES	4	5	3	18	30	60
10915699	LUCIANA DE GRANDE CAMPOS	4	6	3	17	30	60
12633356	LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA	9	5	3	17	34	68
10548157	LUCIANA LONGUINI DA SILVA	6	5	1	17	29	58
10493352	LUCIANA PEREIRA DE SANTANA	7	3	0	19	29	58
11764678	LUCIANA RIBOLLI DE OLIVEIRA	7	2	3	16	28	56
10448578	LUCIANA ROQUE TRISTAO	10	9	3	12	34	68
10612777	LUCIANA ZAPPAROLI SOMAZZ	6	3	4	14	27	54
10946837	LUCIANE C VARGAS	7	4	0	15	26	52
12508373	LUCIANO GUEDES DA SILVA	4	3	2	16	25	50
10677852	LUCIEIDE ANITA FREZZA	6	6	3	15	30	60
12742139	LUCIENE DE OLIVEIRA SILVEIRA	7	0	1	17	25	50
12199907	LUCIMARI ALVES DA SILVA NASCIMENTO	9	4	3	16	32	64
10372610	LUCIO MAURO DE OLIVEIRA FELISBINO	6	4	2	14	26	52
11269472	LUDMILA CUBA MIRANDA	6	8	2	15	31	62
10928596	LUIZA DE MACEDO FARIAS	5	4	1	16	26	52
12250821	MARA RAQUEL COSTA PICINATO	6	3	2	19	30	60
11620200	MARCEL DOS SANTOS	4	3	2	17	26	52
10634347	MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBROSIO GIARETTA	9	4	3	18	34	68
12755400	MARCELA LETICIA FEIJO	5	5	3	13	26	52
12760501	MARCELO APARECIDO CARVALHO	6	5	2	21	34	68
10506381	MARCIA GONZAGA DA COSTA	3	1	3	19	26	52
12591688	MARCIA LOPES DA SILVA	4	6	2	17	29	58
11992093	MARCIA MENDONCA DE SOUZA	8	4	3	15	30	60
11985712	MARCIA REGINA LOPES	9	3	2	16	30	60
11385588	MARCIA REGINA LOPES CALVO BARBOSA	5	3	3	14	25	50
10442790	MARCIA SIQUEIRA COELHO LEITE	5	4	2	14	25	50
10747389	MARCIO ROGERIO HONORIO	5	9	3	14	31	62
10856099	MARCO AURELIO ZANOTE	5	5	3	15	28	56
10959653	MARCOS ANTONIO SANTOS BARBOZA	7	5	5	13	30	60
10681205	MARIA ANGELA BORIM BARGUEIRAS	7	3	2	18	30	60
12767433	MARIA CAROLINA BRANCO COSTA ANTUNES DE OLIVEIRA	7	7	3	15	32	64
10431470	MARIA CAROLINA DOS SANTOS ARAGAO	6	7	4	16	33	66
11015217	MARIA CLAUDIA BELLUZZO MAIA	7	3	2	17	29	58
12190713	MARIA DA CRUZ SOUSA SANTOS	8	2	3	19	32	64
10394982	MARIA DE FATIMA REGINA PEREIRA MELIN LORENCINI	5	3	4	15	27	54
12142131	MARIA DE LOURDES BAZAN	7	3	4	15	29	58
12758710	MARIA DE LOURDES TARDIM BAPTISTELLA	5	1	1	19	26	52
12328910	MARIA ELISABETH ALVES NANI	9	8	1	15	33	66
11151803	MARIA LUIZA CID MORORO	6	3	3	14	26	52
10895990	MARIA PAULA SILVA LIMA ALMEIDA	7	4	2	17	30	60
10569715	MARIA RITA NASCIMENTO PEREIRA	7	2	5	15	29	58
10886583	MARIANA ANGELITA RODRIGUES	6	4	3	16	29	58
12426679	MARIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	7	2	1	15	25	50
10709193	MARIANA DE SOUSA SILVA	8	4	2	16	30	60
10370633	MARIANA GONCALVES DE LIMA	7	7	2	18	34	68
12735434	MARIANA MIRANDA ZANNI	5	5	1	18	29	58
11015403	MARIANA NASCIMENTO	5	6	2	15	28	56
12589608	MARILA MARTINS DE MOURA	7	2	2	16	27	54
12315591	MARILEIDE NOBRE DOS SANTOS	7	1	2	15	25	50
11546921	MARILZA RODRIGUES BARBOSA	6	0	3	19	28	56
10679952	MARINEI RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA	7	4	0	20	31	62
10373985	MARISA ORRIGO DE OLIVEIRA	6	1	2	16	25	50
12767271	MARISA RIBEIRO ITANGO	6	3	2	14	25	50
10407421	MARLENE MARIA BRANDAO SANTOS	7	3	3	18	31	62
12341290	MARLENE OLIVEIRA DE BRITO	7	4	1	19	31	62
12316644	MAURICEA DO NASCIMENTO BERGAMO	8	2	2	20	32	64
10368027	MAURICIO DE GREGORIO SANTANA	5	2	3	17	27	54
11046201	MAYCE MORINI GRAGNANI	7	5	1	17	30	60
12759660	MEIRE CAVALCANTE GARCIA	9	2	1	15	27	54
10474420	MELINA CASARI PALUDETO	8	2	4	18	32	64
10441476	MERCIA LEIZA MAIA BIFFI	6	4	1	20	31	62
10862978	MERILU ZARPELON OLIVEIRA SILVA	7	8	2	16	33	66
12530328	MICHELE ANDRADE GONCALVES RIBEIRO	7	1	2	16	26	52
10599550	MICHELE ORTEGA GOMES	6	9	3	16	34	68

GESTÃO DE PESSOAS

10911308	MICHELI APARECIDA SCARPARI FOSSA	6	3	3	16	28	56
11102411	MICHELI LEAL THOMAZINE	7	3	3	19	32	64
12661252	MICHELLE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	7	7	2	14	30	60
12762180	MILENE CAMARGO LEME DO PRADO DIAS	6	7	2	16	31	62
10427040	MIRIAM ADELINA MASSUCATO	8	3	2	15	28	56
10981420	MIRIAM DE FATIMA FACIN SANTOS	9	4	2	15	30	60
12290300	MIRIAN PEREIRA SOUZA LOPES	6	5	2	17	30	60
12738581	MONALISA STELA ALVARENGA	4	4	1	16	25	50
10421610	MONICA APARECIDA DA SILVA	8	7	3	15	33	66
10505024	MONICA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	3	16	29	58
12063797	NADIR VIDAL	9	2	3	18	32	64
10654780	NATALI MARTINS BARBOSA	5	4	0	19	28	56
10636960	NATALIA GRIESIUS PERDIZ GUIMARAES	7	7	2	16	32	64
12771929	NAYARA DE FREITAS FARIA	9	3	2	18	32	64
10510010	NICEIAS MARIA FREIRES BATISTA	9	4	2	16	31	62
10756213	NILMARA DE SOUZA COSTA DALLA VECCHIA	8	8	1	16	33	66
10452613	NILSON LEONARDO BUENO	5	3	3	19	30	60
10438327	NIZANE BARBOSA VIANA LEMOS	5	4	5	16	30	60
10651411	OMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR	7	3	0	15	25	50
10866329	ONILZA BRANDAO SOUZA	9	2	0	17	28	56
12742457	PATRICIA AFONSO SANTOS	8	3	2	15	28	56
12772607	PATRICIA CRISTINA JUNQUIS POLI	5	1	4	16	26	52
10653600	PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	4	4	2	16	26	52
11991917	PATRICIA EDALECIO TONAO	9	2	1	18	30	60
12742538	PATRICIA MELO MAGOGA	8	6	3	13	30	60
10480412	PATRICIA PAPTS	8	0	2	15	25	50
12214841	PAULA ALESSANDRA FELICIO DE MELO	9	7	2	16	34	68
10759360	PAULA BARROS RIBEIRO	6	8	3	17	34	68
10753605	PAULA CAROLINA DIAS DE MELO	6	5	1	18	30	60
10952128	PAULA MARIA SACCHI ROVERI BARDI	6	9	2	17	34	68
10508457	PAULA PRISCILA FERRACINI VANCINI	7	4	3	18	32	64
12285617	PAULA VILAS BOAS PINTO	9	4	2	16	31	62
12507822	PAULO HENRIQUE ANTONIO DE OLIVEIRA	6	2	4	15	27	54
11384379	PAULO RICARDO CALDO GILIOLI	7	6	3	14	30	60
10923799	PAULO ROBERTO DOS REIS CATUNDA	8	4	4	15	31	62
11701870	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA GARRUCHO	10	5	0	18	33	66
10724184	PEDRO CAMARGO COSTA JUNIOR	6	9	2	10	27	54
10983775	POLIANA ALVES DOS SANTOS FERIGATO	7	2	3	16	28	56
12006831	PRESSLEY KERLLER MENDES TARTAROTTI GOMES	8	2	2	19	31	62
12085090	PRICILLA DIAS DE SOUZA SANTOS	7	2	2	15	26	52
11088176	PRISCILA CRISTINA PERONI PEREIRA	6	3	2	17	28	56
10453016	PRISCILA FATIMA DA SILVA FIEL	10	5	2	14	31	62
12136980	PRISCILA GARCIA DA SILVA MARTES	5	3	3	18	29	58
12634930	PRISCILA MARTINS DA SILVA	4	6	1	16	27	54
12733652	PRISCILA TEIXEIRA NASCIMENTO CAXAMBU	5	6	2	15	28	56
10391401	PRISCILLA FARIAS DE LIMA MARQUETO	7	3	1	15	26	52
12768936	QUEILA GOMES TRINDADE	3	4	3	18	28	56
10415947	RAFAEL PAULO FERREIRA	8	5	2	14	29	58
12322261	RAFAELA DE OLIVEIRA BROCHADO	8	1	1	18	28	56
10737170	RAPHAEL ANDRE DE SOUZA	9	4	5	15	33	66
10563504	RAPHAELA IANACONI DI DARIO	9	4	1	17	31	62
10644512	RAQUEL CRISTINA PEREIRA CORREA	8	2	4	16	30	60
12415650	RAQUEL GONCALVES RIBEIRO	6	6	2	12	26	52
10910492	RAQUEL GOTARDI FERNANDEZ	6	5	2	15	28	56
11225335	RAQUEL LADEIRA CERIMARCO SCOMPARIM	7	4	0	16	27	54
10782788	RAQUEL MARIA DA SILVA GIRIO	5	5	1	17	28	56
11109106	RAQUEL NAVES FERRACINI	6	5	2	16	29	58
12759813	RAYANE JESSICA ARANHA DA SILVA	8	3	2	15	28	56
12475955	REGINA CELIA COLA RODRIGUES	8	4	2	16	30	60
12742740	RENAN MARTINS DE FREITAS	3	6	4	17	30	60
10436987	RENATA CORRELIANO NARDOCCI	7	5	2	18	32	64
12291250	RENATA DA SILVA	10	4	3	16	33	66
12164267	RENATA DA SILVA BORGES	6	5	1	13	25	50
12663760	RENATA DE FATIMA GONCALVES	7	1	3	16	27	54
10782192	RENATA GOUVEIA JARDIM SALVATTI	6	7	1	13	27	54
12390283	RENATA MARTINS DA SILVA	7	0	0	18	25	50
12762920	RENATO FERCUNDINI RODRIGUES	7	6	4	15	32	64
12355593	RICARDO FERNANDES NEGRAO	6	4	3	18	31	62
12285692	RITA DE CASSIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA FRANCESCONI	6	3	1	17	27	54
10703810	ROBERTA CAVALHEIRO MILANI	8	4	3	15	30	60
11723645	ROBERTA DONA MARINHO	6	7	4	13	30	60
10525440	ROBERTA FOIZER SPELTA	7	4	2	14	27	54
12772623	ROBSON EDVALDO DA SILVA PEREIRA	4	9	1	13	27	54
11806389	RODRIGO ALVES DA SILVA	7	6	3	13	29	58
10660330	RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	8	7	2	13	30	60
10535381	RODRIGO VINICIUS MARTINS	8	7	3	14	32	64
12772321	ROGERIO BOZYK	7	4	2	12	25	50
12770116	ROGERIO LUIZ CARDOSO	7	5	3	15	30	60
10879412	ROMARIO MATEUS FRANCO DOS SANTOS	3	3	1	19	26	52
10418555	RONALDO INACIO MUNIZ	6	1	1	17	25	50
12310972	ROSA CARNEIRO RODRIGUES	8	5	3	15	31	62
10704981	ROSANA BONARETI YAMAMOTO	5	4	3	18	30	60
12125466	ROSANA LUCIA TROIANO	7	8	2	15	32	64
12369829	ROSANA SARTORIO ANTOLINI	9	3	0	21	33	66
12306363	ROSANGELA DE CAMARGO	7	3	3	15	28	56
12598275	ROSELAINE DA SILVA	8	2	3	12	25	50
12612499	ROSELI APARECIDA SANTOS TOZATTI	6	5	2	18	31	62
10679367	ROSELI GRANA	6	4	2	16	28	56
12735574	ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA	8	4	2	16	30	60
10500170	ROSIANE APARECIDA DE PAULA FERREIRA	4	5	2	17	28	56
10474676	SAMANTA CARNIO FERREIRA	7	3	3	20	33	66
12584584	SAMARA MARIA JESUINO NEVES	7	4	3	18	32	64
11788020	SAMECH KOTSIS MILANI	7	5	1	13	26	52
11552832	SAMUEL RENATO OLIVEIRA FERREIRA	7	2	0	19	28	56
12307033	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA	8	1	1	16	26	52
12690180	SANDRA CRISTINA DA SILVA	10	2	3	19	34	68
11979534	SANDRA KELLY MARIETTI DA COSTA	7	10	2	14	33	66
10383034	SANDRA LUCIMARA DOS SANTOS MACANHAN	6	4	2	20	32	64
12749346	SANDRA REGINA DA SILVA FREITAS	8	4	2	14	28	56
12532525	SANDRA REGINA RUFATO	9	4	2	17	32	64
11914211	SANDRO APARECIDO GREGOLI DA SILVA	1	9	5	17	32	64
11059346	SARA REGINA SACCHI ROVERI HIPOLITO	6	5	1	16	28	56
10985700	SARAH DE CASTRO RIBEIRO NHAMBIQUARA	9	4	2	17	32	64
12761753	SILMARA LEME DO PRADO	7	3	3	18	31	62
10398732	SILVANA COSTA RAMOS	5	3	2	15	25	50
12398233	SILVIA DA CONCEICAO RODRIGUES PEREIRA	7	2	2	17	28	56
12599549	SILVIO CESAR MONTES	10	4	1	15	30	60
12025178	SILVIO PEREIRA GRILO	7	4	1	16	28	56
11591757	SIMONE CRISTINA DA SILVA SANTOS	6	5	2	16	29	58
12709662	SIMONE DOS PASSOS	6	8	0	19	33	66
12430080	SIMONE MARIA DE LIMA	7	2	1	19	29	58
12582255	SIMONE PACHECO PONTES MIRANDA	7	8	2	13	30	60
12204765	SIMONE SAVIAN	7	6	2	19	34	68
12745600	SIRLEI ALVES DE OLIVEIRA	7	4	3	16	30	60
11887192	SIRLENE APARECIDA RODRIGUES DE MEDEIROS	5	5	3	13	26	52
12606545	SOLANGE CARDOSO	6	5	4	15	30	60
12764248	SONIA MARTA DANTAS DOS SANTOS	9	5	2	16	32	64
12104086	SUELY FERREIRA DA SILVA	5	6	1	16	28	56
12635669	SUSANE FERRO DURAES LESTINGI	6	3	3	18	30	60
12092657	SUZANA JACINTO FERREIRA	5	3	2	15	25	50
10470271	TABATA TURQUETTO	6	7	2	14	29	58
10389016	TAIANE SILVA MARQUES PEREIRA	5	6	3	20	34	68
12735647	TALITA APARECIDA MOTTIN	7	2	3	17	29	58
10554939	TAMIRES MARIA DA SILVA	5	2	3	17	27	54
12075655	TAMIRES SANTOS DA SILVA	5	3	3	16	27	54
10555048	TAMYRIS PONTES TEIXEIRA DOS SANTOS	5	2	3	15	25	50
12759112	TASSIA FROES LAWALL MATTOS	5	8	2	19	34	68
10462945	TATIANA BROSLAVSCHI DA COSTA	8	8	1	17	34	68
11870338	TATIANA TEIXEIRA DO NASCIMENTO VALIM	7	2	1	19	29	58
10696784	TERESA RAQUEL FERRACINI	6	2	3	18	29	58
11129255	THAIS ANGELICA MARIN MACHADO	7	5	4	18	34	68
12403300	THAIS CRISTINA DE MELLO FREITAS	3	2	2	18	25	50
12737917	THAIS REGINA CUNHA VENTURA FERNANDES FONTENELE	8	3	2	17	30	60
10439951	THANIA AMORIM SILVA	6	2	2	15	25	50
12332402	THAUANE MAYARA DE SOUSA FONSECA	8	2	2	13	25	50
10443819	THELMA MERLIN	8	3	2	20	33	66
11992867	THIAGO ALEXANDRE DA CUNHA	7	5	1	20	33	66
11993120	THIAGO GABRIEL DE OLIVEORA	4	3	4	17	28	56
12609633	THOMAS FELIPE RODRIGUES	9	2	1	14	26	52
11198494	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	4	3	2	18	27	54
10847855	ULYSSES FARIA LOPES	6	4	1	17	28	56
10957936	VALDEMAR ANSELMO JUNIOR	6	4	2	17	29	58
12768367	VALERIA DE PAULA ADAO	7	2	2	16	27	54
11237244	VANESSA ALVES CARNEIRO DO NASCIMENTO	5	4	2	15	26	52
11511621	VANESSA SOUZA SANTANA	4	4	0	17	25	50
10934960	VANESSA YAMAGUTI LODETTI	10	7	2	13	32	64
10926275	VANIA HONORIO CRUZ DO CARMO	8	5	3	16	32	64
12693863	VANIA LUCIA CORRADI CARVALHO	8	4	1	17	30	60
10524967	VANIA MOREIRA OLIVEIRA	7	2	2	17	28	56
10428275	VANIA PIRES DA SILVA	6	1	1	20	28	56
10506284	VERA LUCIA ESTEVES DE MOURA OLIVEIRA	10	6	3	15	34	68
10473661	VERONICA DE LIMA MENDONCA	8	3	1	15	27	54
12169528	VICENTE MARCOS DE FARIA	4	2	2	17	25	50
10972978	VICTOR COSMO DA SILVA	7	8	2	15	32	64
10604790	VILMA BRITO GONCALVES AMARAL	7	4	3	19	33	66
10420037	VIVIAN TOSTES CARETTA	5	4	4	20	33	66
12258792	VIVIANE CRISTINA DA SILVA PANEQUE	4	4	1	16	25	50
12125954	WAGNER JOSE DOS SANTOS	7	4	2	15	28	56
11684550	WANDERLEY ADAO SOARES	6	8	3	16	33	66
10481010	WESLLEY ARANHA VOLFGRAM	8	1	1	16	26	52
10902805	WIDERMAN JONAS DA SILVA	7	3	2	15	27	54
12765732	WIILLIAN DE SOUZA GALLO	10	3	1	16	30	60
10806482	WILLIE LUIZ DOS SANTOS	7	3	4	19	33	66
12213071	WILMARA ALVES THOMAZ	8	1	4	14	27	54
12736066	WILSON JOSE CHAGAS	7	1	0	17	25	50
10433619	WILSON LEITE DA SILVA	7	8	2	16	33	66
10952802	ZENILDA SANTOS DOS ANJOS	8	3	1	17	29	58

FAZ SABER TAMBEM, os candidatos habilitados para a correção da prova de redação, conforme estabelecido no item 12.1 do Edital de abertura, conforme segue:

GESTÃO DE PESSOAS

Inscrição	Nome	LP	MAT	NI	CE	Total Acertos	Nota
12451827	ADELITA VULCANO FINOTTI	10	10	2	20	42	84
12048097	ADELSON LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	9	1	2	20	32	64
10759506	ADILTON DIAS LIMA	6	3	0	17	26	52
10507868	ADRIANA APARECIDA FERRO	8	6	3	18	35	70
12667900	ADRIANA GARLIPP TAGLIOLATO SALAZAR	9	8	4	19	40	80
11077611	ADRIANA THOMAZ	7	9	3	19	38	76
12699349	ADRIANO MASTROROSA	8	7	4	18	37	74
10370447	ALBERTO ANTONIO DA LUZ	7	8	2	20	37	74
12763667	ALECSANDRO GONCALVES SANTOS	6	9	4	13	32	64
12356123	ALEXANDRE DE CAMPOS	8	5	3	21	37	74
11615338	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	6	10	3	16	35	70
12304590	ALINE CARDOSO	9	7	2	20	38	76
10403485	ALINE DE OLIVEIRA TSUN	9	7	2	19	37	74
12567663	AMANDA BACHIEGA FERNANDES	7	5	2	21	35	70
11909820	ANA CLAUDIA DE SOUZA RAMOS	8	6	3	21	38	76
12748960	ANA LUCIA GOLOB MACHADO	10	8	3	21	42	84
10718907	ANA LUCIA PERBONI KALMAR	8	10	3	16	37	74
10619704	ANA PAULA GOMES CUZZIOL	8	9	3	17	37	74
12689696	ANA PAULA LIMA SILVA	10	7	3	16	36	72
10408550	ANA PAULA PEREZ	8	8	4	17	37	74
10910417	ANALI ERNANDES FELICETTI	10	4	2	20	36	72
10991816	ANDREA ARAUJO DE ARRUDA SILVA	9	4	4	17	34	68
12550230	ANDREA CRISTINA PRIMERANO	8	8	3	18	37	74
10794441	ANDREIA DA SILVA UBALDO	8	8	1	16	33	66
12213373	ARIANI OSORIO ASSALIM	10	6	3	17	36	72
10947302	ARLINDO ALVES DA SILVA	7	5	4	17	33	66
10383298	BARBARA OLIVEIRA ROSEIRO	9	6	2	20	37	74
10479759	BEATRIZ RIBEIRO DE CAMARGO	9	7	0	19	35	70
10664157	BIANCA DAS NEVES SILVA	8	10	3	19	40	80
10421092	CAMILA CORREA MOURA	9	8	5	19	41	82
12186082	CAMILA NEVES CORREA MARQUES	9	9	3	18	39	78
10602100	CAMILA VENDRAMIN LAGGER	10	9	5	19	43	86
12378402	CARLA SIQUEIRA BARBOSA	7	9	3	18	37	74
12769681	CARLOS FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA	8	6	2	19	35	70
12489212	CARLOS LUIS DA SILVA	9	7	4	17	37	74
10679596	CICERO THIAGO SOLINO	6	9	5	16	36	72
10403841	CINTIA FONTOLAN ALVES	10	7	3	20	40	80
10590455	CLAUDIA DE ALMEIDA SOUZA	9	7	4	20	40	80
10369279	CLAUDIA REGINA DA CRUZ ARMENIO LEAL	9	6	4	19	38	76
12750093	CLAUDIA RODRIGUES DE ANDRADE	6	10	3	18	37	74
10565817	CLAUDIMAR ABADIO DOS SANTOS	9	10	1	18	38	76
11679808	CLAUDIO BARBOSA VENTURA	7	3	4	18	32	64
11039159	CRISTHIANE ARGEMIRA GUIMARAES DE TOLEDO	8	7	1	20	36	72
12756652	CRISTIENE FRANCINE DA SILVA	7	4	4	18	33	66
12604887	DANIEL ALARCON	9	9	5	20	43	86
10400001	DANIELE FRANCO	9	7	2	21	39	78
10498389	DANUSA DOS REIS	6	6	3	18	33	66
10520228	DENISE FILOMENA BAGNE MARQUESIN	6	9	3	20	38	76
12763209	DORCAS CRISTINA SANTOS FREIRE	8	4	4	17	33	66
12215651	DOUGLAS DE MESQUITA ALMEIDA	7	9	2	19	37	74
12323306	EDUARDO LOPES DE SOUZA	8	8	4	16	36	72
12147826	EDUARDO OLIVEIRA CARVALHO	8	7	2	16	33	66
12126675	EDUARDO SALDANHA FERREIRA	9	8	3	17	37	74
11588730	ELAINE CRISTINA CIRINO FUNCHAL	5	8	3	19	35	70
12745170	ELAINE DOS SANTOS RIBEIRO	8	8	4	17	37	74
12265497	ELAINE PRISCILA DOS SANTOS FALCAO	8	6	2	18	34	68
10419578	ELDER FAGUNDES DE SOUZA	8	10	3	20	41	82
12736031	ELIANE DE SOUSA MEDRADO CORREIA	7	4	2	13	26	52
12740977	ERICA CAMPOS DE OLIVEIRA	10	8	4	19	41	82
12760110	EZEQUIEL RIBEIRO ROCHA	6	9	3	18	36	72
12364215	FABIANA BISPO FERREIRA GODANO	7	6	2	18	33	66
11042214	FABIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	5	2	3	18	28	56
10978313	FABIO PETROLI CIOLFI	8	8	3	22	41	82
11653094	FABIOLLA GRASIELLY CORVELO PIRES	5	8	3	21	37	74
10411941	FERNANDA DE AGUIRRE BERNARDES DE FARIA NACLE	9	9	3	19	40	80
12316598	FERNANDA MARQUES DA SILVA	8	9	2	22	41	82
10420894	FERNANDA MONTEIRO SANTOS	8	7	4	16	35	70
11104686	FLAVIA LEILA DA SILVA	5	5	3	20	33	66
10743294	FLAVIA SOARES DE MELO LIMA	8	6	2	21	37	74
10499415	GESSICA RINALDI DE OLIVEIRA MARTINS	9	8	2	19	38	76
12764728	GIL RODRIGO HARNON RIBEIRO	8	7	2	19	36	72
10476920	GIOVANI BARRETO FIEL	10	3	3	20	36	72
12049700	GISELE CARINA DO PRADO	8	6	3	18	35	70
10987401	GISELE SANTOS BERTOLLA	8	7	2	18	35	70
12133035	GISELI RODRIGUES CORREA	6	3	3	17	29	58
10964274	GISELLE CACURE	5	10	4	17	36	72
10376623	GISLAINE DE FATIMA AMARO AUGUSTO	10	5	1	16	32	64
12062391	GLAUCO DIAS DE MORAES	7	10	1	18	36	72
12357294	IOANA DA CUNHA PEREIRA YACALOS SPINUCCI	10	6	4	20	40	80
10676406	JESSICA GONCALVESDA CUNHA FRANCO	7	8	1	19	35	70
12280046	JOSE VIANA DE OLIVEIRA FILHO	8	1	3	20	32	64
10781838	JOYCE DE ALMEIDA PADOVANI RIBEIRO	8	9	2	16	35	70
10710612	JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE	8	5	2	21	36	72
10372270	JULIANA MARCELA RODRIGUES DE LIMA	8	4	3	19	34	68
11762560	JULIANA PIMENTEL AJALA	8	4	3	20	35	70
10587101	JULIO SOARES SANTOS	10	2	3	21	36	72
12284793	KAREN LOUISE MARTINS DE PAULA ANDRADE	10	5	3	20	38	76
10620656	KATIA FERNANDA PIAZENTIN TRESSO	9	6	2	19	36	72
10947914	KEITY KIRIANY DE SOUZA COSTA PIMENTA	7	7	2	22	38	76
10567720	KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO	10	7	0	19	36	72
10489479	LAYAN LIMA SILVA	8	6	2	21	37	74
12122335	LEANDRA RECHE DE MORAES	6	8	3	18	35	70
12740705	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	9	7	3	17	36	72
12269182	LEANDRO JORGE SILVA	9	7	2	24	42	84
11730161	LEANDRO LUIZ DE LIMA	8	10	2	18	38	76
12437026	LEANDRO THOMAZINI	6	7	2	20	35	70
10402233	LIGIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	8	9	3	19	39	78
10390936	LIVIA PIZAURO SANCHEZ	9	10	2	20	41	82
10979840	LUCAS SCARONE SILVA	10	6	2	20	38	76
12022055	LUCELIA RAIMUNDA DA SILVA	9	6	5	17	37	74
12083348	LUCINEIA DE SOUZA RODRIGUES	10	9	2	17	38	76
12241377	LUIS ALBERTO BASSOLI	10	6	3	20	39	78
10404376	LUISA YOSHIE YUBA	9	7	4	20	40	80
12652059	LUZINETE ESTEVES FRANCO DE BRITO	6	8	4	14	32	64
10802487	MARCELA PERGOLIZZI MORAES DE OLIVEIRA	9	5	4	17	35	70
12754412	MARCELO EUGENIO MELICIO	9	7	2	20	38	76
10505792	MARCIA GUEDES SOARES	9	8	2	19	38	76
11660970	MARCOS ANTONIO PEREIRA ASCARI	8	6	2	19	35	70
12616290	MARIA ALICE MARQUES PAULA DE OLIVEIRA	10	8	0	17	35	70
10375554	MARIA DA CONCEICAO FREITAS FEITOSA	8	9	1	18	36	72
12577057	MARIA LUISA DO NASCIMENTO QUANDT	9	8	2	17	36	72
12004090	MARIANA DIAS BARREIRA	7	3	4	11	25	50
12446408	MARILU ALVES DE SOUZA	7	5	2	18	32	64
10821848	MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO	5	8	4	21	38	76
10472274	MARINA FORMIS DE OLIVEIRA	8	6	2	19	35	70
12361593	MARINA RODRIGUES PETRONI	9	4	2	20	35	70
10501800	MATHEUS LUIZ DE SOUZA CEFALO	9	6	3	19	37	74
10484639	MIRELLA PAVAN DE ARRUDA LEME	8	10	4	16	38	76
12517259	MONICA LAUNIKAS BUZETI	9	7	3	17	36	72
12772348	MURILLO MORENO AUGUSTO	9	10	3	17	39	78
10446370	NATHALIA ARCENIO DE TOLEDO	10	9	3	18	40	80
12766801	NELSON MUCHAGATA	9	8	3	16	36	72
10392769	NEWTON CARLOS MARCELLINO	8	8	4	18	38	76
12583413	PATRICIA AMORIM DE PAULA	8	4	1	19	32	64
10368124	PATRICIA NOGATA ARAUJO	8	5	3	19	35	70
12384011	PAULA APARECIDA LUCENA DE MORAES	8	8	4	16	36	72
10923713	RAFAEL ARANHA PEREIRA JUSTUS	6	9	2	19	36	72
12733679	RAFAEL TURRINI PURGATO	9	10	2	20	41	82
11704721	RAFAEL ZANOTELLO	7	8	3	17	35	70
10858393	RAPHAEL HENDRIGO DE SOUZA GONCALVES	9	10	3	18	40	80
10965718	REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA	7	5	4	18	34	68
12003174	RENAN HENRIQUE ELEOTERIO	5	7	1	20	33	66
10743960	RENATA FERREIRA DA SILVA CUNHA	7	6	4	18	35	70
12065510	RENATO TIM DOS SANTOS	7	10	2	17	36	72
11049170	RICARDO DA SILVA SAMPAIO	9	9	2	16	36	72
12220221	RODRIGO FERNANDO DUARTE	8	8	4	20	40	80
12322237	RODRIGO VIGNOLI JUVENAL	8	5	3	20	36	72
12023965	ROSANE GAVITI VILERA GONCALVES	6	8	2	19	35	70
11978490	ROSEMEIRE CEZARIO FRANCISCO	9	3	3	20	35	70
10817468	RUBENS APARECIDO MELLO	10	8	4	17	39	78
10380221	SABRINA ZANCHIN	8	8	4	19	39	78
12290289	SALUA MALUF SHIBLI	9	4	2	20	35	70
12278610	SERGIO LUIS DA SILVA	8	9	2	16	35	70
10682295	SERGIO TADEU RODRIGUES NOGUEIRA	7	7	3	20	37	74
12253979	SILENE KUIN	10	3	3	19	35	70
10587454	SILVIA CRISTINA SABATEL	9	5	4	20	38	76
10570608	SILVIA SAYUMI UCHINO HOSAKI	7	8	4	21	40	80
12257028	SORAIA MONTEIRO GONCALVES RABELLO	9	9	2	17	37	74
12736430	THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ	10	8	2	18	38	76
12505900	TIAGO ESTEVES ARANHA	5	8	2	20	35	70
11262915	TIAGO HENRIQUE MENDES	6	10	2	17	35	70
10457070	VITOR APARECIDO SANTOS DE PAULA	8	7	3	19	37	74
11588314	VIVIAN ALONSO GOMES DA SILVA	7	8	2	18	35	70
10375643	WANDER CRISTIANO AUGUSTO	9	5	1	19	34	68
11658770	WESLEY BATISTA ARAUJO	8	6	1	20	35	70

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezoito dias de mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL Nº 051, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização e supervisão da Seleção Compe-

GESTÃO DE PESSOAS

titiva Interna para a classe de **SUBINSPETOR**, nos termos do Processo nº **792-4/2022.....**

FAZ SABER que o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos contra o Edital nº 049 de 14 de fevereiro de 2022, conforme segue:

CANDIDATO	RESULTADO
CLAUDIO ALVES RAMALHO	Indeferido
EDUARDO DE OLIVEIRA MARTINS	Indeferido
EMERSON ROGÉRIO DELGEMO	Indeferido
FERNANDO CESAR ZARANTONELLO	Indeferido
MARCOS JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Indeferido
RENATO LEPORE	Indeferido

FAZ SABER TAMBEM, que os candidatos poderão requerer a cópia da decisão dos recursos interpostos na Corregedoria Geral da Guarda Municipal de Jundiaí.

FAZ SABER AINDA a classificação final dos aprovados na Seleção Competitiva Interna, sendo uma lista geral, em ordem de classificação já atribuídos os critérios de desempate segundo item 7. do Edital de Abertura, conforme segue:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	AV.	ADMISSÃO	CRITÉRIO DESEMP.	NOTA FINAL	CLASS FINAL
335001	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	10,00	19/08/1991		12,50	**1**
318301	MARCELO VICENTE DA SILVA	10,00	15/04/1991		12,47	**2**
547301	OSVALDO ZUIM JUNIOR	9,73	24/04/1995		12,46	**3**
551301	LUCIANO GUERINO	10,00	24/04/1995	7.4	11,50	**4**
550601	RENATO LEPORE	10,00	24/04/1995		11,50	**5**
546601	MARCIO CRISTIANO DE CAMARGO	9,73	24/04/1995		11,47	**6**
551401	HUMBERTO GONÇALVES DE AGUIAR	9,28	24/04/1995		11,35	**7**
353601	MARCELO APARECIDO DE CAMPOS	9,66	13/04/1992		11,22	**8**
233301	LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	9,85	19/07/1988		11,19	**9**
358801	ELCIO ANTONIO DE JESUS	9,33	14/04/1992		11,13	**10**
1368501	EDINILSON ANTONIO	9,81	06/05/2002		10,73	**11**
334201	VALÉRIA LORENTI	9,96	19/08/1991		10,50	**12**
548801	EMERSON PARRILHA	9,92	24/04/1995	7.2	10,49	**13**
550001	FERNANDO CESAR ZARANTONELLO	10,00	24/04/1995		10,49	**14**
317901	MARCOS ROBERTO DA SILVA	9,37	15/04/1991		10,34	**15**
356801	PAULO ROBERTO SEGALA ANDREUCCETTI	10,00	13/04/1992		10,23	**16**
233201	PAULO SERGIO DA SILVA	9,71	19/07/1988		10,16	**17**
234001	MOISES LOPES GONÇALVES	9,83	19/07/1988		10,14	**18**
271301	WALDEMAR DONIZETI DE BARROS	10,00	13/04/1992		10,00	**19**
1369101	DAVID FELIPE RIBEIRO	9,98	06/05/2002		9,73	**20**
551001	ALESSANDRO CARBONERI	10,00	24/04/1995		9,49	**21**
320201	RINALDO MASSARENTI	9,79	15/04/1991		9,41	**22**
1916901	TATIANA REIS DE ALMEIDA	10,00	15/07/2008	7.4	9,25	**23**
1917401	RAFAEL DOUGLAS GASPARETTO	10,00	15/07/2008	7.4	9,25	**24**
1918401	LOURIVAL PORTO JUSTA	10,00	15/07/2008		9,25	**25**
1916601	ROSELI DE FATIMA VIANA	9,77	15/07/2008		9,23	**26**
355801	RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	9,96	13/04/1992		9,22	**27**
353401	AGUINALDO APARECIDO MORENO	10,00	13/04/1992		9,19	**28**
364501	ALMIR REDUCINI COSTA	9,89	11/06/1992		9,17	**29**
355601	VALDECIR FANTIN	9,79	13/04/1992		9,15	**30**
2204401	ORLANDO JOÃO PUPO	10,00	01/02/2011		8,75	**31**
1369001	TIAGO MORO	9,96	06/05/2002		8,71	**32**
2243801	JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI	10,00	14/03/2011	7.2	8,50	**33**
2327501	RODRIGO GUSTAVO LOPES	10,00	16/01/2012		8,50	**34**
2328801	PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	9,92	16/01/2012		8,49	**35**
552101	APARECIDO LUCIANI	9,92	24/04/1995	7.2	8,46	**36**
2329201	RODRIGO GOMES MARQUES	9,60	16/01/2012		8,46	**37**
2333101	ODAIR ROBERTO MATENAUER	10,00	01/02/2012		8,41	**38**
547201	WAGNER ROBERTO BARDI	9,01	24/04/1995		8,32	**39**
1917001	ANDERSON ROZ DA SILVA	10,00	15/07/2008		8,25	**40**
1916201	PAULO SERGIO CANO CARDONA	10,00	15/07/2008		8,24	**41**
1916301	REGIANE ARENHARDT DINIZ	10,00	15/07/2008		8,21	**42**
2624501	RENATA FERREIRA DA SILVA	10,00	04/08/2014	7.4	7,75	**43**
2624401	ROSA ELIZABETI FRANCO	10,00	04/08/2014	7.4	7,75	**44**
2622901	MICHELE DE ALMEIDA ALVARES	10,00	04/08/2014		7,75	**45**
1916701	SILVIO FRANCISCO SANTOS	9,56	15/07/2008		7,16	**46**
2623401	RAVIC DE MORAIS MATHIAS	10,00	04/08/2014		6,75	**47**
2622001	FREDERICO PIOVESAN ALFIER	10,00	04/08/2014		6,74	**48**
2228401	LUÍS FERNANDO BÉRGAMO	9,83	07/02/2011		6,66	**49**
2621901	FRANCISCO L. MARASSATO DO AMARAL	10,00	04/08/2014		5,74	**50**
2623001	MONIQUE EFFORI	9,64	04/08/2014	7.3	5,71	**51**
2623201	PAULO HENRIQUE PASTRELLO	9,62	04/08/2014		5,71	**52**

FAZ SABER FINALMENTE, que o candidato poderá interpor recurso conforme estabelece o item 9 – DOS RECURSOS do Edital nº 017 de 24 de janeiro de 2022.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação, na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí, do resultado da etapa realizada anteriormente.

9. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) acessar o link: https://forms.gle/22LBeMaJQXstgiPt9

b) preencher total e corretamente os campos no formulário de recurso;

c) conferir e transmitir os dados informados.

9.3. Em hipótese alguma será aceito novos documentos que não foram apresentados no momento da inscrição, conforme capitulo 2. – DAS INSCRIÇÕES.

9.4. A decisão decorrente da análise do recurso interposto será divulgada na Imprensa Oficial online da Prefeitura de Jundiaí.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

MAURO RODRIGUES DO CASTRO JUNIOR
Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N.º 052, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do **Processo nº 25.742-4/2015.....**

FAZ SABER que, em cumprimento a decisão proferida no **Processo Judicial nº 1006548-72.2020.8.26.0309**, fica, a candidata **PRISCILA MALISI DO NASCIMENTO DE CARVALHO** convocada de imediato a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **8h às 17h, munida de (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental completo, Comprovante de Residência na área geográfica de abrangência (comprovar que reside no bairro),** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. – Área de geográfica – SARAPIRANGA.**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

GOVERNO E FINANÇAS

Edital 003/2022
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Roseli Conceição de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM: **Razão Social:**
78.209-2 CIVILMONT CONSTRUÇOES, INCORPORAÇÕES E MONTAGENS LTDA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 17 de fevereiro de 2022.
ROSELI C. DE PAIVA Diretora de Receita Tributária

IPREJUN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 01/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda
Processo: IPJ.00005/2022
Assinatura: 15/02/2022
Valor Global: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
Objeto: Prestação de serviços de certificação do Iprejun no Programa Pró Gestão
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 10/2022
Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenho: 106/2022
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda
Processo: IPJ.00005/2022
Valor Global: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Objeto: Prestação de serviços de certificação do Iprejun no Programa Pró Gestão
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 10/2022

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOSÉ VICENTE ESTEVÃO PIRES ocorrido em 12/01/2022 à viúva VANI TEIXEIRA PIRES à partir de 13/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
TERMO DE APOSTILAMENTO I

PROCESSO SEI nº. CIJ.01148/2020
CONTRATO nº. 254.
OBJETO: Prestação de serviços administrativos de apoio ao processamento de multas por 30 (trinta) meses, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme quantidades, especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do contrato.
FORNECEDOR: BTS - Born Tecnologia e Serviços Digitais Ltda.

I - Considerando o pedido de reajuste 0122649 e os documentos pertinentes 0122650 e 0122651 contidos no processo SEI CIJ.01531/2020, fica autorizado o reajuste referente à variação da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, aplicando-se o percentual do dissídio e os ajustes dos benefícios no importe de 12,13% (doze vírgula treze porcento).

II - O valor mensal do contrato, a partir da competência de Janeiro de 2022, passa a ser de R$18.619,64 (dezoito mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

III - Fica autorizado o pagamento retroativo relativo à competência Janeiro de 2022, no importe de R$2.002,35 (dois mil dois reais e trinta e cinco centavos).

IV - Excepcionalmente, a fatura referente ao mês de Fevereiro de 2022 com vencimento em Março de 2022, deverá conter, em item separado, o valor retroativo referente ao item III deste termo para o pagamento.

V - O valor total a ser pago referente à fatura citada no item IV deste termo será de R$20.621,99 (vinte mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

VI - Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato nº 254 firmado em 20 de novembro de 2020 que não colidirem com este Termo.

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2022.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Modo de Disputa Fechado nº 002/2022
Edital de 22/02/2022

OBJETO: Execução de remanejamento de rede coletora de esgoto no Jardim Fepasa em Jundiaí-SP. TIPO: Maior Desconto. ABERTURA: às 09:30 do dia 22/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 011/2022
Edital de 17/02/2022

OBJETO: Aquisição de itens para conexão de pontos remotos e contratação de renovação de garantia, suporte e licenciamento de Next Generation Firewall Sonicwall, Gateway (GMS) e TZ300. TIPO: Menor Preço por Lote. ABERTURA: às 09:30 do dia 23/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 012/2022
Edital de 21/02/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de hipoclorito de sódio. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 11/03/2022. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 004/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: IB PAISAGISMO LTDA.
Termo de Aditamento nº 011/2022 assinado em 14/02/2022, Processo DAE nº 1.548/2020.
Objeto: Realização de serviços de plantio de áreas de compensação ambiental no entorno da represa de acumulação, com fornecimento de mudas arbóreas de espécies nativas, plantio, manutenção e insumos necessários.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 078/2020 para informar, conforme instrumento particular, da alteração do Contrato Social, realizada em 01 de outubro de 2020, e registrada na Junta Comercial de Barretos, sob o nº 0.784.517/20-4 em 19 de outubro de 2020, conforme fls. 387 a 395 dos autos, alterando a razão social da IVANILDO LEITE DE BARROS para IB PAISAGISMO LTDA.

22/02/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento
Pregão Presencial nº 015/2016

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Termo de Aditamento nº 153/2021 assinado em 29/10/2021, Processo DAE nº 526/2016.
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel.
5º aditamento que se faz ao contrato nº 054/2016 para prorrogação contratual por mais 30 (trinta) dias, presumindo-se o valor de R$ 3.200,00.

17/02/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 035/2021

DAE

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SANECON COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI EPP.
Contrato nº 010/2022, assinado em 14/02/2022, Processo DAE nº 5.124/2021.
Objeto: Aquisição de válvulas, conexões hidráulicas e tampões em Fo.Fo. para uso em obras da DAE S/A.
Valor: R$ 94.702,12.
Prazo: 120 DIAS
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 – Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

21/02/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de proceder a alteração na composição da Comissão de Sindicância Administrativa, constituída pela Portaria DAE N.º 016 de 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora Elisangeli Antonio Sales da Cruz para compor como membro na Comissão de Sindicância Administrativa, em substituição ao servidor Devanir Mondo;

Artigo 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado DAE.SEI.2022.000168-0 passa, então, a ter a seguinte composição:

Carlos Roberto Trindade Borgonovi..... Presidente
Elisangeli Antonio Sales da Cruz..... Membro
Karen Cristina Tasaka..... Membro
Leila Mara Bestetti..... Membro
Mucio Diniz Roncoleta.....Membro Representante do Sindicato

Artigo 3º - Fica mantido a servidora Leila Mara Bestetti para secretariar a referida comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Modo de Disputa Fechado nº 003/2021
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 003/2021, referente a contratação de empresa especializada para instalação de nova proteção contra descargas atmosféricas (PDA) da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio Jundiaí Mirim, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 17/02/2022: "Homologo a Adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora RL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ENGENHARIA EIRELLI, pelo valor total de R$ 331.959,69.

18/02/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Presencial nº 001/2022
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 001/2022, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios para os veículos pesados oficiais pertencentes a frota da DAE, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão em 21/02/2022: "Homologo a Adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora CALORE CENTRO AUTOMOTIVO DIESEL LTDA, pelo valor total de R$ 280.763,00.

21/02/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 004/2022
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que, no Pregão Eletrônico nº 004/2022, referente ao registro de preço para aquisição de hidróxido de cálcio liquido a 30% em suspensão, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 21/02/2022: "Homologo a Adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA., pelo valor total de R$ 228.000,00.

22/02/2022
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL N. º 042 de 18 DE FEVEREIRO 2022

O gerente da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei n° 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:
N° 328-7/2022-1
Interessado: Jundiaí Kenel Club JKF
Endereço: Avenida Santo Ceolin nº 1957 – Bairro dos Fernandes - Jundiaí - SP
CNPJ:49.391.733/0001-93

DR.CARLOS HITOSHI OZAHATA
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

EDITAL N.º 043 de 18 DE FEVEREIRO 2022

O gerente da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que de acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei n° 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:
N° 9.318-3/2020-1
Interessado: André Luiz Lima Hernandes
Endereço: Rua João Leme do Prado, nº 450 – Rami - Jundiaí - SP
CPF: 272.694.728-07

DR.CARLOS HITOSHI OZAHATA
Autoridade Sanitária - VISAM/UGPS/PMJ
CRMV: 4.630 – Cód. PMJ: 1087501

EDITAL Nº 044, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: 009/2022
Data Deferimento: 17/02/2022
Razão Social: KLEBER FICHE ZERBINATI
C.N.P.J.: 07.252.408/0001-08
Endereço: Avenida Clarice de Souza Almeida, nº 537 – Parque São Luiz – Jundiaí/SP.
CEP: 13.216-730
Processo: 38.772-8/2019-1

Tipo de Estabelecimento: GRUPO III – DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
Responsável Legal: Kleber Fiche Zerbinati
Responsável Técnico pelo Projeto: Lucas José Santos
CREA/SP Nº 5063534000

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2022
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 028/2022, de 17/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a edição da Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010;
2) o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019, que estabeleceu a nova Previdência Social no país;
3) o que consta do processo FMJ- 228/2021;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar afastada no período abaixo, em Licença Gestante, a servidora que segue nominada:

Nome	Janaína de Freitas Godoy
Licença Maternidade FMJ	13/02/2022 a 14/03/2022
Retorno às Atividades	15/03/2022

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/02/2022.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 003/2022
CONCURSO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE OTORRINOLARINGOLOGIA – 2022 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 003/2022, de 24/01/2022, de abertura do concurso, o resultado da primeira e segunda fase realizada no dia 18/02/2022;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Estágio de Especialização Não Remunerada em Otorrinolaringologia – 2022, conforme abaixo:

Class.	Nome	Prova Teórica (Peso 5)	Entrev. (Peso 3,0)	Currík. (Peso 2,0)	NOTA FINAL
1º	VICTORIA LIMA TISEO	70,00	50,00	50,00	58,00
2º	JÚLIA DE LIMA ARANTES MACHADO	64,00	50,00	45,00	54,10
3º	ISABELLA VALENTINI FERREIRA	55,00	50,00	45,00	50,50

2. Para efetuar a matrícula, a candidata deverá seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral que será disponibilizada no *site* www.fmj.br/residencia/especializacao em **21/02/2022**; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 003/2022, de 24/01/2022 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula.
3. CONVOCA a candidata aprovada e classificada em 1º lugar, para efetuar a matrícula no dia **23/02/2022,** das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, junto à COREME (Comissão de Estágio e Residência Médica) no prédio sede da Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, Jundiaí-SP. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município
de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 026/2021
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2022 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 026/2021, de 14/09/2021, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica **2022**;
2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ 026/2021, de 25/01/2022;
3) a existência de vagas;

1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – **2022**, para matrícula no dia **22/02/2022**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLINICA MÉDICA (A01)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
28	MATEUS DOS SANTOS SILVA	54,00	81,25	98,00	69,30
29	ISABELA DE PAIVA GOMES	58,00	75,70	100,00	69,28
30	JONAS MARTINS CAVALCANTE	56,00	78,25	98,00	69,10
31	GABRIELA CARVALHO SEGUIN	54,00	79,50	98,00	68,60

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A03)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
21	SCARLET RIBEIRO HAGA	61,00	77,50	95,00	71,00

ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A04)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
09	VITOR RICETO BERTIER	60,00	74,00	47,00	64,30

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
3. Para conhecimento, publique-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 035/2021
CONCURSO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE ANESTESIOLOGIA – 2022 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 035/2021, de 08/12/2021, de abertura do concurso, o resultado da primeira e segunda fase realizada no dia 18/02/2022;
1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Concurso de Admissão ao Estágio de Especialização Não Remunerada em Anestesiologia – 2022, conforme abaixo:

Class.	Nome	Prova Teórica (Peso 5)	Entrev. (Peso 3,0)	Currík. (Peso 2,0)	NOTA FINAL
1º	LUIZA MANSUR SILVA	66,00	95,00	48,00	68,75
2º	ÉRIKA MAILARO JORDÃO	57,00	95,00	63,60	68,15
3º	CÉSAR OLIVEIRA CIARI	58,00	100,00	47,60	65,90

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

4º	MARCELLA SAPEDE FRANCO	53,00	90,00	53,20	62,30
5º	LUCAS ALAGO GATTO	55,00	85,00	46,50	60,38

2. Para efetuar a matrícula, a candidata deverá seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral que será disponibilizada no *site* www.fmj.br/residencia/especializacao em **18/02/2022**; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 5.1. do Edital FMJ- 035/2021, de 08/12/2021 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula.
3. CONVOCA a candidata aprovada e classificada em 1º lugar, para efetuar a matrícula no dia **22/02/2022,** às 8:30, na sede da FMJ, à rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, Jundiaí-SP. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

RETIFICAÇÃO
NA EDIÇÃO Nº 5050, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, NA PORTARIA FMJ-027/2022, de 16/02/2022.

- Onde se Lê:
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria FMJ-168/2021, de 23/12/2021.

- Leia-se:
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando a Portaria FMJ-168/2021, de 23/12/2021, a partir de 01/03/2022.

EDITAL FMJ- 008/2022
MATRÍCULAS – VAGAS REMANESCENTES – VEST/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

1. TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos classificados no Concurso Vestibular de 2022 que manifestaram interesse nas VAGAS REMANESCENTES do 1º Ano Médico de 2022, conforme normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 008/2021, de 11/02/2022.
2. Conforme o Edital FMJ-036/2021, de 09/12/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.
3. **Para efetuar a matrícula,** os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do *site* https://site.fmj.br/vestibular, e fazer o upload dos seguintes documentos originais em formato PDF, conforme segue: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de identidade; Título de eleitor; Certificado militar (se do sexo masculino); CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal; Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente; Atestado de saúde e carteira de vacinação; Comprovante de endereço. Fotografia recente 3x4 cm, em arquivo .jpeg ou .png.
Após o preenchimento do cadastro e o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.
A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento.
A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto no **valor de R$ 14.526,00 (catorze mil e quinhentos e vinte e seis reais),** referente a duas mensalidades, para os candidatos convocados para matrícula até 07/02/2022. Os candidatos convocados para matrícula a partir de 08/03/2022, pagarão o valor referente a três mensalidades.
Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br
4. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos em ordem crescente de classificação obtida no concurso vestibular de 2022, interessados nas possíveis vagas remanescentes do 1º ano em 2022:

Ord.	Candidatos	R.G.	Classificação
01	Estella Freitas Silvestri	52.802.336-6	301
02	Giovanna Estavarengo	55.004.945-9	303
03	Daniel de Sousa Campos Biscaro	55.030.048-X	305
04	Maria Fernanda Isaac Bonfim	37.454.591-1	306
05	Bruna Junqueira Franco Stoppe	60.863.668-X	308
06	Carolina Barreto de Almeida	55.601.688-9	310
07	Leticia de Arruda Ribeiro Rios	58.170.198-7	311
08	Isabela Rodrigues de Souza Barros	54.765.391-8	312
09	Nathália Gabriele dos Santos	54.641.432-1	313
10	Gabriela Cabrera Ferri	52.139.000-X	315
11	Arthur Barreto Costa	57.180.552-8	316
12	Julia Innocenti Dinhane Salum	57.101.624-8	318
13	Gabrielle de Oliveira Silva	53.582.510-9	319
14	Fernando Yoshinobu Tinen	1.186.282	323
15	Ian Kawashaki Oliveira	54.555.649-1	324
16	Vitoria Veras Reda	56.046.681-X	325
17	Melanie Gandriann Vieira	55.058.781-0	326
18	Michel Toshihiro Ueoka	56.435.622-0	329
19	João Marcelo Belini Brum	39.636.367-2	330
20	Ana Paula Guzzela Maluf Dias	53.397.032-5	331
21	Lucas Rodrigues Pinto	52.280.387-8	333
22	Aimée Savelkoul	60.532.976-X	334
23	João Pedro Pompeu Juliato	38.978.676-7	336
24	Camila Rozenblit Tiferes	52.807.000-9	338
25	André Ferreira Garvizu Flores	50.528.406-6	341
26	Pedro Corradin de Oliveira	54.166.333-1	343
27	Rebecca Zalochi Lima	59.585.527-1	345
28	Artur Carvalho Salem	54.577.436-6	348
29	Melina Pinheiro Conscetta	41.829.044-1	349
30	Mariana Homem de M. M. Campilongo	50.511.685-6	350
31	Mariana Kobayashi Uehara	53.741.772-2	351
32	Leticia Penteado Pincinato	55.272.516-X	352
33	Gabriela Rita Alves Colaço	64.033.029-0	353
34	Julia Augusto Passos	55.410.156-7	354
35	Felipe Neves Meirelles de S. Pinto	57.231.300-7	356
36	Victor Sendai Maruyama	38.138.105-5	357
37	Guilherme Borges Silva	59.472.072-2	358
38	Julia Toniolo	56.280.315-4	362
39	Camila Maria Souza Fenandes	60.070.940-1	363
40	Giovanna Souza Vicente	45.540.675-3	365
41	Rafael Alperovitch	58.125.415-6	366
42	Ekaterine Kotrozini Karydi	38.922.100-4	370
43	Marina Silva Ferreira	37.939.088-7	371
44	Letícia Ledo Silva	53.445.728-9	374
45	Luis Felipe Velasco Ferreira	55.174.960-X	376
46	Igor Ribeiro Carvalho	64.400.544-0	377
47	Samira Martines	56.512.057-8	379
48	Thiago Monge Bonfim	38.304.105-3	381
49	Leonardo Reis Camilo	56.095.246-6	382
50	Paola Fossalussa Lisse	50.461.209-8	383
51	Ana Clara Barros de Oliveira	55.098.197-4	386
52	Julia Liz Januzelli	39.981.686-0	387
53	Pauline Moron Rojas	38.507.989-8	388
54	Ana Luiza Cabogrosso Covolan	53.472.886-8	389
55	Bruna Ferro	56.979.624-6	391

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

56	Yasmin Farkas Guglielmi	53.436.478-0	393
57	Luiza Patruni Arroyo	38.403.168-7	397
58	Victoria Caroline Basques Alba	53.062.754-1	398
59	Sofia Bernardini Antunes de Felicio	54.407.726-X	399
60	Iasmin Lopes Tostes	39.430.820-7	400
61	Fábio Candido dos Santos Junior	54.535.285-X	403
62	Mariana Jundurian	16977194	405
63	Alice de Oliveira Hesketh	55.534.089-2	406
64	João Moutran Bertotti	53.158.720-4	409
65	Larissa Tiantian Zheng Ruan Mau	39.889.864-9	410
66	Isabela Lenski Arantes	54.894.727-2	411
67	Luisa Braga Salles Machado	55.606.749-6	412
68	Stela Scavacini	56.558.954-4	414
69	Weber Dorneles dos Santos	56.434.341-9	415
70	Carolina Nami Takhashi	57.457.130-9	418
71	Gabriella Lucchesi de Santana	50.250.147-9	420
72	Eloara Gomes de Paula	54.432.043-8	421
73	Cátia Scarpa Bayer	52.317.520-6	422
74	Sofia Zuppi Sardinha Mantovani	53.012.239-X	426
75	Miguel Zhen Wen Tian	36.914.986-5	429
76	Carolina Fontenla Gil	38.759.620-3	432
77	Beatriz Liza	52.327.140-2	434
78	Maria Carolina Pilz	56.179.216-1	436
79	Lorena Hummel Ferreira	57.808.780-7	437
80	Yasmin Fernandez Eneias	50.523.581-X	438
81	Enzo Fernandes Soares	38.265.845-0	442
82	João Paulo Andreoni Puglia	37.474.257-1	443
83	Sofia Moller	38.452.129-0	446
84	Rebeca de Souza Sampaio Martins	50.260.795-6	448
85	Isadora Barile Zucato	56.024.620-1	449
86	Amanda Chen de Christo Guesmão	50.961.828-5	451
87	Rafaella Benites	54.360.180-8	455
88	Laura Gomes de Souza	39.981.728-1	458
89	Julia Boldrini Tinel	38.091.668-X	460
90	Andre Barros Verde	38.182.790-2	461
91	Giovanna Barbieri da Silva	54.282.267-2	463
92	Yasmin do Amaral e Silva	62.329.491-6	465
93	Polyana Vitória Tavares	59.865.982-1	468
94	Fabiana Campos C. de Carvalho	50.993.922-3	469
95	Gabriela Fenile de Carvalho	53.617.229-8	472
96	Rafaella Polizel Bermejo	52.692.515-2	474
97	Mariana Soares Cappello	56.974.532-9	475
98	Vinicius Von Zuben de Andrade	55.650.251-6	478
99	Pedro Henrique Machado Sanches	58.227.586-6	479
100	Isabele Martins da Silva	55.127.925-4	482
101	Carolina Gouveia Adabo	55.192.709-4	483
102	Livia Travessa Chambo	52.753.015-3	486
103	Enzo Shiniti Shintani	62.955.417-1	488
104	Leticia Tavares Dias	53.891.013-6	490
105	Renzo Palin Miani	59.262.858-9	491
106	Bruna Musso Esposito	53.730.723-0	492
107	Isabella Giulia Ramazini Tosco	53.845.662-0	493
108	Claudia Souza Rufino	38.440.408-X	494
109	Isabella Bis Arnosti	54.345.349-2	495
110	Ana Laura Almeida Carvalho	21.982.923	501
111	Philippe Faccio Pereira	37.923.318-6	505
112	Helena Martins Vieira	55.724.048-7	508
113	Nicole Morales Walker	57.084.960-3	510
114	Dominique Ribeiro Duarte	55.692.882-9	511
115	Marina Aguillar Egea	53.658.949-5	512
116	Laura Silva Antunes	54.062.847-5	515
117	Laura Rocha Rocumback	50.275.405-9	516
118	Ana Carolina Claudino Massaro	52.443.818-3	518
119	Luiz Felipe Pereira Picazio	58.175.942-4	526
120	Anderson Henrique Rocha Brito	1719293	527
121	Isabela Roberto Barion	63.575.998-6	528
122	Tony Luan Lamonica Pinheiro	65.532.394-6	529
123	Leticia Bragalia Passarella	52.910.099-X	530
124	Isabela Carneiro Furtado	59.927.500-5	532
125	Maria Fernanda Lépore	50.157.009-3	534
126	Cynthia Inglese de Sá	53.977.660-9	539
127	Nathalie Cordeiro Hobaica	50.326.021-6	540
128	Mariana D'Agostinho Mikail	53.636.272-5	545
129	Isabella Miti Hashida Conde	39.210.265-1	547
130	Mariana Brito Benevides Xavier	60.886.065-7	548
131	Rafael Shiba de Oliveira	52.489.950-4	549

5. São convocados para efetuar sua matrícula no 1º ano médico de 2022, das 09 às 15 horas, nos dias **22** e **23/02/2022,** os 21 (vinte e um) primeiros candidatos acima relacionados, até a classificação **333**, de acordo com o que consta do Edital FMJ- 008/2022, de 11/02/202.
6. Os demais candidatos poderão ser convocados para matrícula caso ocorram novas vagas no primeiro ano médico de 2022, dentro da limitação temporal permitida legalmente.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02//2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 22 de fevereiro de 2022.

Convite n.º 03/2022
Processo n.º 08/2022
ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:
- INGO DEGENHARDT ME, vencedora dos lotes 01 e 02, no total de 25 itens no valor total de R$ 102.120,00 (cento e dois mil e cento e vinte reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Diretoria, 22 de fevereiro de 2022.

Convite n.º 04/2022
Processo n.º 15/2022
ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:
- TOTALWARE SISTEMAS E REDE LTDA., vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R$ 175.458,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 029/2022, de 22/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: 1) O disposto nas Leis Municipais nº 5.728/2001, 7.831/2012 e 8.892/2017;
2) o que consta do Processo FMJ- 026/2022;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional da Drª **STELA MARIA**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

TAVOLIERI DE OLIVEIRA, R.G. nº 13.861.655-3-SSP/SP, para o cargo de PROFESSORA ADJUNTA, Grupo/Grau DOC III/A, do quadro docente do Departamento de PEDIATRIA desta Faculdade, a partir de 1º de fevereiro de 2022.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 030/2022, de 22/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº
7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;
b) As avaliações satisfatórias aprovadas pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;
R E S O L V E
Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2022, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, os servidores que seguem relacionados:
✓ **FEVEREIRO**

Processo	Nome
308/15	Aline Ines dos S. Mendes
160/11	Ana Lúcia B. Galastri
106/16	Ana Lúcia Granja S.N. Carrasco
309/15	Camila Gonçalo Mialhe
163/11	Eliana Blumer R. Petroni
165/11	Fernando Luis Cortegoso
066/14	Ivanir Garcia
504/12	Marcia Cristina A. Thomaz
109/16	Maria Helena de Sousa
310/15	Paula Vilela Nunes
110/16	Richad Murdoch Montgomery
506/12	Zuleica Caulada Benedetti

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor
Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 031/2022, de 22/02/2022

A Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;
2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;
R E S O L V E
Artigo 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados, no mês de FEVEREIRO de 2022, os seguintes benefícios:

FEVEREIRO/2022		
NOME	**REGIME**	**BENEFICIO**
Alexandre Nikolaides	Estatutário	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 14/02/2022 (15%)
Evaldo Marchi	CLT	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 19/02/2022 (30%)
Marco Antonio Dias	Estatutário	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 06/02/2022 (20%)
Saulo Duarte Passos	Estatutário	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 18/02/2022 (30%)
Silene dos Anjos Machado Garcia	Estatutário	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 15/02/2022 (15%)
Sonia Valeria Pinheiro Malheiros	Estatutário	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 16/02/2022 (25%)
	Estatutário	Sexta-parte, a partir de 16/02/2022
Susana da Silva Ferreira	Estatutário	Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 04/02/2022 (5%)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 032/2022, de 22/02/2022

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos das Súmula 346 e 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos de Lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade dos cargos oferecidos a provimento;

CONSIDERANDO que não deve pairar dúvidas, suspeita ou impedimento de incidência de qualquer vício de legalidade no certame de seleção de pessoal objeto dos Editais FMJ- 033/2021, de 22/112021 e FMJ-007/2022, de 08/02/2022;

CONSIDERANDO que existem várias dúvidas no tocante a correção e divulgação do resultado, comprometendo a legalidade do certame;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:
Artigo 1º - ANULAR os concursos objeto dos Editais FMJ- 033/2021, de 22/11/2021 e FMJ-007/2022, de 08/02/2022, e todos os demais atos subsequentes produzidos até então, resguardando, nos moldes da lei, eventuais direitos que precisam ser preservados;
Artigo 2º - ASSEGURAR aos candidatos inscritos nos concursos ora anulados o direito de requererem a devolução da correspondente taxa de inscrição.
Parágrafo Único. O direito de requerer a devolução mencionada neste artigo pode ser exercido a partir do dia 02 de março, no horário das 09:00h às 17:00h, através de simples requerimento a ser protocolado no

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

setor de protocolo na sede da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI, devendo o pedido conter o número da conta bancária;
Artigo 3º - ENCAMINHAR cópia da presente Portaria para o Juízo da Vara da Fazenda Pública de Jundiaí;
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Federal 8.666/93, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 21/2022.
Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93, a proceder-se com a aquisição de peças para equipamentos de ar condicionado instalados na Faculdade de Medicina de Jundiaí, em favor das empresas FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – CNPJ 92.660.406/0002-08; REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ 01.754.239/0013-53; DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO LTDA. – CNPJ 46.529.434/0001-84.
Valor Total: R$ 26.818,73 (vinte e seis mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e três centavos).
Dotação orçamentária: 51.01.8.511.3.3.90.30.00.00.00.00.0004 (17) – Gestão Operacional das Atividades Administrativas da FMJ – Material de Consumo.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMUNICADO DE ANÁLISE DE RECURSO

Considerando o que determina a Lei 174/96, substituído pela lei 606/2021 ficam cientes os interessados, que o pedido para prorrogação de prazo , teve o seguinte despacho decisório:

Processo 33073-8/2018
Notificado: CLAUDENILSON KRAMER- Espolio LOURIVAL KRAMER
Situação: INDEFERIDO

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

EDITAL UGPUMA n°14 de 15/02/2022
SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

O Engenheiro Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE, que, de acordo com a Lei n° 8.392, de 27 de março de 2015, o Processo nº 13.923-2/2021-1 cujo interessado é o Tomás Scarparo, CPF 222.591.508-37, para tratar da supressão árvores nativas isoladas na Rua Engenheiro René Edgard Guyot, 360 - Condomínio Portal da Colina, foi DEFERIDO quanto à supressão de 40 (quarenta) árvores nativas isoladas da Flora Brasileira, por meio da AUTORIZAÇÃO n°007/2022, baseando-se no Decreto Municipal n° 21.112 de, 14 de fevereiro de 2008, nas Diretrizes da Resolução SMA n° 32/2014, de 03 de abril de 2014 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e na Resolução SMA 07/2017, de 18 de janeiro de 2018 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com a justificativa para a IMPLANTAÇÃO DE NOVAS EDIFICAÇÕES.
FAZ SABER AINDA QUE, caso existam animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma. O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado. As toras geradas serão retiradas do local, transportadas com segurança e terão a destinação final apropriada a ser definida pelo proprietário da empresa. As árvores não devem ser cortadas durante os períodos de florescimento e/ou frutificação. Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário. Não serão cortadas árvores nativas isoladas dentro de Áreas de Preservação Permanente - APP.
A publicação apenas tem valor quando acompanhada da autorização emitida pela Prefeitura do Município de Jundiaí.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Eng. Civil SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 14/2022

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº ARCILIO DE LIMA JUNIOR	938-3/2022
ARQº RAFAEL CARDOSO CARRERO	
ALESSANDRO RODOLFO MIGUEL VAZ	5312-5/2013
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
PEDRO CARDOSO MACHADO	8600-5/2015
ARQº VANESSA FRANCA ALVES	
VALDIR APARECIDO ALVES	6772-7/2014
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
NELSON JOSÉ CREPALDI	6610-9/2014
ENGº MARIO KAZUAKI KANEYASSU	
FELIPE SANTOS CARILLE	11496-8/2013
ENGº GABRIEL TOFFOLO	
J.M. BROS PARTICIPAÇÕES S.A.	23130-4/2015
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V.Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias
Processo 2.177-6/2022 Santa Angela Urbanização e Construção Ltda

* Mantendo o embargo

O auto permanecerá por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, no Departamento de Assuntos Fundiários, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS:
AI 13247/2022 Maura Forgaci
AI 14683/2021 Evandro Araujo de Carvaolho e Patricia Almeida de Carvalho

RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS:
AI 13784/2022 Cleber Souza Martins e Natalie Araujo Garcia
Processo 471/2022 Clayde Regina de Oliveira

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:
Fica concedido o prazo de:

60 Dias
AI 15516/2021* JM Bros Participações

* Mantendo o embargo
** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGo. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 052/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 12565-2/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Alfredo Rodrigues de Paula 73, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 053/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14580-9/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua Alcantara Machado 56, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 054/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1045-6/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Dr José Miranda Duarte esquina com a Rua Vasco de Campos 38, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 055/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 29876-8/2019-1 para supressão de três árvores na Rua Paschoal Guzzo 555, 525 e 509, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 056/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 9637-6/2020-1 para

supressão de uma árvore na Av Francisco Pereira de Castro 1053, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 057/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 584-5/2022-1 para supressão de onze árvores na Rua Vitor Marcelo de Castro 336, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 058/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 668-6/2022-1 para supressão de duas árvores na Rua São José do Rio Preto 200, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 059/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 283-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Rosa Fontebasso Muller 2, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 060/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 367-5/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Eusébio Nogueira Machado 110, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 061/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 866-6/2022-1 para supressão de uma árvore na Av Dom Pedro I 100, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 062/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0014433/2021 para supressão de três árvores na Rua Uva Isabel 460, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 063/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1531-5/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Inocêncio Mazzuia 180, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 064/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 14904-1/2021-1 para supressão de uma árvore na Rua José Napoleão Mazzalli 212, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 065/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1249-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Capitão Joaquim da Silva Rocha 174, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 066/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2294-9/2022-1 para supressão de uma árvore na Av. Francisco Anholon 620, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 067/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2291-5/2022-1 para supressão de árvores na Alameda João Benassi 233, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 068/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2288-1/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Pedro Lemos Nogueira 223, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 069/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2280-8/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Goiânia 379, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 070/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2285-7/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Maria David Ganem 391, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 071/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2284-0/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Alagoas 536, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 072/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2286-5/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua José Augusto de Carvalho 256, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 073/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2277-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Reinaldo Orsi 294, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 074/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2278-2/2022-1 para supressão de uma árvore na Av. Francisco Pereira Coutinho 337, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 075/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2282-4/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Romão Alvares Nogueira 42, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 076/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 2283-2/2022-1 para supressão de uma árvore na Rua Umari 22, foi deferido.
FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 077/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 13125-6/2020-1 para supressão de uma árvore na Rua Professora Cesarina Fortarel Gonçalves Dias 298, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 078/2022

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0003241/2022 para supressão de uma árvore na Rua Dr. Carlos Augusto de Castro 95, foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

EDITAL UGMT 04/2022
(Lei nº 9.321/19, seção XIV, art. 142)

Aloysio Alberto de Queiroz Junior, Gestor de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:
1-Os termos da seção XIV, da Lei nº 9321/19, de 11 de novembro de 2019;
2-As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2021/1676 (RIT);
Faz saber que, o processo administrativo SAEPRO2021/1676, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **Labor Administração e Participações Ltda.**, permanecerá no Expediente Técnico da **Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte** (UGMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9321/19, de 11 de novembro de 2019, §1º ao 4º do artigo 143.
As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contado do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo objetivo.
Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, em 18 de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO - ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Trata o presente de Parecer Técnico de Relatório de Impacto de Trânsito - RIT referente a construção de um galpão no imóvel situado à Rua Fortunato Garcia Braga, lote 7A, quadra "A", Loteamento Parque Industrial Jundiaí IV – Bairro Parque Industrial.
Tanto a confecção do relatório como sua análise foram baseadas na Lei nº 9.321/19 – Plano Diretor do Município de Jundiaí.

1. Histórico:
O Relatório de Impacto de Trânsito compreendeu o estudo para a construção de um galpão de uso indefinido.
O local é setorizado como Zona de Uso Industrial (ZUI) pelo Plano Diretor, tendo como característica a abrangência de áreas ao longo das Rodovia Anhanguera, Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovendo a atividade econômica-industrial de grandes empreendimentos de comércio, serviços e logística de escala regional.
A Rua Fortunato Garcia Braga, onde serão implantados os acessos ao empreendimento, é classificada como Via de Proteção de Bairro – Acesso ao Lote e se conecta diretamente com a Av. José Alves de Oliveira, que é classificada como Via de Organização do Território – Indução, que atualmente desempenha a função de via marginal à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.
O imóvel denominado lote 07A, oriundo da fusão dos lotes 7 e 8, é objeto da matrícula nº 171.943 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí e possui área de terreno de 10.000,00m².
O projeto da edificação totaliza uma área construída de 6.627,25m², considerando o galpão, áreas administrativas, portaria e doca.
Apesar de o galpão não possuir uso específico, o autor estima alguns prováveis, dentre os quais, cita os grupos 6 e 8 do Quadro I, Anexo II da Lei 9.321/19.
O RIT tem como autor e responsável técnico o engenheiro civil Lucas Zomignani Oliveira, CREA 163535-1-SC e ART nº 2520217778272-0.

2. Do projeto:
O projeto contempla a implantação da edificação no terreno, sendo demonstrados os acessos, caixa de acumulação, vagas para estacionamentos e vagas operacionais (carga, descarga e área de manobras).
A Figura 1 ilustra a implantação do empreendimento, no qual é possível constatar a disposição dos elementos.

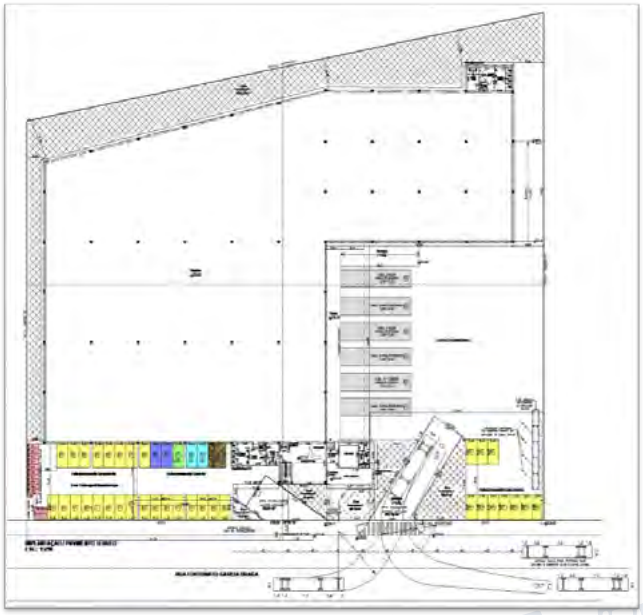

Figura 1: Implantação do empreendimento

O estacionamento de veículos de passeio é dividido em dois bolsões com acessos distintos. Ambos possuirão controle de acesso, motivo pelo qual, o projeto prevê a implantação de caixas de acumulação que são utilizadas para acomodação do veículo até que sejam realizados os trâmites necessários à autorização de seu ingresso ao empreendimento, sem que isto interfira significativamente no fluxo de passagem de veículos e de pedestres. O autor utilizou a taxa de 3% para dimensionamento das caixas de acumulação, taxa essa considerada razoável para empreendimentos com as características do objeto do presente estudo, o que retornou à necessidade de 01 "vaga" de acumulação em cada acesso projetado.
O estacionamento contempla 40 vagas de automóveis, das quais 02 serão destinadas ao público idoso, 01 para gestantes e 01 para pessoas com deficiência.
Também foram previstas vagas de motocicletas, de modo a atender concomitantemente à demanda do PGT e à legislação pertinente, sendo assim, há a previsão para implantação de 13 vagas para esse modal de transporte.
Em relação à carga e descarga, o projeto oferta 06 vagas para veículos de grande porte (até 15,00m) junto às docas, além de prever uma área de manobras interna suficiente para que os veículos sejam adequadamente posicionados.

3. Do Acesso:
O acesso ao Polo Gerador de Tráfego – PGT se dará pela Rua Fortunato Garcia Braga, sendo previsto um acesso para veículos de passeio e outro que será compartilhado pelos veículos de carga e veículos de passeio, devido à localização do bolsão de estacionamento.

Figura 2: Acessos ao polo gerador de tráfego

Devido às dimensões do logradouro público, bem como as dimensões e localização dos acessos projetados, percebe-se que no tocante aos veículos de grande porte, não há raio de giro suficiente para que estes, advindos da Av. José Alves de Oliveira (marginal à Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli), acessem de forma direta o PGT, motivo pelo qual, será necessário a realização de manobra no *cul-de-sac* existente no final da Rua Fortunato Garcia Braga, conforme demonstrado na figura a seguir.

Figura 3: Rota dos veículos de grande porte para acesso ao empreendimento

O acesso de veículos de pequeno porte será feito por rebaixamento de guia, atendendo ao disposto no artigo 266 da Lei 9.321/19. Já o acesso aos veículos de carga será executado através de via pavimentada conjugada à via pública, motivo pelo qual, receberá o tratamento necessário à garantia da segurança de pedestres, sendo adotadas rampas acessíveis (NBR 9050) na continuidade do passeio público, faixa de travessia de pedestres e iluminação intermitente e sonora.

4. Do relatório:
O relatório, no tocante à estimativa de geração de viagens e funcionamento do PGT como um todo, se baseou em pesquisas de similaridade tomando os dados de uma empresa vizinha ao empreendimento em questão, a qual exerce atividades correlatas à logística, que é uma das possíveis atividades a ser desenvolvida no objeto do presente trabalho.
Deste modo, o autor adotou como premissa o funcionamento do PGT em dois turnos de trabalho, das 08h00 às 17h00 e das 17h00 às 02h00, totalizando 100 colaboradores (população fixa) e 30 motoristas de veículo de carga (população flutuante). Dada a similaridade com um empreendimento existente, o autor não considera o incremento da demanda por prestadores de serviço, clientes ou visitante, justamente pelo estudo se pautar na possibilidade de o galpão abrigar atividade logística não demandando esse público.
Considerando a população fixa anteriormente citada, o relatório apresenta através de sua Tabela 4 a distribuição temporal, através da qual, depreende-se os horários de pico do empreendimento, que se resume basicamente, na entrada, saída e troca de turno de trabalho da população fixa, ou seja, às 8h00, 17h00 e as 02h00, sendo que, na troca de turno que ocorrerá às 17h00, há a sobreposição dos movimentos de entrada e saída, por esse motivo, esse momento pode ser considerado como sendo a hora de maior movimento no PGT.
Já em relação à população flutuante, esta tende a ser melhor distribuída ao longo do dia, é o que ilustra a Tabela 5 do RIT. Nela percebe que as saídas do PGT iniciarão entre as 05h00 e 06h00 e se distribuem até às 21h00.
De posse dos dados anteriores, o autor realizou a análise quanto ao impacto no sistema viário da área de influência do empreendimento, para tanto utilizou o *software* Aimsun através do qual efetuou a modelagem, micro simulação, análises e conclusões referentes ao comportamento do sistema viário da região de estudo.
O estudo compreendeu o cenário atual, com e sem a implantação do empreendimento e o cenário futuro, com lapso de 10 anos, sendo considerado neste, o crescimento natural da frota veicular, através de dados históricos obtidos junto ao sítio eletrônico do Detran/SP.
Considerando o tempo necessário para implantação do empreendimento (o qual não fora mencionado pelo autor), de modo que este contribuía plenamente com a sua demanda e, consequentemente, impacte efetivamente a infraestrutura da região, acredita-se que um prazo razoável para que isso ocorra seja em torno de 10 anos. Deste modo, apresentam-se os resultados obtidos pelo autor por ocasião da micro simulação de tráfego.

Figura 4: Tempos de atraso SEM a influência do empreendimento

Figura 5: Tempos de atraso COM a influência do empreendimento

Comparando as figuras anteriores, percebe-se que o impacto do empreendimento é percebido principalmente na Rua Fortunato Garcia Braga, onde o atraso foi aumentado de 371 segundos por veículo (s/v) para 431s/v.
Na interseção da Av. José Alves de Oliveira com a Av. José Benassi, a qual já se encontra com elevados níveis de serviço ou taxa de ocupação, há uma sensível contribuição com as demandas do empreendimento.
Vale esclarecer que o "atraso" mencionado anteriormente diz respeito ao aumento do fluxo (número de veículos) e consequentemente, diminuição da velocidade efetiva e aumento do tempo de viagem.
Conforme a conclusão do relatório, as vagas de estacionamento internas ao empreendimento e as áreas de manobras previstas no projeto serão suficientes para atender a totalidade de sua demanda.

5. Distribuição Espacial das Viagens:
A distribuição espacial diz respeito à previsibilidade das rotas que serão adotadas pela população fixa e flutuante para entrada e saída do empreendimento.
Segundo o relatório, em seu Item 1 – Contextualização, a provável rota utilizada para acesso ao empreendimento será por meio da Av. José Benassi, Av. José Alves de Oliveira e Rua Fortunato Garcia, conforme ilustração a seguir.

Figura 6: Provável rota que atenderá à demanda do empreendimento

Diante das considerações expostas no relatório tais como demanda e características operacionais, o autor conclui que não haverá impactos significativos com a instalação do empreendimento.

6. Transporte público coletivo:
Considerando a distribuição modal, o relatório estima que aproximadamente 25% da população fixa utilizará o transporte público coletivo para acesso ao empreendimento.
A região em estudo é atendida pelo terminal Eloy Chaves e operam as linhas 544 e a 545.
O ponto de parada de ônibus - PPOs do sistema de transporte público mais próximo ao empreendimento, está distante cerca de 850m do PGT, segundo levantamentos do autor.
Trata-se de dois PPOs, um na Av. José Benassi e outro na Av. José Alves de Oliveira, sendo que o primeiro é servido por passeio pavimentado e sinalização vertical; já o segundo, não possui passeio pavimentado, apenas a sinalização viária horizontal.
Ainda há na área de influência do empreendimento, um terceiro PPO, situado na Av. José Benassi próximo à interseção desta com a Av. José Alves de Oliveira, no sentido bairro-terminal, defronte ao posto de combustíveis.

7. Descrição das contrapartidas, mitigações, condições de viabilidade e/ou ações compensatórias para instalação do polo gerador de tráfego, referentes a trânsito e transporte:
7.1. Contrapartidas
Considerando os impactos causados pelo empreendimento em sua área de influência direta;
Considerando a irreversibilidade dos impactos sobre a infraestrutura da região.
Como medida compensatória, ou seja, contrapartida face à implantação do empreendimento e seus impactos na infraestrutura existente, sugere-se:
– Fornecimento (confecção) de 03 (três) abrigos de passageiros do sistema de transporte público, modelo padrão utilizado pela Municipalidade;
– Execução de passeio público junto à Av. José Alves de Oliveira (Figura 7), de modo a atender a demanda de tráfego de pedestres geradas/produzidas pelo PGT, contemplando os respectivos dispositivos de acessibilidade (rampas e rebaixamentos, conforme a NBR 9050) e atendendo aos requisitos da legislação municipal pertinente;

Figura 7: Croqui de localização do trecho a ser implantado passeio público

8. Considerações Finais
Obras na via pública (se houver):
Para início das intervenções em vias públicas deve-se apresentar protocolo específico contendo o respectivo Projeto de Desvio de Tráfego (PDDT), instruído com cronograma físico das obras, Documento de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe (ART, RRT, TRT, etc.) com no mínimo 30 dias de antecedência ao início das obras, assim como para implantação da sinalização viária, que também deverá ter o projeto devidamente visado e aprovado pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte – UGMT antes de sua efetiva implantação.
A empresa responsável pela interdição da(s) via(s) deve dispor dos dispositivos e materiais necessários para essa finalidade, bem como da respectiva equipe operacional, se for o caso, de forma a atender ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais legislação aplicável.

Observações gerais:
– O relatório foi avaliado de acordo com os dados e projetos fornecidos pelos responsáveis legais e técnicos do empreendimento que assinam o instrumento;
– As operações de carga e descarga, devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos limites do imóvel do empreendimento, respeitando a(s) dimensão(ões) do(s) veículo(s) gravado(s) em projeto e/ou especificado no RIT, sendo vedada qualquer operação desta natureza nas vias públicas do entorno;
– Caso haja caixa de acumulação veicular nos acessos ao polo gerador e esta não supra a demanda das viagens produzidas pelo empreendimento, os portões e/ou dispositivos de controle de acesso, se existirem, deverão permanecer abertos de forma a se evitar o acúmulo de veículos na via pública e interferências no fluxo de passagem (pedestres e/ou veículos) ou adotadas outras alternativas com a mesma finalidade;

MOBILIDADE E TRANSPORTE

– Caso sejam constatadas divergências relacionadas às demandas, modais de deslocamento e parqueamentos na(s) via(s) pública(s) oriundos da demanda do PGT, medidas restritivas poderão ser aplicadas pela municipalidade, bem como um novo Relatório de Impacto de Trânsito poderá ser solicitado complementarmente, de forma a identificar as incompatibilidades e indicar as ações a serem implementadas pelos responsáveis técnico(s) e legal(ais) pelo PGT, sem ônus à municipalidade, visando sanar tais questões;
– Em hipótese alguma, durante a execução das obras ou quando do funcionamento do PGT, serão toleradas manobras e/ou parqueamento de veículos de qualquer natureza (funcionários, clientes, prestadores de serviços, etc.) nas vias públicas do entorno, cabendo ao empreendimento a absorção total dessa demanda;
– A qualquer tempo a municipalidade poderá efetuar o monitoramento da(s) atividade(s), de forma a se verificar a compatibilidade das condições estabelecidas na aprovação do presente Relatório de Impacto de Trânsito e sua real execução.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para construção de um galpão destinado a desenvolver atividades relacionadas aos grupos 6 e 8 do Quadro I, Anexo II da Lei 9.321/19 (logística e industrial), situado à Rua Fortunato Garcia Braga, lote 7A, quadra "A", Loteamento Parque Industrial Jundiaí IV – Bairro Parque Industrial.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

EDITAL DE CASSAÇÃO DE ALVARÁ DE TRANSPORTE ESCOLAR

ALOYSIO QUEIROZ, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Administrativo 14.864-9/2020;

FAZ SABER que os condutores de Transporte Escolar abaixo relacionado, tiveram o alvará de autorização cassados:

Prefixo	Nome Do Autorizado
59	Carla Roberta Gomes Ribeiro
101	Ana Paula Ferraz
125	Clovis Augusto Gabriel
151	Lidiane Souza Mendonca
197	Pedro Angelo Gutierrez
532	Laerte Bifani
558	Francisco Lopes Fernandes
626	Solange De Medeiros Pereira
630	Paulo Cesar Augusto
640	Celio Aparecido Da Costa
641	Ailton Jose Da Guarda
680	Valdemir Barbieiro
689	Toni Ramiro Garcia
699	Fernanda Cristina Ferraz Gabriel

COMUNICAMOS que os transportadores supracitados foram devidamente notificados acerca do abandono da prestação do serviço.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Atenciosamente,

Leslie Litano T Nascimento
Diretor do Depto. de Trasnporte Público

Aloysio Quiroz
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

De acordo com a Lei Municipal 8.113/2013 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para reunião que ocorrerá no dia 23 de fevereiro de 2022, às 10h30, através da plataforma Google Meet.
Segue a pauta definida até o momento:

1. Aprovação da ata de reunião (21/01/22) e Confirmação de presença no chat;
2. Definição da realização das reuniões extraordinárias (Pautas exclusivas);
3. Apresentação do programa Sebrae for Startups – Start 2022;
4. Apresentação de sugestões dos membros do conselho para o site;
5. Apresentação dos resultados das visitas dos comitês;
6. Outros informes.

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/DPGF N. 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo n.12.605-6/2021---

FAZ SABER aos candidatos classificados no processo seletivo para a função de Professor de Educação Básica II (Escalas Rotativas) que a sessão de escolha de vagas será realizada no dia 2/3/2022, às 8h30, na Unidade de Gestão de Educação – Complexo Argos - 1º andar, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Vila Arens, conforme descrito abaixo:

Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Classificação geral

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	NF
68	LAÍS BERTAZOLLI	35
70	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	33
71	MICHEL MONTEIRO MACEDO	32
72	ELISÂNGELA BRESSAN BATISTELA	32
73	THAIS UBINHA GONÇALVES MEGDA	32
74	ANA PAULA CRUZ ALVES DOS SANTOS	32
75	SABRINA FERNANDES THOMAZETTO	32
76	RAFAELA OLIVEIRA DE SOUZA	31,5
78	LETÍCIA ALVES PERIN	30,5
80	JOSILENE DE CASTRO ARAUJO	29,5
81	JEZABEL BARBOSA	28
82	LAURA MARIN FIRMINO	28
83	DAMIÃO DE JESUS RIBEIRO	26,5

Professor de Educação Básica II – LÍNGUA INGLESA
Classificação geral

46	PÂMELA SOARES SILVÉRIO RODRIGUES	41
47	ELAINE PRISCILA DEOLINDO	40,5
48	VALDENIRA LOPES MARINHO BARRETO	40,5
49	CARLA ELIANE QUARESMA	39,5
50	KELLEN CRISTINA AZEVEDO SIMÕES	38,5
51	EMERSON NAMAR SALIM	35,5
52	CÁSSIO DIAS DALMO	35,5
53	REGINA DIAS SILVA	35
54	ANGÉLICA SANTOS MACEDO	35
55	TATIANE LIMA TAVARES TOFFOLI	34,5

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.
Faz saber, ainda, que conforme edital n. 32, de 5 de outubro de 2021, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha fotocópias e originais dos seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;

EDUCAÇÃO

- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação;
- Histórico escolar;
- CREF para os professores de Educação Física.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.
Faz saber, outrossim, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data e horário estipulados, implica na desistência da vaga.

Faz saber, finalmente, que os candidatos abaixo discriminados já foram convocados, conforme edital UGE/DPGF N. 74, de 21/12/2021.

NOME	CLAS. GERAL	CONVOCAÇÃO	DISCIPLINA
OTONIEL DURÃES DE SOUZA	67º	9º clas. negro	Ed. Física
HERICA MARTINS CHAVES PIMENTA	69º	10º clas. negro	Ed. Física
LUCIANA APARECDIA DA SILVA MARCELINO	77º	11 clas. negro	Ed. Física
MONICA COSTA SILVA	79º	12 clas. negro	Ed. Física

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

CULTURA

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO 002/2022 - para Seleção e contratação de curtas-metragens (3º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2022) - Publicado na Imprensa Oficial do Município em 21 de janeiro de 2022, Edição 5037

I – O item 6.4. do Edital em epígrafe passa a viger com a seguinte redação:

"Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 7.8., deste Edital"

II – O item 7. passa a viger acrescido do subitem 7.7. e 7.8., conforme segue:

"7.7. Finalizada a fase de classificação e seleção, a CAC dará publicidade do resultado da habilitação e seleção dos espetáculos será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí (https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/) e estará disponível no site da Cultura Jundiaí (http://cultura.jundiai.sp.gov.br).

7.8. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail *curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br* com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 – FESTIVAL CURTAS 2022".

7.8.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.8.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.8.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada."

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Concurso 002/2022 no que não colidirem com o disposto no presente Termo.

IV – Fica mantida a data de inscrição do Concurso 002/2022.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

CULTURA

Concurso nº 003/2022 para realização do VI Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará concurso para seleção e premiação de espetáculos teatrais, amadores e profissionais, de todo o país, destinados a compor o "VI Festival de Teatro de Jundiaí – FESTEJU 2022".
As apresentações serão no período de 06 a 26 de junho de 2022 no Teatro Polytheama, Rua Barão de Jundiaí nº 178, e na Sala Jundiaí - Complexo Fepasa, Av. União dos Ferroviários, nº 1760 e outros equipamentos públicos situados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETIVO

1.1. Fomentar a produção cultural do Município, dentro da linguagem das artes cênicas, para seu fortalecimento, principalmente neste período crítico relativo à pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.2. Valorizar e incentivar artistas solo, grupos ou companhias de teatro, selecionando e premiando espetáculos teatrais, nas categorias amador e profissional, intituladas, respectivamente, "Cena Amadora" e "Cena Profissional", para apresentações públicas e presenciais no município de Jundiaí.

1.3. Para a "Cena Profissional", selecionar e premiar, em dinheiro e troféus, 10 (dez) espetáculos.

1.4 Para a "Cena Amadora", premiar com troféus os melhores destaques.

1.5. Durante a programação do Festival, realizar oficinas, palestras, conversas e debates com profissionais de renome na área das artes cênicas, devidamente indicados pela Unidade de Gestão de Cultura.

1.6. Emitir certificado de participação para todos os espetáculos apresentados.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 21 de fevereiro de 2022, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de abril de 2022, por meio do Formulário Google On-line, acessível através dos endereços eletrônicos: Inscrição dos Integrantes - https://forms.gle/nwquG62EJAQZJnfDA e Inscrição do Espetáculo - https://forms.gle/NgeDYqmKiBeDmaWz9.

2.1.1. Para acessar os Formulários Google On-line é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.2 Poderão inscrever-se artistas solo, grupos estudantis, companhias teatrais, de todo o território nacional, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que cumpridas as normas estabelecidas nos termos deste Edital.

2.2.1. Toda inscrição realizada por meio de CNPJ, incluindo o Microempreendedor Individual - MEI, deve deter em sua CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) as atividades primárias, ou secundárias, minimamente as de cunho artístico e cultural.

2.3 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 1 (um) espetáculo.

2.4 A inscrição se dará de duas formas:

a) Preenchimento dos dados do(s) integrante(s) do grupo/solo artístico do espetáculo, incluindo diretores e técnicos de som e luz e apoio;
b) Preenchimento dos dados cadastrais e documentais do espetáculo.

2.5 Os proponentes deverão inscrever-se na modalidade pretendida, considerando:

a) CENA AMADORA: apresentação de espetáculo em que somente até 30% (trinta por cento) de toda equipe descrita na inscrição possua registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT);

b) CENA PROFISSINAL: apresentação de espetáculo em que, minimamente, 70% (setenta por cento) de toda a equipe descrita na inscrição, incluindo produtores, técnicos de som e luz e apoio possuam registro profissional na Delegacia Regional de Trabalho (DRT).

2.6 Os espetáculos de "teatro de rua", deverão assinalar essa característica no ato da inscrição, diretamente no formulário google online, uma vez que são apresentações adequadas para espaços públicos abertos, como praças, ruas, parques, sem restrição de público e classificação etária livre.

2.7 Serão aceitos espetáculos com temática infantil, infanto-juvenil e adulto, com duração mínima de 30 (trinta) minutos para a "Cena Amadora" e 40 (quarenta) minutos para a "Cena Profissional".

2.8 Caso haja a necessidade de alterar algum integrante do grupo/solo, essa ação deverá ser comunicada através do e-mail festeju@jundiai.sp.gov.br, com no mínimo, 10 (dez) dias antes do início do espetáculo.

2.9 O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.9.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.9.2 Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário Google On-line de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.10. Ficam impossibilitados de se inscreverem neste edital:

a) Membros da CAC e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c) Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

2.11 Não serão permitidas inscrições de espetáculos que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, ou ainda, qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico brasileiro.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários Google On-line, conforme segue:

3.1.1 Cadastro dos integrantes do espetáculo (incluindo diretores, técnicos de som e luz e apoio):

a) Dados pessoais: nome completo, CPF, data de nascimento, registro na Delegacia Regional de Trabalho - DRT (quando o caso), e-mail e telefone;
b) Documento de identificação com foto, digitalizado;
c) Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Autorização de Cessão de Direitos Autorais, de Imagem e Participação.

3.1.2 Cadastro do Espetáculo:

3.1.2.1 Se PESSOA JURÍDICA:

a) Dados pessoais do proponente (nome completo, CPF, e-mail e telefone);
b) Razão social;
c) Cartão CNPJ;
d) Comprovante de endereço em nome da instituição ou representante do grupo.

3.1.2.2 Se PESSOA FÍSICA:

a) Dados pessoais do proponente (nome completo, e-mail e telefone);
b) Documento de identificação com foto e CPF, digitalizados;
c) Comprovante de endereço em nome da Pessoa Física.

3.1.2.3 Dados do espetáculo:

a) Nome do grupo, companhia ou artista solo;
b) Nome do espetáculo;
c) Duração do espetáculo;
d) Nome do diretor (se houver);
e) Quantidade de integrantes;
f) Nome de responsável pelo som;
g) Nome do responsável pela luz;
h) Nome de responsável pelo apoio/camarim;
i) Número de ID de todos os integrantes e suas respectivas funções no grupo;
j) Descrição da classificação etária indicativa do espetáculo;
k) Sinopse do espetáculo, com no mínimo 100 e máximo de 500 caracteres;
l) 01 (uma) cópia do texto ou roteiro do espetáculo;
m) 02 (duas) fotos do espetáculo, no formato JPG, com no mínimo 300dpi;
n) *Riders* técnicos e mapas de luz, som e palco, com descrição do cenário, adereços e suas dimensões;
o) Breve histórico de atuação, descrevendo de maneira cronológica, momentos de destaque do grupo/solo artístico dentro das áreas das artes cênicas;

p) *Clipping* - material digitalizado contendo divulgações de trabalhos já realizados pelo grupo/solo artístico (opcional);
q) Preenchimento e apresentação do Anexo IV- Autorização de Direitos autorais de Terceiros (se o caso).
r) Link/endereço do vídeo com a gravação do espetáculo na íntegra (sem edição), disponibilizado em plataforma digital de compartilhamento em nuvem (Dropbox, OneDrive ou Google Drive). O link deverá ser mantido ativo e com livre acesso, sob pena de inabilitação. A qualidade mínima exigida é de HD 1280 x 720 pixels. Este item é exclusivo para os inscritos na "Cena Profissional".

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a qual será formada por 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (titular) e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 6 (seis) servidores municipais, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da Comissão de Avaliação de Cadastro – CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

a) Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
b) Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados, assim como seus anexos, descritos na seção 3;
c) Descumprir os itens apresentados na seção 2.

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail *festeju@jundiai.sp.gov.br* com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 1 - FESTEJU 2022".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu

provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

6.1. A Unidade de Gestão de Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a execução das atividades.

6.2. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

6.3. Das decisões da CAT caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3. e 7.4, deste Edital.

7. DA PONTUAÇÃO, SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO

7.1. Não haverá pontuação e seleção para a "CENA AMADORA", sendo certo que todos os inscritos, desde que devidamente habilitados pela CAC, se apresentarão no festival.

7.2. A seleção dos espetáculos para a "CENA PROFISSIONAL", após habilitação pela CAC, ocorrerá através da análise do vídeo enviado (conforme item 3.1, alínea "o") e será realizada pela CAT que utilizará notas parciais de 0 a 10 (aceitando-se casas decimais) e que serão atribuídas para cada um dos critérios:

a) Criatividade e originalidade (peso 4);
b) Qualidade Artística (peso 3);
c) Qualidade Técnica (peso 3).

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

Critério	**Peso**
Criatividade e originalidade	4
Qualidade Artística	3
Qualidade Técnica	3
TOTAL	**10 pontos**

7.2.1. Considerando o item 7.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{(nota\ a\ .4) + (nota\ b\ .3) + (nota\ c\ .3)}{10}$$

7.2.2. Os 10 (dez) primeiros trabalhos com as maiores pontuações serão selecionados e terão direito aos prêmios descritos no item 9.3., deste edital.

7.2.3. Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério

de "Criatividade e originalidade". Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério "Qualidade Artística". Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

7.2.4. O proponente cujo trabalho receba nota final igual a 0 (zero) será desclassificado deste certame.

7.3. Finalizada a fase de classificação e seleção, a CAC dará publicidade do resultado da habilitação e seleção dos espetáculos será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí (https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/) e estará disponível no site da Cultura Jundiaí (http://cultura.jundiai.sp.gov.br).

7.4. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro - CAC, a ser enviado através do e-mail *festeju@jundiai.sp.gov.br* com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - FESTEJU 2022".

7.4.1. O artista recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta artística e cultural inscrita.

7.4.2. A CAT poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

7.4.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAT e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

8. DAS CONVOCAÇÕES

8.1. A Unidade de Gestão de Cultura convocará os proponentes habilitados e selecionados neste certame para:

a) confirmar a participação do grupo/solo na programação do evento;
b) definir dia e horário de apresentação; e
c) formalizar o processo de premiação.

8.1.1. A Convocação ocorrerá através do endereço de *e-mail* informado pelo proponente no cadastro realizado por meio do Formulário *Google Online*.

8.1.2. Os selecionados convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao dia da convocação, para (através do e-mail ***festeju@jundiai.sp.gov.br***):

a) Confirmar a sua participação no evento, seguindo o dia e horário definido na programação apresentada pela Unidade de Gestão de Cultura; e

b) Apresentar os documentos devidamente atualizados (considerando o item 12.) e elencados na notificação de convocação, enviada via e-mail pela Unidade de Gestão de Cultura.

8.1.3. Uma vez atendida as solicitações contidas na convocação e após a realização da apresentação do espetáculo na programação do Festival, será realizado o pagamento da premiação.

8.1.4. A não apresentação dos documentos e a confirmação de participação, dentro do prazo estipulado, ensejará na exclusão do selecionado no presente certame e permitirá a Unidade de Gestão de Cultura convocar o respectivo suplente, quando houver.

8.1.5. O suplente que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 8.1.2, deste Edital, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.2. As apresentações serão realizadas conforme o descrito no item 11.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Para a "CENA AMADORA" serão premiados com troféus:
a) Melhor Ator;
b) Melhor Atriz;
c) Melhor Cenário;
d) Melhor Diretor;
e) Melhor Espetáculo por Apreciação Popular;
f) Melhores Espetáculos: Primeiro, Segundo e Terceiro lugares;
g) Melhor Figurino;
h) Melhor Iluminação;
i) Melhor Maquiagem;
j) Melhor Pesquisa;
k) Melhor Sonoplastia;
l) Melhor Texto Original.

9.1.1. A definição dos contemplados para a premiação descrita no item 9.1 será, única e exclusivamente de responsabilidade da CAT, sendo exceção o resultado referente ao "Melhor Espetáculo por Apreciação Popular", alínea "e", que ocorrerá através de plataforma digital móvel, em que o público presente opinará sobre o espetáculo utilizando os conceitos BOM, REGULAR ou ÓTIMO.

9.2 Poderão haver, ainda, menções honrosas criadas a critério da CAT.

9.3. Para a "CENA PROFISSIONAL" haverá premiação para cada um dos 10 (dez) trabalhos selecionados, conforme disposto no item 7.2, em aporte monetário no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

9.3.1. O pagamento da premiação está atrelado ao atendimento dos itens 8. e 12., deste edital.

9.3.2. O valor da premiação, para a modalidade Pessoa Física, está sujeito às retenções na fonte dos tributos IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) conforme legislação tributária vigente.

9.4. A divulgação dos prêmios descritos nos itens 9.1 e 9.2 ocorrerá após o término da última apresentação da "CENA AMADORA".

9.5 Todas as apresentações receberão certificados de participação.

10. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

10.1. O proponente, em relação ao espetáculo apresentado, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo I (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

10.2. O proponente, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da obra devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

10.3. O proponente declara, quando o caso, através do Anexo IV (Autorização de Direitos autorais de Terceiros), para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e imagem, ser único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras artísticas utilizadas no espetáculo teatral, isentando o município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive ao vivo, presencialmente, no site relacionada à ação, na internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras artísticas que fazem parte do material final da proposta selecionada.

10.4. O proponente é o único e exclusivo responsável por eventual recolhimento devido ao ECAD, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, em função de eventual processo de cobrança administrativa ou judicial que envolva a reprodução ou publicação de obra apresentada selecionada neste edital, a qual se encontra protegida por direitos intelectuais, de imagens ou autorais, nos termos das normas vigentes.

10.5. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre a imagem de menores que eventualmente sejam exibidas durante as apresentações.

11. DAS APRESENTAÇÕES

11.1. As apresentações dos espetáculos ocorrerão conforme se segue:

11.1.1 "CENA AMADORA": **De 06 a 15/06/2022**, na Sala Jundiaí, localizada no Complexo Fepasa, avenida dos Ferroviários, nº 1760 - Centro, em horários a serem previamente definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.1.2 "CENA PROFISSIONAL": **De 17 a 26/06/2022**, no Teatro Polytheama, localizado na rua Barão de Jundiaí, nº 178 - Centro, em horários a serem previamente definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.1.3 Poderão ocorrer, ainda, apresentações em espaços públicos alternativos, definidos e divulgados, previamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

11.2. A Ordem das apresentações será determinada pela Unidade de Gestão de Cultura, sem possibilidade de alteração.

11.3. As apresentações deverão atender às seguintes recomendações:

a) Não será permitida a presença de quaisquer animais vivos, e objetos que possam atingir a plateia.
b) O uso de fogo (pirotecnia) só será permitido nos espetáculos de rua com prévia autorização da CAC.
c) Cada proponente deverá indicar um coordenador para organizar o uso dos camarins, que será responsável, também, pela obediência das normas de uso de cada local, bem como pela integridade do patrimônio público. Esse coordenador deverá manter contato com a equipe da UGC, devendo fazer parte, inclusive, da ficha técnica na inscrição.

11.4. Para "CENA AMADORA", após o espetáculo, haverá um debate entre o grupo e os membros presentes da CAT. Os espectadores serão convidados a participar.

11.5. Para "CENA PROFISSIONAL", após o espetáculo, haverá um mediador, que poderá realizar as seguintes ações:

a) Mediar conversa com o grupo/solo e público presentes;
b) Pontuar ações quanto ao trabalho do diretor, atores, cenografia, sonoplastia, entre outros, e ainda, sobre os requisitos técnicos de uma montagem.

11.6 As apresentações presenciais seguirão as determinações dos decretos estaduais e municipais vigentes relativos aos Protocolos Sanitários da Pandemia do Novo Coronavírus. Caso os protocolos sanitários não permitam ações presenciais, o VI Festival de Teatro de Jundiaí 2022 será cancelado.

12. DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

12.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do festival. O pagamento só ocorrerá mediante a entrega da documentação descrita abaixo:

12.1.1 – Se Pessoa Física
a) Anexo II - Ficha de dados para liberação de prêmios;
b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=05onBnhslEBZSylHfeSN8CVsVHt5gTR9pLNX9vE2.cndt-certidao-21-k2fp4)

12.1.2 – Pessoa Jurídica
a) Anexo II -Ficha de dados para liberação de prêmios;
b) Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa (Cartão do CNPJ http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?c npj)
d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa (CND https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa ou MEI - CNDT (http://www.tst.jus.br/certidao/).
f) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa (CRF - https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

13. DO CRONOGRAMA

13.1. A CAC deverá seguir o seguinte cronograma:

- Lançamento e início do período de Inscrições - **do dia 24/02/2022 até 23h59min do dia 09/04/2022**
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - **do dia 11/04/2022 até o dia 18/04/2022**
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - **dia 20/04/2022**
- Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - **do dia 25/04/2022 até às 23h59min do dia 29/04/2022**
- Publicação do Resultado dos recursos - **dia 04/05/2022**
- Análise e seleção das propostas - **do dia 05/05/2022 ao dia 11/05/2022**
- Publicação dos selecionados - **dia 13/05/2022**
- Prazo de recurso - **do dia 16/05/2022 até às 23h59min do dia 20/05/2022**

- Publicação do resultado final e classificação dos selecionados **- dia 25/05/2022**
- Apresentações - **do dia 06/06/2022 ao dia 26/06/2022**

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

14.2 A Unidade de Gestão de Cultura não se responsabilizará pelas despesas dos participantes com alimentação, hospedagem e transporte, incluindo objetos cênicos, figurinos e cenários e ainda eventuais custos de montagem e estruturação.

14.3 Os funcionários do Teatro Polytheama e da Sala Jundiaí - Complexo FEPASA não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

14.4 A CAC reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

14.5 A montagem, a desmontagem e a operação técnica dos cenários, adereços, iluminação e sonorização serão de responsabilidade dos integrantes do grupo/solo artístico, sendo certo que os horários referentes à essas ações serão definidos oportunamente pela UGC.

14.6 As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital será custeada pela dotação orçamentária nº 22.01.13.392.0194.2011.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CAC.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

(ANEXOS)
Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação;
Anexo II - Ficha de dados liberação do prêmio;
Anexo III - Recibo de pagamento de premiação;
Anexo IV - Autorização de uso de obras de Terceiros.

JUNDIAÍ PREFEITURA
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PARTICIPAÇÃO

CONCURSO nº 003/2022 - VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022

☐ MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS:

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
CEDO meus direitos autoriais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

AUTORIZO, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

Data _____ _____
Assinatura

☐ MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS:

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
representante legal do(a) menor
_____,
nascido em ____/____/____,
CEDO os direitos autoriais e de imagem do(a) menor vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

AUTORIZO, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

AUTORIZO, finalmente, a participação do(a) menor no evento descrito acima.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações.

Data _____ _____
Assinatura do responsável

JUNDIAÍ PREFEITURA
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXO II

DADOS PARA LIBERAÇÃO DE PRÊMIOS
CONCURSO nº 003/2022 - VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022

DADOS PESSOAIS	
NOME	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE / ESTADO	
COMPLEMENTO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
DADOS BANCÁRIOS DE	◯ PESSOA FÍSICA ◯ PESSOA JURÍDICA
DOCUMENTOS	
RG	
CPF	
CNPJ (se for P.J.)	
EVENTO	
LOCAL	VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022
DATA	
PREMIAÇÃO	
NOME DO ESPETÁCULO	
VALOR DO PRÊMIO	R$ 7.000,00

Jundiaí, _____ de _____, de 2022.

_____
Assinatura

Unidade de Gestão de Cultura | Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Complexo Fepasa | Jundiaí - SP | CEP 13.201-160
11 4585-9750 cultura.jundiai.sp.gov.br

CULTURA

JUNDIAÍ PREFEITURA
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXO III

RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

CONCURSO nº 003/2022 - VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022

NOME ou RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
CPF	
CNPJ (quando P. Jurídica)	
RG (quando P. Física)	

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO PRÊMIO	R$ 7.000,00

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP.

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	
TIPO	◯ Corrente ◯ Poupança
DADOS BANCÁRIOS DE	◯ PESSOA FÍSICA ◯ PESSOA JURÍDICA

Para maior clareza firmo o presente.

CULTURA JUNDIAÍ EU FAÇO

Jundiaí, _____ de _____, de 2022.

_____
Assinatura

Unidade de Gestão de Cultura | Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Complexo Fepasa | Jundiaí - SP | CEP 13.201-160
11 4585-9750 cultura.jundiai.sp.gov.br

JUNDIAÍ PREFEITURA
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE USO DE OBRAS DE TERCEIROS

(Preencher quando utilizar obras de Terceiros)

CONCURSO 003/2022 - VI Festival de Teatro de Jundiaí - FESTEJU 2022

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,

DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais e de imagem, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, **isentando o Município de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site eletrônico do evento, na Internet, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras abaixo relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital descrito acima, da Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí.**

(Títulos das Obras)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____

CULTURA JUNDIAÍ EU FAÇO

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

PORTARIA Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 502-7/2022---------

D E S I G N A, para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA, nos termos do Item 6.1 do CONCURSO nº 001/2022, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA e WILLIAM RAMOS titulares, e CARINA BONI e NILSON CÉSAR CHIGNOLLI suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; SAMY FORTES, titular, e MÁRCIA MALTONI, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

PORTARIA Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 738-7/2022---------

D E S I G N A, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO, nos termos do Item 4.1 do CONCURSO nº 002/2022, JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA, NILSON CÉSAR CHIGNOLLI e SOLANGE FERNANDES VETRENKA titulares, e IAGO FERNANDO SANTOS, RITA DE CÁSSIA CARVALHO e WILLIAM RAMOS suplentes, representantes da Unidade de Gestão de Cultura; ROSANA CONGÍLIO, titular, e ELIANE DIANA, suplente, membros do Conselho Municipal de Cultura e representantes da sociedade civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 01
CONCURSO Nº 01/2022
CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO - TEMPORADA 2022

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público aos interessados, que no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022 encontram-se abertas as inscrições para a seleção de 16 (dezesseis) atores, profissionais ou amadores, na condição de bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, com idades entre 18 a 30 anos, para a Temporada 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
As inscrições serão feitas exclusivamente através de formulário eletrônico, no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. Entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na integra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:
REGULAMENTO
1- OBJETIVOS:
1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO visa popularizar o acesso à Cultura, valorizando e incentivando as manifestações culturais em seus mais diferentes segmentos, bem como promover a produção cultural da cidade, formando e revelando novos talentos.
1.2- A vigência do contrato será de maio de 2022 a dezembro de 2022.
1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será composto por até 16 (dezesseis) atores, profissionais ou amadores, na condição de bolsistas, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos candidatos de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos candidatos de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, não seja atingida, poderá ser preenchida com candidatos do segmento contrário.
1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO pretende realizar a montagem de um espetáculo inédito destinado ao público infantil, de classificação 'livre', criado e desenvolvido pelo diretor (a) da supracitada Cia, para circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.
1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.
2- INSCRIÇÕES:

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro a 11 de abril de 2022.
2.2- As inscrições são gratuitas.
2.3- Procedimentos para inscrições:
2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os candidatos que:
a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1o grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.
PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.
2.6 – DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSISTAS
2.6.1 - Documentos da pessoa física
a) CPF
b) Cédula de identidade
c) Comprovante de endereço
d) Comprovante de vínculo com o teatro, cursos, cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista;
e) Carteira de vacinação contra Covid-19;
2.6.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;
3- SELEÇÃO:
3.1- A seleção ocorrerá em três (3) etapas, a saber:
Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa.
a) Primeira etapa: análise de documentos de habilitação;
b) Segunda etapa: A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:
- Avaliação de desempenho: O candidato deverá enviar uma cena gravada de até 3 minutos. Pode ser de qualquer gênero, com texto falado. O link da cena deverá ser enviado para o e-mail: fccsuporte@jundiai.sp.gov.br
c) Terceira etapa: chamamento para audição presencial, A mesma cena encaminhada pelo candidato na segunda etapa deverá ser executada presencialmente, por ocasião da audição, frente a comissão julgadora.
Durante a audição, os candidatos realizarão outras ações ou exercícios, conforme decisão da comissão.
Serão selecionados os candidatos de acordo com o desempenho observado no vídeo e nas ações/exercícios durante a audição, pelos membros da Banca Examinadora.
As audições presenciais serão feitas individualmente e, todos os candidatos, enquanto esperam sua vez, devem se manter de máscaras e em distanciamento seguro.
Caso a pandemia já tenha entrado em fase que permita a aproximação física, os candidatos realizarão atividades em duplas ou trios, no máximo sendo obrigatório o uso de máscaras.
Serão observadas a qualidade de emissão de texto, qualidade do olhar, expressão corporal, mobilidade, rapidez de raciocínio, capacidade de representar mais de um personagem e técnicas afins (musicais, canto, mímica, dança, manipulação de objetos/bonecos e teatro físico).
Entrevista: serão realizadas entrevistas individuais com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.
d) Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Teatro, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;
e) Serão selecionados até 16 (dezesseis) integrantes para o Corpo de Teatro;
f) Serão selecionados até 08 (oito) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas, se houver desistências ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;
4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
4.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento, observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- EXPRESSÃO CORPORAL	0 a 20 pontos
2- Musicalidade	0 a 20 pontos
3- Improviso	0 a 25 pontos
4- Interpretação	0 a 35 pontos
Total	100 pontos

4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70)
4.3- No Processo Seletivo serão aplicados critérios indutores de inclusão, não cumulativos, com acréscimo na pontuação final para pessoas:
a) pretas, pardas, indígenas ou asiáticas: + 2 (dois) pontos.
b) com deficiência: + 2 (dois) pontos.
4.3 -1- Serão selecionados prioritariamente 50% (cinquenta por cento) de candidatos naturais ou residentes em Jundiaí há pelo menos 1 ano.
4.3-2- 25% (Vinte e cinco por cento) de candidatos naturais ou residentes nos municípios do Aglomerado Urbano de Jundiaí a saber, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Jarinu, Louveira e Várzea Paulista.
4.3-3- 25% Vinte e cinco por cento dos candidatos do Estado de São Paulo.
4.3-4- Para todos os candidatos pleiteantes das vagas de itens 4.3-1 e 4.3-2 será obrigatório apresentar comprovante de residência de pelo menos um ano de antecedência da data das inscrições e um atual, em seu nome próprio, dos pais (conforme documento de identidade ou Certidão de nascimento) ou ainda do responsável legal;
4.3-5- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em interpretação (02) Maior nota em improviso.
4.3-6- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município.
4.3-7- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.
5- Comissão Especial de Julgamento:
5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento que será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município:
a) A Comissão será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria, sendo:
- Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO que presidirá a Banca;
- 02 (dois) profissionais notoriamente reconhecidos na área teatral que serão contratados e/ou convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes;
b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:
- 01 (um) assistente de direção, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.
6- RESULTADO DA SELEÇÃO:
6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em interpretação (02) Maior nota em improviso.
6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.
6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.
7- RECURSOS:
7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento, poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.
7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 6.3.
7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura e Esportes, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte Campinas, Jundiaí, São Paulo, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.
7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo e, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.
8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:
8.1- Os selecionados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO para montagem de peças, cenas e ensaios para temporada 2022 e deverão

estar disponíveis de terça a sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.
8.2- O valor total de cada contrato a ser firmado com os candidatos classificados para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) para os bolsistas.
8.3- A remuneração será paga em até 10 parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.
8.4- Para pagamento de cada parcela deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes, esse item (8.4) não se enquadra para bailarinos/bailarinas bolsistas
8.5- Caso existam faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida.
8.6- O período de contratação compreenderá o ano de 2022, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bolsistas.
8.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2022, sendo que a agenda e locais de apresentação serão definidos pelo Superintendente, junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO.
8.8- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros, juntamente com o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO, e poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.
8.9- A divulgação dos selecionados para o CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO será feita através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.
8.10- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes para efetuarem a assinatura do contrato.
8.11- Os selecionados que não comparecerem para efetuarem a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.
8.12- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados tais como transporte e alimentação.
8.13- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes.
8.14- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer, perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.
9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.
9.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8535.3390.3900.0.0000
9.3 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto ao Departamento de Teatros e o Diretor de Produção do Corpo Artístico.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO – TEMPORADA 2022
BOLSISTA

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores/Cursos:		
Anos de Estudo:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 03 minutos):		

Concordo com os termos do edital – Temporada 2022.
Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO PERMANÊNCIA – FCCE– 2022
Pelo presente instrumento, a Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE, neste ato representada pelo seu Superintendente, firma nos presentes termos, compromisso com o(a) bolsista _____ _____, do corpo artístico de _____ _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa Permanência FCCE tem por finalidade garantir a permanência dos(as) bolsistas durante a vigência do Edital na instituição, através de apoio financeiro para custear despesas.
Parágrafo Primeiro: A Bolsa Permanência FCCE é oferecida na modalidade artística. Os (As) estudantes serão encaminhados(as) para desenvolver atividades artísticas em corpos artísticos desta Fundação sob supervisão direta.
CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a)bolsista compromete-se a:
a) Permanecer regularmente matriculado(a) durante o período em que receber a bolsa;
b) Manter frequência regular;
c) Comunicar imediatamente e por escrito, em formulário próprio, sobre qualquer mudança ocorrida após sua inscrição;
d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital FCCE nº __/2022_ e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela FCEE.
f) Não acumular benefícios, auxílios e bolsas indevidamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – A FCCE, concederá ao(à) bolsista, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a R$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante o período de 1 (um) ano, sendo renovável uma única vez por igual período. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do(a) bolsista, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.
Parágrafo Único: Este Termo é válido por 1 (um) ano. A renovação da Bolsa Permanência FCCE implica a assinatura de um novo Termo de Compromisso.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) bolsista, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”.
b) Que a bolsa concedida aos(às) bolsistas possui valor e prazo determinados sem possibilidade de segunda renovação.
Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento da bolsa e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.
CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será revogada nas seguintes hipóteses:
a) Por solicitação do(a) bolsista, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão;
c) Por ter desligamento por falta, no período em que for contemplado (a) pela Bolsa Permanência FCCE, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica;
d) Apresentar coeficiente de rendimento insatisfatório.
e) Por morte do(a) bolsista;
f) Por mudança do(a)bolsista;
g) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios, bolsas e auxílios pelo(a) estudante;
h) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;

i) Sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão;
j) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Permanência contidas no presente Termo de Compromisso
k) Pelo fim do tempo máximo de vinte e quatro meses na Bolsa Permanência FCCE;

CLÁUSULA SEXTA – O(A) bolsista poderá acumular a Bolsa Permanência FCCE com outros benefícios assistenciais.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Superintendente

_____
BOLSISTA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 02
CONCURSO Nº 02/2022

CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA - TEMPORADA 2022

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público aos interessados, que, no período de 23 de fevereiro a 11 de Abril de 2022, encontram-se abertas as inscrições para a seleção de 07 (sete) bailarinos(as) profissionais e 04 (quatro) bailarinos(as) bolsistas para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, com idades entre 18 a 26 anos, para a Temporada 2022; de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
As inscrições serão realizadas exclusivamente através de formulário eletrônico, no período de 23 de fevereiro a 11 de Abril de 2022, através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. Entrar no link "EDITAIS REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO
1- OBJETIVOS:
1.1- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da dança.
1.2- A vigência do contrato será de maio de 2022 a dezembro de 2022.
1.3- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será composto por até 07 (sete) bailarinos(as) profissionais e por até 04 (quatro) bailarinos(as) bolsistas, sendo até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos bailarinos(as) de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos bailarinos(as) de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada segmento, ou seja, bailarinos(as) Jundiaienses e bailarinos(as) de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com bailarinos(as) do outro segmento.
1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA pretende realizar a montagem de coreografias inéditas e remontagens de coreografias de seu repertório, para circular pelo município, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.
1.5- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.
2- INSCRIÇÕES:
2.1- As inscrições ocorrerão no período de 23 de fevereiro de 2022 à 11 de abril de 2022.
2.2- As inscrições são gratuitas.
2.3- Procedimentos para inscrições:
2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado quando não preencher os dados de forma completa e correta.
2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os candidatos que:
a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
b) Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
c) Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1o grau, com titulares de mandato eletivo da administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.
PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.
2.6 – DOCUMENTOS PARA PROFISSIONAIS
2.6.1 – Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I)
2.6.2 – Documentos da pessoa Jurídica representante do candidato:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual
b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores
c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
e) Comprovante de inscrição no CNPJ
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos Federais e á Dívida Ativa da União – DAU. Por elas administradas.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)
h) Certificado de regularidade do FGTS
i) Contrato de exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório, conforme anexo II deste Edital.
2.6.3 – Documentos da Pessoa física do candidato representado:
a) CPF
b) Cédula de Identidade
c) Cópia DRT (Registro Profissional de Bailarinos) na Carteira Profissional ou Equivalente.
d) Comprovante de Vacinação contra Covid-19 atualizada, nos termos do Decreto Municipal n° 30.485, de 14/01/2022.
2.7 – FORMAÇÃO ARTÍSTICA
2.7.1 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica em Dança;
2.7.2 - Cópia de diploma;
2.7.3 - Comprovantes de atuação profissional, tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens de jornais, internet e revista; -
2.7.4 - Link vídeo (trabalho recente do candidato(a) e ou acervo pessoal, de no máximo 05 minutos.
a) As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;
b) Poderão se inscrever interessados entre 18 (dezoito) e 26 (vinte e seis) anos, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país;
c) O Regulamento e os anexos e eventuais esclarecimentos, poderão ser obtidos pelo site da Cultura: www.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros Rua: Barão de Jundiaí nº 176, Centro, Jundiaí, São Paulo, CEP 13.201-010 das 09h00min às 16h00min;
2.8 - DOCUMENTAÇÃO PARA BOLSISTAS
2.8.1 - Documentos da pessoa física
a) CPF
b) Cédula de identidade
c) Comprovante de endereço
d) Comprovante de vínculo com a dança
e) Comprovante de esquema vacinal completo da Covid-19, nos termos do Decreto Municipal n° 30.845, de 14/01/2022.
2.8.2 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;
3- SELEÇÃO:
3.1- A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:
Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada na Imprensa Oficial do Município, a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa. Os inscritos habilitados a participar da segunda etapa, deverão apresentar o comprovante de esquema vacinal completo da Covid-19, consoante cláusula 2.6.3
a) Segunda etapa: avaliação da Comissão Especial de Julgamento:
A segunda etapa é classificatória. A Comissão Especial de Julgamento realizará as seguintes atividades:
Oficinas de formação: serão ministradas aulas de Ballet Clássico e de Contemporâneo com participação do candidato.
Oficinas de repertório: serão transmitidas frases coreográficas do repertório do Corpo Artístico de Dança;
Avaliação de desempenho: serão avaliados os candidatos de acordo

com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento, durante as oficinas de formação e repertório da Cia;

Entrevista: serão realizadas entrevistas individualmente com os candidatos, onde será verificada a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos candidatos.
b) Os interessados em integrar o Corpo Artístico de Dança, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;
c) Serão selecionados até 07 (sete) integrantes profissionais para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA;
d) Serão selecionados até 07 (sete) suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistências, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;
e) Os selecionados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial.
f) Os bolsistas interessados em integrar O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;
g) Serão selecionados até 04 (quatro) bolsistas para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA
h) Serão selecionados até 04 (quatro) bolsistas suplentes, para preenchimento de eventuais vagas se houver desistências, durante o período de entrega de documentos para contratação ou eventual desfalque no elenco, por motivos de força maior;
4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
4.1- A banca examinadora, composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento, observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério	Notas
1- Domínio Técnico	0 a 20 pontos
2- Musicalidade	0 a 20 pontos
3- Capacidade de apreensão das sequências propostas	0 a 20 pontos
4- Qualidade movimentação	0 a 15 pontos
5- Habilidade improvisação	0 a 15 pontos
6- Qualidades artísticas pessoais	0 a 10 pontos
Total	100 pontos

4.2- Serão desclassificados os participantes com nota final inferior a setenta (70).
4.3- Os candidatos à bailarinos(as) profissional e bolsistas, para avaliação dos itens anteriores (do item 01 ao item 06), se submeterão às Oficinas de Formação: aula de Ballet Clássico e aula de Contemporâneo, onde a Comissão Especial de Julgamento apresentará as propostas:
4.3 -1- Na aula de Ballet Clássico – barra e centro.
4.3-2- Na aula de Contemporâneo – sequência de contemporâneo e improvisação.
4.3-3- Será observado o desempenho da execução de trechos do repertório vigente do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA
5- Comissão Especial de Julgamento:
5.1- Composição da Comissão Especial de Julgamento, que será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município:
a) A Comissão será composta por 03 (três) membros designados mediante portaria, sendo:

- Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA que presidirá a Banca;
- Ensaiador do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA;
- Jurado contratado com notório saber na área;

b) Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

- Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, como coordenador do processo de seleção;
- Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;
- Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;
- Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Dança e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

6- RESULTADO DA SELEÇÃO:
6.1- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (01) Maior nota em Domínio Técnico e (02) Maior nota em Musicalidade.
6.2- As decisões da Banca Examinadora serão soberanas e públicas.
6.3- As notas finais de todos os participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.
7- RECURSOS:
7.1- Caso o candidato queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.
7.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 6.3
7.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.
7.4- Os recursos serão entregues, pessoalmente, na Fundação Casa da Cultura e Esportes, Avenida União dos Ferroviários, 1760, Ponte Campinas, Jundiaí, São Paulo, das 09h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.
7.5- Não serão aceitos recursos preenchidos com letra manuscrita e nem por e-mail.
7.6- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá, motivadamente, acerca do conteúdo, e, posteriormente, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.
8- CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:
8.1- 8.1 - Os vencedores, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão O CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA para montagem de coreografias e ensaios para temporada 2022 e deverão estar disponíveis de terça a sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas.
8.2- O valor total de cada contrato, a ser firmado com os candidatos classificados para integrar o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA, será de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para os bailarinos(as) profissionais e de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) para os bailarinos(as) bolsistas.
8.3- A remuneração será paga em até 10 parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) para bailarinos(as) profissionais e de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bailarinos(as) bolsistas, sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.
8.4- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes, esse item (8.4) não se enquadra para bailarinos/bailarinas bolsistas
8.5- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga mensal não cumprida.
8.6- O período de contratação compreenderá o ano de 2022, após assinatura e publicação da Imprensa Oficial do Município, sempre com o valor da remuneração mensal de R$2.100,00 (dois mil e cem reais) para bailarinos/bailarinas profissionais e de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para bailarinos(as) bolsistas.
8.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2022, sendo que, a agenda e locais de apresentação das coreografias serão definidos pelo Superintendente, junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA
8.8- O selecionado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros, juntamente com o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA e, poderão ocorrer de terça à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 15 (quinze) dias.
8.9- A divulgação dos selecionados para o CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA será feita através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município.
8.10- Os selecionados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes para efetuarem a assinatura do contrato.
8.11- Os selecionados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.
8.12- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos selecionados, tais como transporte e alimentação.
8.13- Caso haja desistência de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, para assinar o contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes.
8.14- O suplente convocado para assinar o contrato e que não comparecer perderá sua vaga, que será oferecida ao suplente seguinte, observada a ordem classificatória.
9- DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, coreografias, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso

acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.
9.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.169.8535.3390.3900.0.0000
9.3 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de Produção do Corpo Artístico de Dança.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – TEMPORADA 2022
PROFISSIONAL

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:	DRT:	
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores/Cursos:		
Anos de Estudo de Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 03 minutos):		

- anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10x15cm) com collant ou malhas

Concordo com os termos do edital – Temporada 2022.
Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – TEMPORADA 2022
BOLSISTA

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:	DRT:	
Altura:	Peso:	
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ( )	Celular: ( )	
E-mail:		
Vínculo com a dança (escolas, grupos, conjuntos):		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de Dança:		
Outras Habilidades Artísticas:		
Link Vídeo (trabalho recente do candidato (a) e ou acervo pessoal, de no máximo 03 minutos):		

- anexar 01 foto (recente) de corpo inteiro (10x15cm) com collant ou malhas

Concordo com os termos do edital – Temporada 2022.
Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA – Temporada 2022.

Jundiaí, ____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

CONTRATO Nº ___/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES e o (a)_____ _ para a composição do elenco do CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA - Temporada 2022.
Processo nº _____ Concurso nº /2022
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Fundação Casa da Cultura e Esportes, doravante designada apenas FUNDAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Peroni, Superintendente, conforme Lei Municipal nº. 3060, de 20 de maio de 1987 e, de outro, o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº_____ SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº____ - bairro - cidade – SP, selecionado (a) em processo seletivo realizado nos termos do Edital nº , de _____ de _____ 2022, referente a composição do Corpo Artístico de Dança - Temporada 2022, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:
I – O CONTRATADO(A), selecionado por meio do concurso divulgado no Edital Nº _____ de _____ de 2022, que integra o presente instrumento, da Fundação Casa da Cultura e Esportes, deverá compor o Corpo Artístico de Dança – Temporada 2022, prestando serviços de bailarino/bailarina de acordo com a programação do Departamento de Teatros.
Parágrafo 1º: O período de ensaios para a montagem das coreografias e das aulas de Ballet Clássico e Contemporâneo, será de _____ de 2022 até _____ de 2022, sempre de terça à sexta-feira, compondo carga, diária, de 06 (seis) horas e semanal de 24 (vinte e quatro) horas. O horário será posteriormente definido pela equipe de criação e informado ao contratado.
Parágrafo 2º: Estão previstas apresentações para a temporada 22, nos espaços culturais convencionais e em outros espaços indicados pelo Departamento de Teatros. Para estas apresentações, o contratado obriga-se a estar disponível, respeitando a carga semanal de 24 (vinte e quatro) horas.
II – A FUNDAÇÃO pagará ao CONTRATADO a remuneração total de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais) na seguinte conformidade:
Parágrafo 1º: O valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) nos 10 (dez) meses do contrato.
Parágrafo 2º: Os valores mencionados no parágrafo anterior serão pagos no mês subsequente ao trabalho realizado, mediante relatório e folha de frequência elaborada pelo Diretor de produção da companhia e apresentação do recibo e nota fiscal no ato do pagamento.
Parágrafo 3º: No caso de falta não justificada, este dia não será pago e será cobrada uma multa no valor de um dia, a ser descontada da remuneração relativa ao mês que ocorrer a falta. As faltas serão consideradas justificadas em caso de doença (com apresentação de atestado médico) e em casos de intimação judicial ou similar, mas não serão pagas. Atrasos ou faltas em decorrência de trânsito, não serão justificados a não ser em casos excepcionais que serão analisados pela produção da companhia.
Parágrafo 4º: Sobre os valores pagos incidirão os descontos, previstos por lei, tais como incidência de impostos e tributos diversos.
III – O prazo de execução do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, devendo vigorar pelo período de 10 (dez) meses, de _____ de 2022 até dezembro de 2022.
IV – As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta da verba nº 53.01.13.392.0113.8535.3390
V – Constituem motivo para a rescisão deste contrato:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
b) A paralisação da participação nos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à FUNDAÇÃO;
c) O desatendimento das determinações regulares do órgão responsável pela sua fiscalização;
d) O cometimento reiterado de faltas injustificadas;
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de participação nos trabalhos;
f) O não cumprimento das exigências artísticas designadas e acordadas entre os integrantes da equipe de criação, estabelecidas no início do trabalho com acompanhamento e anuência da equipe de preparação.
Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, poderão, ainda, ser aplicadas às demais penalidades previstas por lei.
VI – A execução dos serviços será fiscalizada pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
VII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.
VIII - A contratada obriga-se a manter durante a vigência do presente ajuste, todas as ações propostas no edital, mantendo durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação nos termos da Lei Federal 8666/93.

IX - Aplicam-se a execução deste Contrato bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.709/18 e Lei Federal 8078/90 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e para um só efeito de direito.
Jundiaí, ___de _____ de 2022.

MARCELO PERONI
Superintendente

_____
Nome
RG

TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO PERMANÊNCIA – FCCE– 2022
Pelo presente instrumento, a Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE, neste ato representada pelo seu Superintendente, firma nos presentes termos, compromisso com o(a) bolsista _____ _____, do corpo artístico de _____ _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa Permanência FCCE tem por finalidade garantir a permanência dos(as) bolsistas durante a vigência do Edital n° ___ que integra o presente instrumento na instituição através de apoio financeiro para custear despesas.
Parágrafo Único: A Bolsa Permanência FCCE é oferecida na modalidade artística. Os (As) estudantes serão encaminhados(as) para desenvolver atividades artísticas em corpos artísticos desta Fundação sob supervisão direta.
CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a)bolsista compromete-se a:
a) Permanecer regularmente matriculado(a) durante o período em que receber a bolsa;
b) Manter frequência regular;
c) Comunicar imediatamente e por escrito, em formulário próprio, sobre qualquer mudança ocorrida após sua inscrição;
d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital FCCE nº __/2022_ e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela FCEE.
f) Não acumular benefícios, auxílios e bolsas indevidamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – A FCCE, concederá ao(à) bolsista, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a R$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante o período de 1 (um) ano, sendo renovável uma única vez por igual período. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do(a) bolsista, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.
Parágrafo Único: Este Termo é válido por 1 (um) ano. A renovação da Bolsa Permanência FCCE implica a assinatura de um novo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) bolsista, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
b) Que a bolsa concedida aos(às) bolsistas possui valor e prazo determinados sem possibilidade de segunda renovação.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento da bolsa e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.
CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será revogada nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação do(a) bolsista, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão;
c) Por ter desligamento por falta, no período em que for contemplado (a) pela Bolsa Permanência FCCE, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica;
d) Apresentar coeficiente de rendimento insatisfatório
e) Por morte do(a) bolsista;
f) Por mudança do(a)bolsista;
g) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios, bolsas e auxílios pelo(a) estudante;
h) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
i) Sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão;
j) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Permanência contidas no presente Termo de Compromisso
k) Pelo fim do tempo máximo de vinte e quatro meses na Bolsa Permanência FCCE;

CLÁUSULA SEXTA **–** O(A) bolsista poderá acumular a Bolsa Permanência FCCE com outros benefícios assistenciais.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.
_____, ____ de _____ de 20__.

_____
Superintendente

_____
BOLSISTA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 03
CONCURSO Nº 03/2022

CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA - TEMPORADA 2022
A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES torna público o processo de seleção de bolsistas para integrar a Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí, nas condições fixadas neste regulamento em combinação com as demais normas regulamentares vigentes e demais disposições aplicáveis.
1. DO OBJETIVO
1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar músicos bolsistas, preferencialmente naturais ou residentes em Jundiaí, para atuarem na Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí, de acordo com as vagas a seguir:
I. Instrumentistas:
a) 12 (doze) violinos
b) 05 (cinco) violas
c) 03 (três) violoncelos
d) 02 (dois) contrabaixos
e) 03 (três) flautas (1 vaga para flauta e piccolo)
f) 02 (dois) oboés
g) 02 (dois) clarinetes
h) 02 (dois) fagotes
i) 04 (quatro) trompas
j) 03 (três) trompetes
k) 03 (três) percussionistas

II. Regente assistente e Musicotecário/a assistente:
a) 01 (um) regente assistente
b) 01 (um) assistente de musicotecário/a
2. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (OSMJ)
2.1. A Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí - OSMJ é um corpo artístico vinculado à Fundação Casa da Cultura e Esportes (FCCE) e será formada por Bolsistas e Músicos Profissionais.
2.2. A OSMJ tem a seguinte estrutura:
a) 01 (um) regente titular e 01 (um) diretor artístico;
b) 01 (um) assistente de direção artística e 01 (um) coordenador de planejamento artístico;
c) 01 (um) coordenador pedagógico;
d) 01 (um) musicotecário;
e) tutores de instrumentos;
f) spalla e chefes de naipes;
g) músicos profissionais; e
h) bolsistas.
2.3. Ao diretor artístico da OSMJ, contratado pela FCCE, caberá desenvolver a proposta artística para a orquestra.
2.4. Ao assistente de direção artística e, também, ao coordenador de planejamento artístico, caberá auxiliar o diretor artístico na elaboração da programação artística, bem como fazer o planejamento para a evolução da OSMJ.
2.5. Ao coordenador pedagógico caberá o acompanhamento das atividades realizadas pelos bolsistas e tutores de instrumentos.
2.6. Ao musicotecário caberá ser o responsável pela organização e manutenção do arquivo de partituras da OSMJ.
2.7. Aos tutores de instrumentos (contemplando flauta transversal, oboé, clarinete, fagote, trompa, trompete, trombone, tuba, percussão) caberá orientar os bolsistas sobre e durante a preparação e execução dos repertórios a serem realizados pela OSMJ.
2.8. Ao spalla e aos chefes de naipes, o spalla será responsável pela afinação dos instrumentos de corda, e os chefes de naipe serão

responsáveis pelo grupo de instrumentos musicais idênticos dentro da orquestra, devendo atuarem como tutores junto aos bolsistas. 2.9. Aos músicos profissionais caberá atuação em conformidade com a programação em suas diversas formações e instrumentos utilizados.
2.10. Será considerado bolsista o jovem estudante de música, preferencialmente natural ou residente em Jundiaí, cuja seleção ocorrerá por este Edital.
3. DA INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 23 de março de 2022 até as 23h59min do dia 11 de abril de 2022.
3.2. As inscrições se darão por meio de formulário próprio e serão realizadas no site da Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí (https://cultura.jundiai.sp.gov.br/).
3.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
a) Documento de identidade (emitido por órgão oficial) e CPF;
b) Comprovante de residência em nome próprio ou em nome do responsável legal;
c) Carta de interesse, escrita pelo candidato, justificando seu interesse e expectativa em participar do projeto com no máximo 500 (quinhentas) palavras.
d) Comprovante de esquema vacinal completo da Covid-19
3.3.1. Somente para candidatos a Instrumento: breve currículo contendo a formação no instrumento para o qual se inscreveu.
3.3.2. Somente para candidatos a Regente Assistente: diploma de graduação universitária em regência, enviar links de vídeos regendo grupos instrumentais (de um até três vídeos).
3.3.3. Somente para candidatos a assistente Musicotecário: diploma de graduação em música.
3.4. Para efeitos de prioridade de seleção, os candidatos poderão se declarar naturais ou residentes nos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí, criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.362 de 30 de novembro de 2021, desde que residam há pelo menos 1 ano no município indicado.
3.4.1. Caso o candidato opte por realizar a declaração de que trata o item 3.4, deverá ser apresentado algum dos documentos comprobatórios abaixo listados:
a. Certidão de Nascimento indicando a naturalidade de Jundiaí ou em algum dos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí;
b. Comprovantes de residência (podendo ser em seu nome ou em nome do responsável legal), com pelo menos um ano de antecedência à data de inscrição neste Edital, devidamente acompanhado por um comprovante atual;
3.4.2. Quando o candidato apresentar quaisquer documentos vinculados ao seu responsável legal, deverá ser apresentado o respectivo documento comprovando a situação de responsável legal.
3.5. As vagas são destinadas a estudantes de música com idade entre 18 e 26 anos completos, no ato de inscrição.
3.5.1. Para os candidatos às vagas de regente assistente e assistente de musicotecário/a, o limite de idade será de 30 anos.
3.5.2. Em todos os casos, o candidato poderá se inscrever para apenas um único instrumento, ou função, sob pena de inabilitação da inscrição e desclassificação automática do candidato.

4. DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. São critérios de habilitação das inscrições:
a) a coerência e clareza no preenchimento da inscrição da Orquestra Sinfônica do Município de Jundiaí, do envio ("upload") dos comprovantes de residência do candidato (de pelo menos 01 ano atras e um atual) e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 3, deste Edital.
b) o preenchimento do Cadastro Online (Formulário Google) e seus respectivos campos obrigatórios, em conformidade com a seção 3 deste Edital.
4.2. A inscrição será inabilitada quando:
a) não for concluída e, ou, não tiver sido devidamente finalizada, cadastrada e enviada por meio do Formulário Google Online;
b) não apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados;
4.3. Serão ainda inabilitadas as inscrições que não atenderem ao requisito mínimo indicado no item 3.5. supra ou em face da ausência de um dos documentos exigidos no item 3.3 deste Edital, com conferência realizada pela Comissão de Análise de Inscrição (CAI).

4.4. Da inabilitação da inscrição caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação na IOM, dirigido à Comissão de Análise de Inscrição - CAI, a ser enviado através do e-mail fccsuporte@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO POR INABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - ORQUESTRA SINFÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ".
4.4.1. Cada candidato só poderá interpor um único pedido de recurso.
4.4.2. A CAI poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.
4.4.3. Havendo recurso interposto pelo candidato recorrente, a CAI e o Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, conforme o caso, terão cada o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal.
4.5. Para efeitos de habilitação e inabilitação, o processo de cadastramento integra a fase de inscrição do candidato. Deste modo, o prazo estabelecido para inscrição será computado como sendo o mesmo prazo para cadastro do formulário.
5. COMISSÃO DE ANÁLISE DE INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição, o cadastro e todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Análise de Inscrição - CAI, a qual será formada por representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e servidores municipais, ambos devidamente designados por meio de Portaria do Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes.
5.1.1. Membros da CAI e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participarem do presente Edital, por respeito ao inciso V, art. 19. do Decreto Municipal 29.339 de 01 de outubro de 2020.
5.2. A análise das inscrições compõe o processo de habilitação, sendo realizada pela CAI com respeito ao disposto na seção 4 deste Edital.
5.3. A CAI emitirá parecer habilitando ou inabilitando o candidato e sua inscrição, bem como divulgará a lista final dos selecionados junto ao site da Unidade de Gestão de Cultura e na Imprensa Oficial do Município.
5.3.1. Das decisões da CAI caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 4.4., deste Edital.
6. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA
6.1 - A Banca Examinadora será composta por:
6.1.1 Spalla, Chefe de Naipe e Maestrina conforme portaria a ser publicada na imprensa oficial do município, Diretora Artística da OSMJ, Coordenador pedagógico e Professor convidado
6.2. A Fundação Casa da Cultura e Esportes realizará a análise técnica das inscrições e documentos apresentados pelos candidatos interessados.
6.3. Por força do art. 17 do Decreto Municipal 29.339/20, a análise das inscrições será realizada pela Comissão de Análise Técnica - CAT, composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural, devidamente contratados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, para atuarem como pareceristas ou jurados durante a consecução de tais atividades.
6.4. A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pesos estabelecidos por meio do item 7, deste Edital.
6.5. Caso o número de inscritos habilitados seja inferior ao limite proposto para distribuição dos recursos, conforme item 1 deste edital, todas as inscrições serão selecionadas, dispensando-se a fase de avaliação pela Comissão de Análise Técnica (CAT) prevista no item 6.
7. DA PRIORIDADE DE SELEÇÃO
7.1 - Serão selecionados prioritariamente candidatos naturais ou residentes em Jundiaí há pelo menos 1 ano. Em seguida, serão chamados os candidatos naturais ou residentes nos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí.
7.1.1 - As vagas remanescentes serão destinadas aos demais candidatos.
7.1.2 - Serão atribuídos pontos especiais aos residentes do município de Jundiaí (+ 1,0 ponto) e residentes da Região Metropolitana (+ 0,5 ponto)
7.2 - Em caso de empate, serão consideradas as melhores notas dos candidatos na seguinte ordem:
7.2.1 - Candidatos a instrumentos: Técnica, desenvoltura, sonoridade e musicalidade; afinação, leitura e desempenho nos excertos;
7.2.2 - Candidatos a regente assistente: leitura ao piano, técnica de ensaio e gestual.
7.2.3 - Candidatos a assistente de arquivista musical: organização da orquestra e conhecimentos sobre instrumentos da orquestra.
7.3 - Persistindo o empate, será escolhido o candidato mais jovem.
7.4 - Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a disponibilidade das vagas. 7.5 - Os demais aprovados serão considerados suplentes, em ordem de pontuação, e respeitados os critérios de desempate, pelo período de 12 meses, podendo ser chamados caso haja alguma desistência ou sejam criadas novas vagas.
8. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
8.1. O processo seletivo se dará em etapa única, de acordo com a categoria pleiteada. No dia da audição, os candidatos deverão apresentar comprovante de esquema vacinal completo da Covid-19.
8.2. Para instrumentista, a seleção se dará por audição perante a Banca Examinadora, ocasião em que o candidato deverá executar:
8.2.1. Peça obrigatória para o instrumento - escolhida no preenchimento do formulário.
8.2.2. Teste de leitura à primeira vista.
8.2.3. Excertos orquestrais.
8.3. Serão critérios de avaliação para instrumentistas:
8.3.1. Técnica, desenvoltura, sonoridade e musicalidade - 05 (cinco) pontos.
8.3.2. Afinação - 05 (cinco) pontos.
8.3.3. Leitura - 05 (cinco) pontos.

8.3.4. Desempenho nos excertos - 05 (cinco) pontos.
8.4. A nota final será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora a cada item.
8.4.1. A nota final terá o limite de 20 (vinte) pontos.
8.4.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 16 (dezesseis).
8.5. Para regente assistente, a audição consistirá em prova prática de leitura (leitura ao piano) e regência e ensaio de obra de repertório.
8.5.1 Quanto a prova, esta será realizada com pianista.
8.6. Serão critérios de avaliação para regente assistente:
8.6.1 - Leitura ao piano - 05 (cinco) pontos
8.6.2 - Técnica de ensaio - 05 (cinco) pontos
8.6.3 - Gestual - 05 (cinco) pontos
8.7. A nota final será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora a cada item
8.7.1. A nota final terá o limite de 15 (quinze) pontos.
8.7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 12 (doze).
8.8. Para assistente de musicotecário/a, a audição consistirá em entrevista e testes práticos de conhecimentos na área e entrevista.
8.9. Serão critérios de avaliação para assistente de musicotecário/a:
8.9.1 - Conhecimentos sobre organização da orquestra e outros conjuntos instrumentais e vocais
8.9.2 - Conhecimentos sobre instrumentos de orquestra e sua escrita.
8.10. A nota final será a soma da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora a cada item.
8.10.1. A nota final terá o limite de 10 (dez) pontos.
8.10.2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 08 (oito).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS
9.1. A divulgação dos resultados finais, contendo a relação dos selecionados neste Edital, será pela CAI, via Imprensa Oficial do Município e, também, disponibilizada no site da Unidade de Gestão de Cultura (https://cultura.jundiai.sp.gov.br)
9.2. Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação na IOM. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica - CAT, e enviado através do e-mail fccsuporte@jundiai.sp.gov.br, com o assunto "PEDIDO DE RECURSO 2 - CLASSIFICAÇÃO - ORQUESTRA SINFÔNICA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ", nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.3. Após a convocação, os selecionados deverão comparecer no Departamento de Teatros, conforme dia e horários determinados pelo departamento, munidos da documentação necessária para contratação, de acordo com a relação abaixo listada:
a) RG e CPF
b) Comprovante de endereço
c) Comprovante de escolaridade
9.4. Os selecionados que não comparecerem e/ou não apresentarem a documentação completa no prazo indicado, estarão automaticamente desclassificados deste Edital, ensejando a convocação dos respectivos suplentes, conforme ordem classificatória.
9.5. Caso haja desistência ou desclassificação de selecionados, serão chamados os suplentes, por ordem classificatória, que terão dois dias úteis, a partir de sua convocação, para comparecer no Departamento de Teatros, com a documentação disposta no item 9.3, supra.
9.6. Os convocados que confirmarem sua participação e entregarem os documentos solicitados, assinarão seu contrato assim que cumprida a tramitação legal.
9.7. Os candidatos classificados e convocados a ocupar vagas na primeira seleção e que, porventura, forem desligados (por motivos de falta e, ou, descumprimento de contrato e, ou edital) não poderão se candidatar para a segunda temporada.
10. DA BOLSA AUXÍLIO
10.1. Os bolsistas aprovados receberão uma bolsa-auxílio no valor mensal de R$1.100,00 (hum mil e cem reais) pelo período de 12 (doze) meses.
10.2. A bolsa poderá ser renovada por até mais dois anos, respeitando-se o limite de idade de 26 anos do candidato inscrito para instrumentista e respeitando-se o limite de idade de 30 anos do candidato inscrito para regente assistente e, ou, musicotecário/a.
10.3. A renovação da bolsa estará condicionada a uma avaliação de desempenho, disciplina e assiduidade, a ser conduzida pela Coordenação pedagógica da OSMJ, que poderá também, em concordância com a Direção Artística, solicitar a realização de uma audição com o estudante.
10.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação: 53.01.13.392.169.8538.3390.0.0000.

11. DO PLANO DE TRABALHO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
11.1. Os candidatos deverão estar preparados para comparecer aos ensaios e apresentações da Orquestra Sinfônica do Município de Jundiaí, bem como outras atividades a serem desenvolvidas, como ensaios de naipe, música de câmara e outras que venham a ser apresentadas pela Direção Artística da OSMJ.
11.2. A frequência de atividades presenciais será de pelo menos três encontros semanais e a programação será divulgada sempre com pelo menos um mês de antecedência da realização das atividades.
11.3. Os ensaios da orquestra acontecerão preferencialmente às terças, quintas e sextas, no período da tarde, e os concertos serão aos sábados, à noite, e aos domingos, nos períodos da manhã, tarde ou noite.
11.4. A programação de concertos será sempre anunciada no início do ano, podendo sofrer alterações, respeitando-se o prazo de 30 dias.
11.5. Poderão ainda ser marcados ensaios, concertos ou outras atividades em outros dias da semana.
11.6. Os candidatos às vagas deverão estar aptos a cumprirem com todas as atividades propostas.
11.7. Todos os Bolsistas estarão sujeitos ao Regimento Interno da OSMJ, que será parte anexa ao Contrato a ser firmado com a FCCE.

12. DAS AUSÊNCIAS E DESLIGAMENTOS
12.1.É prevista uma agenda com programas distintos, que serão preparados durante os ensaios semanais.
12.2 Qualquer alteração no calendário anual será comunicada aos bolsistas com antecedência mínima de quatro semanas.
12.3 Poderão ser realizadas atividades de ensaios e concertos nos feriados oficiais, desde que sejam de necessidade para a preparação e apresentação do repertório e estejam agendados no calendário anual e/ou sejam comunicadas com a devida antecedência.
12.4. Todos os bolsistas registrarão presença em lista específica em todos os COMPROMISSOS.
12.5. As ausências em COMPROMISSOS somente serão consideradas justificadas em caso de doença, falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãos e sogros e em casos de intimação judicial ou similar, desde que comprovados. Portanto, atestados médicos pessoais, atestados de óbito e intimações judiciais serão os únicos documentos aceitos como JUSTIFICATIVAS.
12.6 O prazo para o envio obrigatório da JUSTIFICATIVA digitalizada via e-mail é de, no máximo, 48 horas contadas a partir da ausência. O e-mail para tal envio será informado aos bolsistas quando do início de suas atividades.
12.7 Além do envio da JUSTIFICATIVA digitalizada por e-mail é obrigatória a entrega da JUSTIFICATIVA original, pelo bolsista ou por terceiros, dentro do prazo de sete dias corridos contados a partir da ausência.
12.8 A entrega deverá acontecer de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h na Fundação Casa da Cultura e Esportes ou durante o próximo COMPROMISSO da OSMJ (respeitando o prazo acima estabelecido), mediante o recebimento do comprovante emitido pelo funcionário do setor.
12.9 A entrega de qualquer atestado não garante a justificativa no COMPROMISSO, devendo o setor responsável analisar se o mesmo cumpre as determinações impostas pelo edital.
12.10. A cada doze meses de atuação na OSMJ, o bolsista poderá se ausentar de apenas UM COMPROMISSO, sem que haja JUSTIFICATIVA e essa ausência será descontada da bolsa auxílio mensal.
12.11 Atrasos com mais de 30 (trinta) minutos do início do COMPROMISSO serão considerados como falta não justificada. Não serão aceitas saídas antecipadas dos COMPROMISSOS.
12.12 O desconto decorrente de ausência não justificada levará em conta o número de COMPROMISSOS (somatória de ensaios, concertos e apresentações) da OSMJ para o mês em questão. O valor total da bolsa será dividido por este número total de COMPROMISSOS e será descontado o valor correspondente à ausência em questão.
12.13 2 (duas) ausências não justificadas num mesmo período de doze meses de atuação do bolsista acarretarão no desligamento automático do mesmo.
12.14 São previstos afastamentos temporários não remunerados dos bolsistas para participação em cursos, festivais, seminários ou outros, desde que o mesmo seja de interesse da Fundação.
12.15 A solicitação de afastamento deverá ser protocolada na Fundação com o mínimo de trinta dias de antecedência, seguida de informações oficiais referentes ao evento em que o bolsista tem a intenção de participar (materiais de divulgação, comprovante de inscrição do bolsista, entre outros). Após a solicitação, a coordenação da OSMJ terá o prazo de dez dias para autorizar ou não o afastamento.
12.16 O bolsista terá o prazo máximo de dez dias corridos após o encerramento da sua participação no evento/curso/festival para o qual foi autorizado, para apresentar documento comprobatório quanto à sua participação (declaração da organização do evento, certificado, entre outros).
12.17 Também é previsto o desligamento do bolsista que descumprir com as regras do presente edital e/ou apresentar comportamento inadequado de disciplina, conforme orientado. Neste caso, a coordenação da OSMJ irá apurar os fatos em processo interno, recolher provas e averiguar

todos os lados da situação antes de tomar qualquer atitude quanto ao desligamento.

13. DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS BOLSISTAS
13.1 A participação como bolsista na OSMJ, não gera, em hipótese alguma, vínculo de trabalho com a Fundação.
13.2 Os bolsistas cedem os direitos de uso de imagem e voz para a divulgação da OSMJ, por mídias, em geral, como instrumentos de divulgação para a Fundação.
13.3 A coordenação da OSMJ, garantirá que todos os locais de concertos sejam adequados, fornecendo cadeiras e estantes apropriadas aos bolsistas.
13.4 Quando dos concertos e apresentações, os bolsistas têm por obrigação manter o palco livre de equipamentos não essenciais ao desenvolvimento do trabalho, tais como: bolsas, caixas de instrumentos, garrafas e copos com água entre outros.
13.5 Todos os bolsistas terão acesso às partituras de estudo das obras a serem executadas, com no mínimo dez dias de antecedência ao ensaio da mesma.
13.6 Os bolsistas deverão se responsabilizar em comparecer a todas as atividades programadas munidos de seus instrumentos em perfeitas condições de uso, com exceção feita aos percussionistas.
13.7 Os custos com transporte, alimentação e hospedagem, para o cumprimento de seus compromissos com a OSMJ, são de inteira responsabilidade do bolsista.
13.8 Qualquer tipo de reivindicação por parte dos músicos, seja de natureza disciplinar ou artística, deverá ser encaminhada por escrito à coordenação da OSMJ.
13.9 É de responsabilidade do bolsista manter seus instrumentos em bom estado de funcionamento e conservação.
13.10. Os bolsistas que utilizarem instrumentos fornecidos pela OSMJ, serão responsáveis pelo bom estado desses instrumentos, e os prejuízos causados por negligência deverão ser ressarcidos à Fundação.
13.11 É de responsabilidade do bolsista organizar-se para estar presente nos compromissos previstos dentro do horário determinado, tendo devidamente realizado o aquecimento pessoal antes deste horário. O mesmo deverá portar todos os objetos necessários ao desenvolvimento do seu trabalho, tais como instrumento, acessórios, partituras, lápis, borracha e o que mais for pertinente.
13.12 A organização pessoal do bolsista para apor sua assinatura em lista de presença é de sua inteira responsabilidade.
13.13 Todos os bolsistas deverão observar conduta apropriada ao exercício de excelência de suas funções, à saber:
a) Tocar qualquer parte individual em conformidade de seu instrumento, de acordo com estipulação definida pelo Regente em questão;
b) Cumprir as determinações artísticas e técnicas dos Regentes, do Spalla e dos Chefes de Naipe;
c) Resolver questões de ordem musical respeitando o nível hierárquico: músicos de seção devem se dirigir ao Chefe ou Assistente de Naipe; Spalla e Chefe de Naipe devem se dirigir ao Regente.
d) A afinação será realizada três minutos antes do começo de cada ensaio.
e) No caso de concertos, a afinação será realizada dentro da duração do concerto;
f) Todos os bolsistas deverão ficar em completo silêncio durante a afinação.
g) Todos os bolsistas manterão atitude profissional na criação de um ambiente de trabalho ideal, incluindo cordialidade para com seus companheiros e silêncio durante suas funções.
13.14 Não é permitido aos bolsistas:
a) Dirigir-se ao grupo de forma pública durante as funções da OSMJ, para fazer qualquer tipo de comunicado, observação pessoal ou interrogação de qualquer natureza, sem consentimento da coordenação;
b) Dirigir-se, durante os ensaios, a solistas convidados para tratar de problemas de ordem musical, assunto exclusivo do Regente em questão;
c) Retirar-se do palco antes do Spalla em dias de apresentações;
d) Conceder entrevistas a quaisquer veículos de comunicação, em nome da OSMJ, sem autorização da coordenação;
e) Remover partituras das pastas;
f) Usar celular durante os ensaios, concertos e apresentações;
g) Manter atitude desrespeitosa ou agressiva com companheiros, convidados e
membros da coordenação;
h) Deixar de tocar seu instrumento, durante suas funções, sem motivo justo;
i) Abandonar suas funções sem permissão;
j) Fumar no palco, coxias ou salas de ensaio.
k) Trabalhar sob embriaguez ou influência de substâncias ilícitas

14. DO CÓDIGO DE VESTIMENTA DA OSMJ
14.1 Fica proibido o uso de bermudas e bonés, inclusive durante os ensaios;
14.2 Fica proibido o uso de tênis, sandálias, botas, acessórios muito grandes e/ou com muito brilho, calça ou saia de algodão ou jeans durante concertos ou apresentações.
14.3 Para concertos e apresentações, existem duas opções de vestimenta para os homens e duas opções de vestimenta para as mulheres. Caberá à coordenação da OSMJ, com a devida antecedência, comunicar aos bolsistas quais das opções será adotada para cada ocasião. São elas:
a) Opção 1 – Homens: Terno formal preto, camisa social branca, gravata borboleta preta, sapato social preto e meias pretas;
b) Opção 2 – Homens: Camisa social de manga longa branca, gravata longa preta, sapato social preto e meias pretas;
c) Opção 1 – Mulheres: Vestido longo ou semi longo preto (abaixo dos joelhos) OU Camisa/Blusa preta e saia longa ou semi longa preta (abaixo dos joelhos) OU Camisa/Blusa preta e calça social preta, sapato preto e meias pretas ou meia-calça na cor da pele;
d) Opção 2 – Mulheres: Camisa/Blusa branca e saia longa ou semi longa preta (abaixo dos joelhos) OU Camisa/Blusa branca e calça social preta, sapato preto e meias pretas ou meia-calça na cor da pele.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Serão consideradas suspensas as atividades da Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí – OSMJ, nos dois primeiros sábados do mês de janeiro, sem prejuízos dos valores recebidos a título de bolsa-auxílio, desde que compensadas no decorrer do ano, conforme programação a ser estipulada pela Coordenação OSMJ.
15.2. A duração da temporada dos bolsistas poderá ser estendida conforme interesse e necessidade da FCCE, respeitado o prazo de vigência do respectivo contrato.
15.3. A efetivação da inscrição neste processo seletivo implica, por parte do candidato, no prévio conhecimento, concordância e aceitação de todas as regras contidas neste Edital e seus anexos.
15.4. Os casos omissos serão apreciados e dirimidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE.
15.5. Aplicam-se ao presente Edital:
a) a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
b) o Decreto Municipal nº 28.342, de 26 de julho de 2019; e
c) as demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº 13.709/2018.

MARCELO PERONI
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes – FCCE

TERMO DE COMPROMISSO
AUXÍLIO PERMANÊNCIA – FCCE– 2022
Pelo presente instrumento, a Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE, neste ato representada pelo seu Superintendente, firma nos presentes termos, compromisso com o(a) bolsista _____ _____, do corpo artístico de _____ _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A Bolsa Permanência FCCE tem por finalidade garantir a permanência dos(as) bolsistas durante a vigência do Edital na instituição, através de apoio financeiro para custear despesas.
Parágrafo Primeiro: A Bolsa Permanência FCCE é oferecida na modalidade artística. Os (As) selecionados serão encaminhados(as) para desenvolver atividades artísticas em corpos artísticos desta Fundação sob supervisão direta.
CLÁUSULA SEGUNDA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a)bolsista compromete-se a:
a) Permanecer regularmente matriculado(a) durante o período em que receber a bolsa;
b) Manter frequência regular;
c) Comunicar imediatamente e por escrito, em formulário próprio, sobre qualquer mudança ocorrida após sua inscrição;
d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital FCCE nº 03/2022 e os itens descritos no presente Termo de Compromisso;
e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pela FCCE.
f) Não acumular benefícios, auxílios e bolsas indevidamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – A FCCE, concederá ao(à) bolsista, como auxílio financeiro, a importância mensal correspondente a R$ 1.100,00 (mil e cem reais) durante o período de 12 (doze) meses. O pagamento será efetuado em conta corrente em nome do(a) bolsista, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) mesmo(a) sua abertura e manutenção.
Parágrafo Único: Este Termo é válido por 12 (doze) meses. A renovação da Bolsa Permanência FCCE poderá ocorrer uma única vez, por igual período, mediante a assinatura de um novo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) bolsista, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:
a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime “omitir, em

documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".
b) Que a bolsa concedida aos(às) bolsistas possui valor e prazo determinados sem possibilidade de segunda renovação.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento da bolsa e/ou ressarcimento ao erário, dos valores recebidos indevidamente.
CLÁUSULA QUINTA – A bolsa será revogada nas seguintes hipóteses:

a) Por solicitação do(a) bolsista, por escrito, por meio de formulário de desistência;
b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão;
c) Por ter desligamento por falta, no período em que for contemplado (a) pela Bolsa Permanência FCCE, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica;
d) Apresentar coeficiente de rendimento insatisfatório, observado o item 11.2 do Edital de concessão da bolsa;
e) Por morte do(a) bolsista;
f) Por mudança do(a)bolsista;
g) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios, bolsas e auxílios pelo(a) selecionado;
h) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
i) Sofrer penalidade administrativa de advertência por escrito e/ou suspensão;
j) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Permanência contidas no presente Termo de Compromisso
k) Pelo fim do tempo máximo de vinte e quatro meses na Bolsa Permanência FCCE;

CLÁUSULA SEXTA – O(A) bolsista poderá acumular a Bolsa Permanência FCCE com outros benefícios assistenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste termo.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, _____de _____ de 202__.

_____
Superintendente

_____
BOLSISTA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA
EDITAL DE CONCURSO para exposição Nº 04/2022
Processo nº 14.450-5/2021-1
Concurso nº 04/2022

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em CONCURSO, que tem por objeto a seleção de 08 (oito) PROJETOS DE EXPOSIÇÃO de Artes Visuais, para a IV EXPOARTES no Centro Jundiaiense de Cultura - Pinacoteca, para a temporada de 2022.
FAZ SABER, ainda, que as inscrições devem ser realizadas no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022, nos termos do presente Edital.
REGULAMENTO
1. Da Organização
1.1. O Centro Jundiaiense de Cultura, por meio da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições do programa de Artes Visuais 2022.
1.2. O período expositivo de cada uma das exposições será de 37 (trinta e sete) dias, considerando um (1) dia para a montagem, um (1) dia para a desmontagem e cinco (05) dias para a manutenção do espaço entre as exposições.
1.3. As exposições selecionadas serão alocadas por classificação, sendo duas exposições a cada período, uma de cada artista conforme classificação. A classificação de cada projeto indicará a ordem da exposição.
1.4. As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados da avaliação, junto com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Centro Jundiaiense de Cultura.
2. Da Comissão Organizadora
2.1. A Comissão Organizadora do Concurso será composta por 02 servidores da Unidade de Gestão da Cultura e até (dois) 02 representantes do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo que a ausência deste(s) último(s) membro(s) não impedirá o desenvolvimento das ações.
3. Da Comissão Especial de Julgamento
3.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta por três (03) profissionais notoriamente reconhecidos na área das Artes Visuais, especialmente designada para esse fim.
3.2. Os profissionais serão indicados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA - Centro Jundiaiense De Cultura.
3.3. Os integrantes da Comissão Especial de Julgamento poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos.
3.4. A Comissão Especial de Julgamento compete proceder ao exame dos projetos de exposições inscritos, lavrado em ata as decisões tomadas.
3.5. As decisões da Comissão Especial de Julgamento são soberanas e irrecorríveis.
3.6. Poderão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Artes Visuais do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo.
4. Do Objetivo
4.1. O presente edital de Concurso tem como objetivo a seleção de 08 (oito) projetos de exposições de livre temática em Arte Contemporânea para o Centro Jundiaiense de Cultura IV EXPOARTE, sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes Visuais. As propostas deverão se adequar ao espaço das salas.
4.2. A IV EXPOARTES tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.
4.3. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.
4.4. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.
5. Da Inscrição
5.1. Poderão se inscrever no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022, exclusivamente pelo link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/ artistas com exposição individual ou exposição coletiva de artistas, com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com representação em situação legal de permanência e residência comprovada no Brasil.
5.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições feitas até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.
5.3. As inscrições são gratuitas.
5.4. A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí
5.5. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.
5.6. O proponente poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.
5.7. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitido uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizam, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.
5.8. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresenta obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresenta obras de mais de um artista.
5.9. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora e da Comissão Especial de Julgamento deste chamamento.
5.10. A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos de exposições, para a IV EXPOARTES - Centro Jundiaiense de Cultura, para a temporada de 2022 implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.
5.11. As inscrições deverão obedecer ao limite de prazo expressamente indicado neste Regulamento. Serão, automaticamente, excluídas propostas encaminhadas posteriormente ao prazo estabelecido.
5.12. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou correios.
5.13. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente.
5.14. Os interessados em inscrever propostas de exposição deverão enviar a seguinte documentação:
Documentos:
a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo proponente, artista individual ou representante.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

c) É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. O não preenchimento completo da ficha, inclusive do item referente à assinatura do proponente, inabilita automaticamente, a inscrição do projeto.
d) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente.
e) Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também, uma Declaração de Representação, devendo-se constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes.
f) Comprovante de endereço atualizado.
g) Conta de luz, água ou telefone. Obrigatório para todos os proponentes. A conta deverá estar no nome do proponente.
h) É obrigatória a apresentação de comprovante vacinal completo (no mínimo, duas doses), considerando que a adoção de medidas de segurança é primordial em qualquer evento, de forma a garantir condições higiênico-sanitárias na prevenção e contenção da pandemia decorrente do coronavírus.
Projeto da Exposição
a) Projeto especificando a proposta de exposição, contendo:
• Planta baixa com mapa da exposição, indicando a sala pretendida
• Texto conceitual do projeto (máximo de duas laudas),
• Lista completa dos trabalhos com ficha técnica,
• No mínimo cinco (05) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.
OBS: Planta baixa da SALA no anexo II.
b) Memorial descritivo
Com tamanho máximo de duas (02) laudas, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrever todas as informações técnicas da montagem.
c) Portfólio
Deverá conter, no mínimo sete (07) e no máximo quinze (15) imagens coloridas, de no mínimo 15x20 de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas com: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.
d) Currículo artístico atualizado com tamanho máximo de duas (02) laudas.
e) Termo de compromisso assinado (anexo III)
5.15. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários mais detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos e metodologia de montagem.
5.16. Planta baixa do projeto. O proponente deverá se utilizar da planta baixa das SALAS (Anexo II).
5.17. Os arquivos de audiovisual devem ser enviados com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.
5.18. Não serão aceitos originais para efeito de inscrição.
5.19. O não cumprimento dos dispostos nos itens 5.14 a 5.16 deste Regulamento implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito.
6. Da Seleção 6.1. A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:
6.2. Primeira etapa: análise de documentos de inscrição, somente se o interessado atender aos critérios determinados no presente Edital.
6.3. A Comissão Especial de Julgamento analisará todos os projetos aprovados e procederá à seleção, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.
7. Da seleção dos projetos de exposição
7.1. A seleção dos projetos devidamente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento, descrita no item 5.
7.2. Os projetos serão analisados a partir dos seguintes critérios:
a) Relevância do projeto na programação cultural do Município – Pontuação de 0 a 15
b) Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística – Pontuação de 0 a 15
c) Viabilidade técnica – Pontuação de 0 a 10
d) Clareza e coerência da proposta – Pontuação de 0 a 10
e) Originalidade, inovação e criatividade – Pontuação de 0 a 20
f) Relevância estética e conceitual – Pontuação de 0 a 20
g) Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço e do público – Pontuação de 0 a 10
TOTAL PONTUAÇÃO – 0 a 100
7.3. Para análise das propostas, a Comissão Especial de Julgamento priorizará exposições de cunho contemporâneo, não invalidando a apresentação de exposições históricas, temáticas regionalistas etc.
7.4. Em caso de empate, o critério de desempate será: (1) artista residente e domiciliado em Jundiaí; (2) maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto no escopo da sala e na programação cultural do Município, (3) sorteio.
7.5. Após a seleção, o resultado, com as notas de todos os projetos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na página da Unidade de Gestão de Cultura - www.cultura.jundiai.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações. Serão selecionados até 08 (oito) projetos com maior nota.
7.6. A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES não se responsabilizará pela divulgação do resultado, caso os meios de contato não estejam atualizados.
7.7. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.
7.8. As propostas não selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento serão descartadas, não cabendo mais responsabilidade pela sua guarda após o final do prazo de retirada.
7.9 Em todas as fases de aprovação, seleção e classificação, será aberto o prazo para interposição de recurso, caso seja de interesse do proponente.
8. Das Exposições
8.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.
9 Da Premiação
9.1 Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de premiação, segundo dotação 53.01.13.392.0194.8537.33900000.0000
9.2 O valor da premiação estará sujeito aos descontos tributários previstos em lei.
9.3 O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela somente após o final da exposição e realização da contrapartida social.
10. Dos contemplados
10.1. Serão contemplados, no máximo, 08(oito) projetos que obtiverem maior pontuação geral entre todos os itens.
11. Da Contrapartida Social
11.1 Os proponentes deverão realizar ações e atividades culturais, tais como: palestras, promoção de debates, oficinas, ou outros eventos que representam a contrapartida em benefício social, atendendo as exigências do Decreto Nº 30.845, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, que trata a respeito da realização de eventos e fica condicionada à observância das condições previstas na Nota Técnica DVS nº 01/2022.
11.2 A contrapartida Social deverá estar articulada com o projeto de exposição proposto, estimulando a participação do público
11.3 Deverão constar no projeto a contrapartida e as informações necessárias: objetivo, resumo da atividade, carga horária, número máximo de participantes, faixa etária, período a ser realizado (manhã/tarde), sugestão de dia da semana (a combinar com o Centro Jundiaiense de Cultura), entre outras informações.
11.4 O Proponente ficará responsável pelo material usado na execução da contrapartida.
12. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos.
12.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
12.2. A Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento serão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.
12.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado cede e transfere a título gratuito à Fundação Casa da Cultura e Esportes todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.
12.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras para a impressão de catálogo que contará com imagens de todas as exposições realizadas pela EXPOARTES nas temporadas de 2022.
12.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
12.6. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras escritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, regressivamente, em eventual ação condenatória.
13. Das Obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes
13.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes caberá as seguintes obrigações:
a) Responsabilizar-se pela realização e cumprimento deste Edital;
b) Contratar ou Convidar profissionais da área artística com conhecimento em artes visuais reconhecidos pela crítica e pelo público para compor a Comissão Especial de Julgamento;

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

c)Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
d) Aprovar toda arte gráfica de material de divulgação em banner, convite, panfletos etc.;
e) Divulgar as exposições nas mídias, por meio da elaboração de release fornecido pelo artista
f) Divulgar, via internet e e-mail, o convite virtual de cada exposição;
g) Manter a exposição aberta à visitação de terça a sexta-feira – das 10 às 17h, sábados, domingos e feriados das 10 às 16 horas, exceto por força maior.
h) Manter no espaço expositivo livro de "Registro de Visitas"; i) Ter um servidor público acompanhando a montagem para que a exposição esteja de acordo com o projeto apresentado e para garantir a integridade do espaço, que é tombado pelo CONDEPHAAT;
j) Repassar em tempo previsto a quantia destinada ao prêmio do concurso, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie.
k) Custear as despesas decorrentes do processo de seleção.
14. Das Obrigações do artista ou coletivo selecionado:
14.1. Aos proponentes contemplados caberão as seguintes obrigações:
a) Assinar o Termo de Compromisso;
b) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição e para realização da contrapartida social;
c)Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor do Centro Jundiaiense De Cultura, desmontar ou despachar as obras expostas;
d) Criar a arte e os textos do material gráfico;
e) Participar da abertura da exposição;
h) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Jundiaiense De Cultura, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção deles;
i). Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com Centro Jundiaiense De Cultura.
14.2. Os artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Centro Jundiaiense De Cultura os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição.
a) título da exposição;
b) 1 (um) banner em lona nas medidas de 1,70mt (altura) x 1,80 mt (largura) de divulgação da exposição;
c) 1 (uma) foto do artista e 2 (duas) imagens em alta resolução e fidelidade a obra para composição do convite virtual da exposição.
d) Release impresso com explicação sobre a obra e material expositivo.
14.3. Encaminhar, em caso de desistência da exposição, pedido por escrito Fundação Casa da Cultura e Esportes – Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-160, obrigatoriamente, 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) dias corridos antes da abertura da exposição. A não comunicação por escrito sobre a desistência, no prazo estabelecido, implicará o impedimento do artista em expor individualmente ou coletivamente, por um período de 3 (três) anos consecutivos no CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA.
15. Das Disposições Gerais
15.1.A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES E O CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.
15.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do Centro Jundiaiense De Cultura.
15.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto selecionado através deste Edital deverá manter todas as características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.
15.4. A partir da seleção da proposta para compor o calendário de exposições da IV EXPOARTES do Centro Jundiaiense De Cultura, ficará entendido que a exposição e todas as obras que a compõem não poderão ser expostas na cidade de Jundiaí em outros eventos que antecedem a do Centro Jundiaiense De Cultura.
15.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada do Centro Jundiaiense De Cultura. Se aprovada, os custos de adequação e posterior manutenção para a devolução no mesmo estado anterior e de manutenção do painel, piso e paredes serão de responsabilidade exclusiva do artista.
15.6. Quaisquer danos nas paredes serão de inteira responsabilidade do artista, devendo ele arcar com os custos da reforma antes do início da próxima exposição.
15.7. Os artistas e/ou grupos selecionados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.
15.8. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará o indeferimento da inscrição/participação no Concurso para seleção de Projetos para a IV EXPOARTES do Centro Jundiaiense de Cultura, para a temporada de 2022.
15.9. A proposta selecionada não poderá ser substituída.
15.10.A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para as apresentações de videoarte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.
15.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Unidade de Gestão de Cultura (link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/) e na Imprensa Oficial do Município a partir da data de sua publicação.
15.12. O resultado será divulgado através da página de internet da Unidade de Gestão de Cultura (link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/) e na Imprensa Oficial do Município.
15.13. Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes, estabelecidos neste Edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.
15.14. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pelo Centro Jundiaiense de Cultura, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista até o início da abertura da Temporada 2022.
15.15. As atividades têm cunho eminentemente cultural e educativo. Desta forma, é obrigatório que os proponentes informem a classificação indicativa da exposição, uma vez que, o espaço expositivo recebe público de várias faixas etárias.
15.16. Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação enviada serão prestados pelo Centro Jundiaiense de Cultura, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, pelo telefone 11 4586-2326.
15.17. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora
15.18. As normas que disciplinam este Edital de Concurso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da seleção.
Para que não se alegue ignorância faça baixar o presente Edital.
MARCELO PERONI
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – PLANTA BAIXA SALAS
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJE

IDENTIFICAÇÃO

☐ PROJETO INDIVIDUAL
NOME
NOME ARTÍSTICO

☐ PROJETO COLETIVO
NOME DO RESPONSÁVEL
NOME DO COLETIVO

NOME DOS ARTISTAS | NOMES ARTÍSTICOS (NA MESMA ORDEM AO LADO)

ENDEREÇO | Nº
BAIRRO | CIDADE | ESTADO
CEP | FONE | CELULAR
E-MAIL

NOME DA EXPOSIÇÃO
SEGMENTO ☐ PINTURA ☐ ESCULTURA ☐ DESENHO ☐ VÍDEO ARTE ☐ GRAVURA ☐ INSTALAÇÃO ☐ FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL | Data: ___/___/___

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

☐ CURRÍCULO ARTÍSTICO COM PORTIFÓLIO
☐ FOTOGRAFIAS EM CORES DA EXPOSIÇÃO
☐ DVDs (OBRAS EM VÍDEO)

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

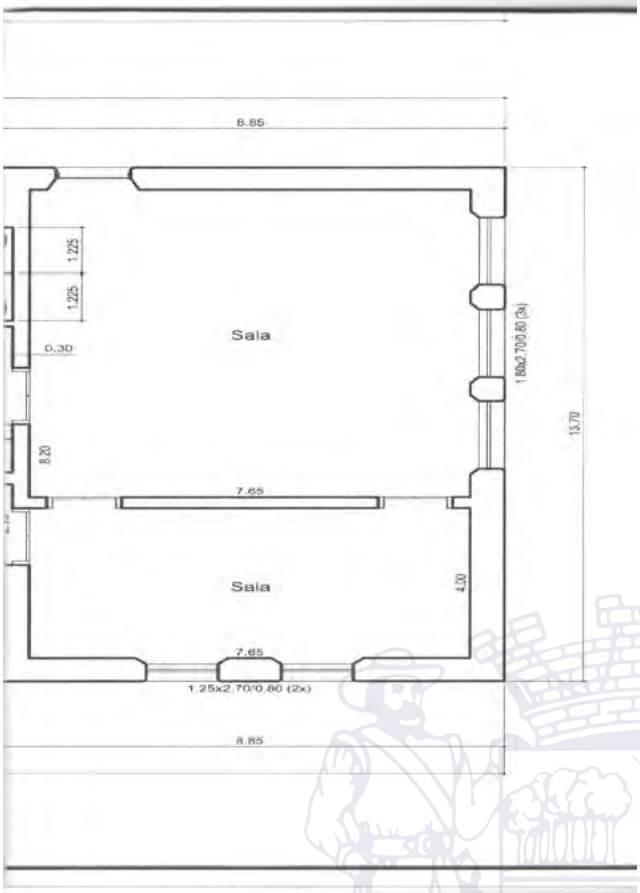

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO
PARA GALERIA FERNANDA PERRACINI MILANI

TERMO DE COMPROMISSO

NOME:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: CELULAR:

E-MAIL:

NOME DA EXPOSIÇÃO:

Nos termos do Regulamento do Concurso de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani", e para fins de participação no evento acima especificado, comprometo-me a:

1) Entregar o material para a confecção do material de divulgação conforme especificações do regulamento.

2) Montar e desmontar a exposição conforme datas agendadas em comum acordo com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e Diretoria dos Teatros.

3) Fornecer os equipamentos e materiais previstos para a exposição e material artístico usado para contrapartida social.

4) Providenciar e arcar com os custos de transporte das obras, despesas pessoais (transporte, alimentação e hospedagem) para os dias de montagem e desmontagem e abertura da exposição e dia(s) para a realização da contrapartida social.

Data: ___/___/___

ASSINATURA DO PROPONENTE

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
GALERIA DE ARTES FERNANDA PERRACINI MILANI
EDITAL DE CONCURSO PARA EXPOSIÇÃO Nº 05/2022.
PROCESSO Nº 14.451-3/2021-1
CONCURSO Nº **05/2022**

Marcelo Peroni, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para participação em concurso que tem por objeto a seleção de projetos de exposição para *GALERIA DE ARTES "FERNANDA PERRACINI MILANI"* para o exercício de 2022.
FAZ SABER, ainda, que as inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022, nos termos do presente Edital.

REGULAMENTO
1.Da Organização
1.1 A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio do Departamento dos Teatros, com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, organiza a temporada de exposições da Galeria de Artes Visuais 2022.
2.Do Objetivo
2.1 O presente Edital tem como objetivo a seleção de seis (06) projetos de exposições de livre temática em Artes Visuais para a Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani. Sendo individuais, coletivas e propostas curatoriais, abertas para todas as linguagens das Artes. As propostas deverão se adequar ao espaço da Galeria. Serão destinadas 03 (três) vagas a artistas de Jundiaí e 03 (três) vagas a artistas de fora do município de Jundiaí, caso as vagas destinadas não sejam preenchidas de acordo com a pontuação obtida, o artista mais bem classificado a preencherá.
2.2 O período expositivo para cada um dos projetos selecionados será de 36 dias, considerando que destes dias, dois (02) dias serão para montagem, dois (02) dias serão para desmontagem e dois (02) dias serão para manutenção do espaço entre as exposições.
2.3 A classificação de cada projeto indicará a ordem da exposição.
2.4 As datas das exposições serão definidas após a divulgação dos resultados da avaliação, junto com o Departamento dos Teatros.
2.5 O programa de Artes tem por finalidade fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das Artes Visuais.
2.5.1. Estimular a produção emergente em Artes Visuais por meio da realização de exposições temporárias individuais e coletivas.
2.5.2. Incentivar e divulgar os valores artísticos locais, regionais e nacionais.
3.Da Inscrição
3.1. Poderão se inscrever no período de 23 de fevereiro de 2022 a 11 de abril de 2022 artistas com exposição individual ou exposição de grupos de artistas com idade igual ou superior a 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições; brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada no Brasil.
3.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições entregues até a data de encerramento, prevista neste Regulamento.
3.2. As inscrições são gratuitas
3.3 A exposição deverá ser inédita no Município de Jundiaí
3.4. Somente serão aceitas inscrições de artistas diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras.
3.5 Cada proponente, individual ou em grupo, poderá inscrever apenas um (01) projeto de exposição.
3.6. Nas inscrições de exposições coletivas deverá ser escolhido um dos membros do grupo de artistas como representante dos demais e emitida uma declaração de representação assinada por todos os artistas integrantes e pelo próprio representante, que se responsabilizará, solidariamente, pelos termos e condições deste Regulamento.
3.7. É considerada neste Regulamento como exposição individual a mostra que apresente obras de apenas um artista e exposição coletiva a mostra que apresente obras de mais de um artista.
3.8. Não poderão participar: membros da Comissão Organizadora (servidores do Departamento dos Teatros e integrantes da Câmara Setorial de Artes Visuais, do Conselho Municipal de Políticas Culturais) e da Comissão Especial de Julgamento deste concurso.
3.9 A realização da inscrição neste concurso de seleção de projetos para exposição no Programa de Artes Visuais de 2022, implica na aceitação das normas constantes neste Regulamento.
3.10 As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma online, através do link: https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/.
3.11. As inscrições deverão obedecer a data limite expressamente indicada neste Regulamento. Serão automaticamente excluídas as inscrições com data de entrega posterior ao prazo estabelecido.
3.12. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou correios.
3.13. Os materiais com má qualidade de visualização e/ou identificados

incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do proponente.
3.14. Os interessados em inscrever propostas de exposição deverão entregar a seguinte documentação:
Documentos:
a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada pelo proponente, artista individual ou representante.
É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. O não preenchimento completo da ficha, inclusive do item referente a assinatura do proponente, inabilitará, automaticamente a inscrição do projeto.
b) Cópia do documento de identidade e CPF do proponente.
Em caso de propostas em grupo, o proponente deverá anexar, também, uma Declaração de Representação, devendo constar a designação do proponente como representante do grupo de artistas, e a assinatura de todos os artistas integrantes.
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
O proponente deverá acessar ao site e imprimir. (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicações/ATSPO/Certidão/CndConjuntaInter/InformaNICertidão.asp?tipo=2)
Podendo ser aceita a Certidão Positiva com efeitos de Negativa, em nome da pessoa física do proponente.
d) Comprovante de endereço atualizado, tais como, correspondência bancária, conta de luz, água ou telefone. As contas deverão estar no nome do proponente, ou ser apresentada acompanhada de documento que comprove o vínculo de residência no imóvel.
e) É obrigatória a apresentação de comprovante vacinal completo (no mínimo, duas doses), considerando que a adoção de medidas de segurança é primordial em qualquer evento, de forma a garantir condições higiênico-sanitárias na prevenção e contenção da pandemia decorrente do coronavírus.
Projeto da Exposição:
a) Projeto especificando a proposta de exposição, contendo:
•Planta baixa com mapa da exposição,
•Texto conceitual do projeto (máximo de duas laudas),
•Lista completa dos trabalhos com ficha técnica,
•No mínimo cinco (05) imagens dos trabalhos propostos ou croquis, caso a obra ainda não tenha sido realizada.
OBS: Planta baixa da Galeria no anexo III.
b) Memorial descritivo
Com tamanho máximo de duas (02) laudas, com texto sucinto sobre a exposição, em linguagem clara e objetiva, descrever todas as informações técnicas da montagem.
c)Portfólio
Deverá conter, no mínimo sete (07) e no máximo quinze (15) imagens coloridas, de no mínimo 15x20 de obras de autoria do artista que sejam representativas de sua produção, contendo suas descrições técnicas com: título, data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação da obra.
d)Currículo artístico atualizado com tamanho máximo de duas (02) laudas.
e) Proposta de contrapartida social conforme item 14 deste Regulamento.
f) Termo de compromisso assinado (anexo II)
3.16. Para projetos não convencionais (instalação, vídeo arte, objeto ou montagem especial) serão necessários mais detalhamentos da proposta, com anexos que venham contribuir para compreensão do projeto proposto contendo: conceito, esboço, croqui, memorial descritivo com as especificações do espaço a ser ocupado (dimensão, altura, nichos) e indicação do número preciso dos materiais e equipamentos e metodologia de montagem.
3.16.1 Planta baixa do projeto. O proponente deverá se utilizar da planta baixa da Galeria (Anexo III).
3.17. Os arquivos de audiovisual deverão ser enviados com extensão em formato WAV ou MP3 para áudio e AVI e MPEG para vídeo.
3.18. Não serão aceitos originais para efeito de inscrição.
3.19 O não cumprimento do disposto nos itens 3.16 a 3.18 deste Regulamento implicará a desclassificação do artista ou grupo inscrito.
3.20. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores aos projetos após a sua inscrição.
4. Da Seleção
4.1 A Seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:
4.2. Primeira etapa: análise de documentos de inscrição
4.2.1. Após a análise de documentos de inscrição, serão publicados na Imprensa Oficial do Município a relação dos inscritos habilitados para participação na segunda etapa e dos inabilitados com a devida motivação, cabendo recurso nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93.
4.3. Segunda etapa: Avaliação a ser realizada por Comissão Especial de Julgamento
4.4 A Comissão Especial de Julgamento analisará todos os projetos habilitados e procederá à seleção, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.
5.Da Comissão Especial de Julgamento
5.1 A Comissão Especial de Julgamento será composta por três (03) profissionais notoriamente reconhecidos na área das Artes Visuais, especialmente designada para esse fim, por meio de Portaria que será publicada na Imprensa Oficial do Município.
5.1.2. Os profissionais integrantes da Comissão Especial de Julgamento serão contratados e/ou convidados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.
5.1.3. Os integrantes da Comissão Especial de Julgamento poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos, também designados por meio de Portaria.
5.1.4 A Comissão Especial de Julgamento compete proceder ao exame dos projetos de exposições inscritos, lavrando em ata as decisões tomadas.
5.1.5. As decisões da Comissão Especial de Julgamento serão soberanas e irrecorríveis.
5.2. Estarão presentes, porém sem função de examinador:1(um) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção e 1(um) servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar.
5.3. Deverão estar presentes um ou mais representantes da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo.
6. Da seleção dos projetos de exposição
6.1 – A seleção dos projetos devidamente inscritos será realizada pela Comissão Especial de Julgamento, descrita no item 5
6.2 – Os projetos serão analisados a partir dos seguintes critérios:
a) Relevância do projeto, considerada sua compatibilidade com o escopo da Galeria e da programação cultural do Município – Pontuação de 0 a 10
b) Relevância do projeto no desenvolvimento da linguagem artística – Pontuação de 0 a 10
c) Viabilidade técnica – Pontuação de 0 a 10
d) Clareza e coerência da proposta – Pontuação de 0 a 10
e) Originalidade, inovação e criatividade – Pontuação de 0 a 20
f) Relevância estética e conceitual – Pontuação de 0 a 20
g) Adequação ao ambiente expositivo disponível e não comprometimento da integridade do espaço e do público – Pontuação de 0 a 10
h) Currículo artístico do (s) autor (es) das obras – Pontuação de 0 a 10
TOTAL PONTUAÇÃO – 0 a 100
6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será: (1) maior pontuação obtida no critério de relevância do projeto considerado o escopo da Galeria e na programação cultural do Município, (2) por sorteio.
6.4. Após a seleção, o resultado final da classificação com as notas de todos os projetos habilitados, será publicado na Imprensa Oficial do Município e na página da Cultura - www.cultura.jundiai.sp.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações. Os projetos selecionados serão os projetos com maior pontuação total.
6.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará pela divulgação do resultado, caso os meios de contato não estejam atualizados.
6.6. O material constante das propostas selecionadas não será devolvido aos artistas.
6.7. As propostas não selecionadas pela Comissão Especial de Julgamento serão descartadas, não cabendo mais responsabilidade pela sua guarda.
7. Das Exposições
7.1. As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento do evento.
8. Da Premiação
8.1. Será destinada a cada exposição selecionada o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de premiação, segundo dotação 53.01.13.392.0194.8537.33900000.0000
8.2. O valor da premiação está sujeito aos descontos legais, previsto em lei.
8.3. O pagamento do prêmio será efetuado em uma única parcela somente após o final da exposição e realização da contrapartida social.
09. Dos contemplados
9.1. Serão contemplados, no máximo, 06 (seis) projetos que obtiverem maior pontuação geral entre todos os itens.
10. Da Contrapartida Social
10.1. Os proponentes, deverão realizar ações e atividades culturais, tais como: palestras, promoção de debates, oficinas, ou outros eventos que representem a contrapartida em benefício social.
10.1.1. A contrapartida social deverá estar articulada com o projeto de exposição proposto e ter como princípio o compromisso cidadão.
10.1.2. As ações e atividades deverão estimular a participação do público no projeto proposto.

10.2. O proponente deverá, juntamente com o projeto, apresentar proposta para a realização da contrapartida social dentro do período da sua exposição em data a ser definida junto com o Departamento dos Teatros.
10.3. Deverão constar no projeto da contrapartida todas as informações necessárias: como objetivo, resumo da atividade, carga horária, número máximo de participantes, faixa etária dos participantes, sugestão de período (manhã e/ou, tarde e/ou noite), sugestão de dia da semana, necessidades físicas para utilização da sala, entre outras informações.
10.4. A Fundação Casa da Cultura e Esportes se responsabilizará pela alocação da contrapartida social em local adequado, ao fornecimento de equipamento audiovisual, se necessário – como projetor, aparelho de som ou similar – e pela divulgação da contrapartida.
10.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará pelo material artístico necessário para a execução da contrapartida, ficando o artista contemplado responsável pelo fornecimento do mesmo.
11. Dos Direitos Autorais, de Imagem e dos que lhe forem conexos.
11.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.
11.2. O Município de Jundiaí, a Fundação Casa da Cultura e Esportes, a Câmara Setorial de Artes Visuais e a Comissão Especial de Julgamento se isentam de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria; titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas, ficando os proponentes integralmente responsáveis e sujeitos às penalidades cabíveis.
11.3. Pela adesão ao presente Edital, o proponente inscrito que venha a ser selecionado cede e transfere a título gratuito, à Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a exposição e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.
11.4. O artista cede, ainda, os direitos de reprodução das obras em catálogo que será impresso ao final da temporada de 2022.
11.5. A Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
11.6. Ao se inscrever neste Concurso, o proponente declara a inexistência de plágio das obras escritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí, regressivamente, em eventual ação condenatória.
12. Das Obrigações da Fundação Casa da Cultura e Esportes
12.1. À Fundação Casa da Cultura e Esportes caberá as seguintes obrigações:
a). Responsabilizar-se junto com ao Departamento dos Teatros com o apoio da Câmara Setorial de Artes Visuais e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, pela realização e cumprimento deste Edital;
b). Contratar e/ou convidar profissionais da área artística com conhecimento em artes visuais reconhecidos pela crítica e pelo público para compor a Comissão Especial de Julgamento;
c) Tornar público o resultado da seleção do presente Edital;
d) Criar e confeccionar material de divulgação padrão para todas as exposições;
e) Divulgar as exposições nas mídias, por meio da elaboração de release;
f) Criar e divulgar, via internet e e-mail, o convite virtual de cada exposição;
g) Manter a exposição aberta à visitação de terça a sexta-feira – das 10 ao meio-dia e das 13h às 17 horas e aos sábados – das 9 às 13 horas;
h) Dispor um servidor público para todo o período de visitação nos horários determinados da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani;
i) Manter no espaço expositivo livro de “Registro de Visitas”;
j) Manter um servidor público acompanhando a montagem para que a exposição esteja de acordo com o projeto apresentado e para garantir a integridade do espaço, que é tombado pelo IPHAN;
k) Organizar e realizar o coquetel de abertura da exposição para, aproximadamente, 25 convidados do artista, atendendo as exigências do Decreto Nº 30.845, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, que trata a respeito da realização de eventos e fica condicionada à observância das condições previstas na Nota Técnica DVS nº 01/2022.
l) Repassar, no tempo previsto, a quantia destinada ao prêmio do Concurso, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie;
m) Custear as despesas decorrentes do processo de seleção.
13. Das Obrigações do artista ou proponente coletivo selecionado:
13.1. Aos proponentes contemplados caberão as seguintes obrigações:
a) Assinar o Termo de Compromisso;
b) Assumir suas despesas com gastos pessoais de passagem, estadia e alimentação para a montagem, abertura e desmontagem da exposição e para realização da contrapartida social;
c) Responsabilizar-se, totalmente, pela montagem e desmontagem da exposição, não cabendo a qualquer servidor da Fundação Casa da Cultura e Esportes ou do Departamento dos Teatros montar, desmontar ou despachar as obras expostas;
d) Revisar a arte e os textos do material gráfico;
e) Participar da abertura da exposição;
f) Propor contrapartida, conforme item 10 deste Regulamento;
h) Fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis na Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos;
i) Realizar a montagem e desmontagem da exposição nos dias e horários agendados com o Departamento dos Teatros.
13.2. Os artistas selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar ao Departamento dos Teatros os dados necessários à composição do material gráfico de sua respectiva exposição, contando com:
a) título da exposição;
b) duas imagens com boa resolução e fidelidade à obra de arte para compor o material de divulgação da exposição;
c) uma foto do artista em alta resolução para compor o material de divulgação da exposição.
13.3. Encaminhar, em caso de desistência da exposição, pedido por escrito à Fundação Casa da Cultura e Esportes – Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-160, obrigatoriamente, 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes da abertura da exposição. A não comunicação por escrito sobre a desistência, no prazo estabelecido, implicará o impedimento do artista em expor individualmente ou coletivamente, por um período de 3 (três) anos consecutivos na Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani.
14. Das Disposições Gerais
14.1. A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos às obras expostas.
14.2. A Comissão Especial de Julgamento poderá não aceitar propostas cujas obras exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou à integridade do espaço da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”.
14.3. Fica estabelecido que, para fins das exposições, o projeto selecionado através deste Edital deverá manter as mesmas características apresentadas na inscrição, salvo quando a Comissão Especial de Julgamento considerar necessária alguma alteração.
14.4. A partir da classificação do projeto para compor o calendário de exposições da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”, as obras que o compõem NÃO poderão ser expostas, isoladas ou em conjunto, no Município de Jundiaí em outros eventos que antecedam o calendário de Exposições da Galeria de Artes Fernanda Perracini Milani 2022.
14.5. Qualquer mudança no espaço expositivo, inclusive o uso de escrita no painel de exposição, deverá receber aprovação antecipada da Fundação Casa da Cultura e Esportes e/ou do Departamento dos Teatros. Se aprovada, os custos de manutenção do painel, piso e paredes serão de responsabilidade exclusiva do artista.
14.5.1. Não será permitida qualquer alteração na estrutura do espaço expositivo que se refere aos nichos, uso de tintas, pregos ou qualquer outro material que possa danificar as paredes da Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani”.
14.5.2. Quaisquer danos nas paredes serão de inteira responsabilidade do artista, devendo o mesmo arcar com os custos da reforma antes do início da próxima exposição.
14.6. Os artistas e/ou grupos selecionados não poderão retirar, acrescentar ou trocar, durante a exposição, nenhum dos trabalhos.
14.7. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital implicará o indeferimento da inscrição no Concurso para Seleção de Projetos para Galeria de Artes “Fernanda Perracini Milani” – 2022.
14.8. A proposta selecionada não poderá ser substituída.
14.9. A Fundação Casa da Cultura e Esportes e o Município de Jundiaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para as apresentações de videoarte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.
14.10. O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Cultura (http://cultura.jundiai.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município a partir da data de sua publicação.
14.11. O resultado deste concurso será divulgado através da página de internet da Cultura (http://cultura.jundiai.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município.
14.12. A Fundação Casa da Cultura e Esportes viabilizará a criação e a confecção de catálogo das exposições da temporada de 2022.
14.13. Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes, estabelecidos neste Edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

14.14. As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao artista até o início da abertura da Temporada 2022.
14.15. As atividades desenvolvidas pela Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani" têm cunho eminentemente cultural e educativo. Desta forma, é imprescindível que os proponentes informem a classificação indicativa da exposição, uma vez que, o espaço expositivo recebe público de várias faixas etárias.
14.16. Quaisquer esclarecimentos aos interessados para preenchimento da Ficha de Inscrição e documentação enviada serão prestados pelo Departamento dos Teatros, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, pelos telefones (011) 4586-2472 e (011) 4522-0770.
14.17. Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento dos Teatros.
Estrutura da Galeria
- A Galeria possui painel 1,60 metros de altura x 27 metros de comprimento
- 5 (cinco) nichos com paredes de tijolos pintados de branco com 1,75 x 3,20m; 1,89 x 3,20m; 1,75 x 3,20m; 1,89 x 3,20 e 2,00 x 3,20;
- Não há climatização.
- Na ocasião de espetáculos no Teatro Polytheama haverá circulação de pessoas de todas as faixas etárias pelo local.
- Sistema de iluminação com 20 (vinte) spots direcionáveis com lâmpadas dicroicas, embutidas em trilhos energizados.
- Tomadas de energia elétrica de 220W
Apresentação do espaço expositivo
A Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani" localiza-se em anexo ao Teatro Polytheama, foi inaugurada em dezembro de 2008 e destina-se às exposições de artes visuais com renomados artistas plásticos da cidade e do país.
Público-alvo: apreciadores de artes, frequentadores do Teatro Polytheama, escolas
Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos 23 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÃO PARA GALERIA FERNANDA PERRACINI MILANI

TERMO DE COMPROMISSO

NOME:
NOME ARTÍSTICO:
ENDEREÇO: Nº:
BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: FONE: CELULAR:
E-MAIL:

NOME DA EXPOSIÇÃO

Nos termos do Regulamento do Concurso de Seleção de Projetos de Exposição para Galeria de Artes "Fernanda Perracini Milani", e para fins de participação no evento acima especificado, comprometo-me a:

1) Entregar o material para a confecção do material de divulgação conforme especificações do regulamento.

2) Montar e desmontar a exposição conforme datas agendadas em comum acordo com a Fundação Casa da Cultura e Esportes e Diretoria dos Teatros.

3) Fornecer os equipamentos e materiais previstos para a exposição e material artístico usado para contrapartida social.

4) Providenciar e arcar com os custos de transporte das obras, despesas pessoais (transporte, alimentação e hospedagem) para os dias de montagem e desmontagem e abertura da exposição e dia(s) para a realização da contrapartida social.

Data: ___/___/___
ASSINATURA DO PROPONENTE

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROJETOS PARA GALERIA POLYTHEAMA

☐ PROJETO INDIVIDUAL
NOME
NOME ARTÍSTICO

☐ PROJETO COLETIVO
NOME DO RESPONSÁVEL
NOME DO COLETIVO

NOME DOS ARTISTAS | NOMES ARTÍSTICOS (NA MESMA ORDEM AO LADO)

ENDEREÇO Nº
BAIRRO CIDADE ESTADO
CEP FONE CELULAR
E-MAIL

NOME DA EXPOSIÇÃO
SEGMENTO ☐ PINTURA ☐ ESCULTURA ☐ DESENHO ☐ VÍDEO ARTE ☐ GRAVURA ☐ INSTALAÇÃO ☐ FOTOGRAFIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL Data: ___/___/___

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

☐ CURRÍCULO ARTÍSTICO COM PORTIFÓLIO
☐ FOTOGRAFIAS EM CORES DA EXPOSIÇÃO
☐ DVDs (OBRAS EM VÍDEO)

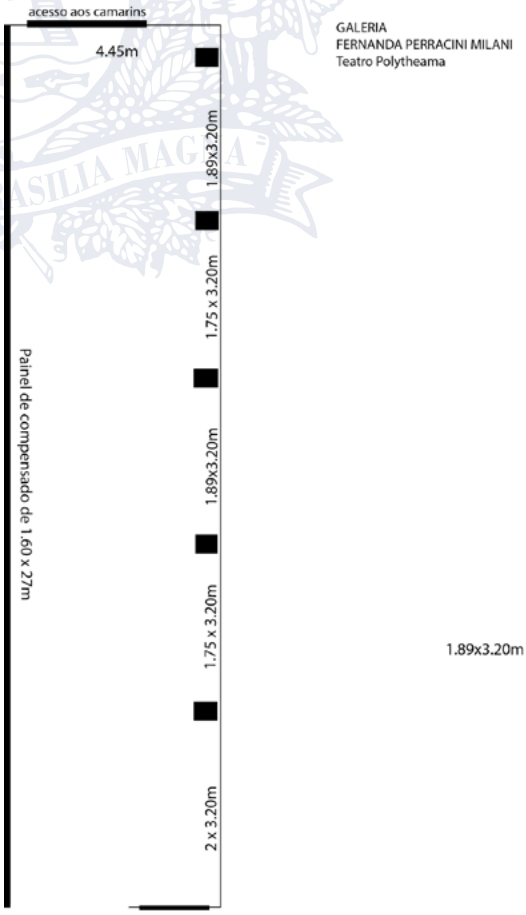

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
EDITAL Nº 01 de 01 DE DEZEMBRO DE 2021
Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2022-2024

Relação dos Eleitos na Plenária de Eleição realizada em 21 de fevereiro de 2022

Representantes de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município

Titular: Solange Aparecida Mineto Cangiani

Suplente: Laiza Evelin Costa Bissoli

Representantes de Instituições não governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município

Titular: Juliana Oliveira Martinelli

Suplente: Juliana Sousa Agostinho Vasconcelos

Representantes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município

Titular: Fé Martins Juncal

Suplente: Elisandra Daniele de Lima

Titular: Eusébio Pereira dos Santos

Suplente: Maria Aparecida Souza Munarolo

Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas

Titular: Eurico Gonçalves de Lima

Suplente: Vera Lucia Zichel Nascimento

Titular: Valter Monteiro Santos

Suplente: Alexandre Mazzali

Titular: Mauro Nunes da Silva

Suplente: Anelise Penteado de Oliveira

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2022.
Comissão Eleitoral Gestão 2022 -2024

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020
EDITAL Nº 17, de 23 de FEVEREIRO de 2022
DIVULGA RESULTADOS RECURSOS CONTRA RESULTADO FINAL

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 585-8/2019, vem através da Comissão Especial devidamente constituída pelo Ato Normativo nº 99, de 08 de agosto de 2019, alterado pelo Ato Normativo nº 114, de 04 de novembro de 2020, para fiscalizar a realização do Concurso Público nº 02/2020, para o provimento dos cargos de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO, ENGENHEIRO e ATENDENTE de SERVIÇO FUNERÁRIO, DIVULGAR os RESULTADOS dos RECURSOS interpostos contra o RESULTADO PRELIMINAR CLASSIFICAÇÃO FINAL para o cargo de ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO e ORÇAMENTO, de acordo com o que estabelece o Capitulo 11 do Edital do Concurso, conforme segue,
FAZ SABER AINDA, considerando que os resultados dos mencionados recursos já foram corretamente e tempestivamente computados na CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos APROVADOS, não havendo qualquer alteração na classificação final, ficam RATIFICADOS o RESULTADO DEFINITIVO da CLASSIFICAÇÃO FINAL, bem como o ATO de HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL, conforme constam respectivamente no Edital nº 10, de 14 de janeiro de 2022 e Ato Normativo nº 09, de 26 de janeiro de 2022, já devidamente publicados nas datas respectivas na Imprensa Oficial do Município e nos sites da

FUMAS

FUMAS e IUDS.

RESULTADOS RECURSOS CONTRA RESULTADO FINAL				
RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
21549	1377	EDIANE LIMA DOS SANTOS	ANALISTA PLANEJAMENTO GESTAO E ORÇAMENTO	INDEFERIDO
21554	1498	GUILHERME MOMMA RACY ABDALLA	ANALISTA PLANEJAMENTO GESTÃO E ORÇAMENTO	DEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Jundiaí, 23 de fevereiro de 2022.
Rubens Mussatto Junior
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
José Galvão Braga Campos
Superintendente
Eder Borges de Almeida Varella Pini
IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social

EDITAL nº 19, de 15 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada, pelo prazo de 6 (seis) meses:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
BRUNA CRISTINA DA SILVEIRA	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, Nº 51-A., JARDIM SÃO CAMILO.	96-0/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 20, de 15 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada, pelo prazo de 6 (seis) meses:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
APARECIDA PEDRO FERREIRA	RUA JOÃO PINHEIRO DOS SANTOS, Nº 53-B., JARDIM SÃO CAMILO.	99-4/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintende

EDITAL nº 21, de 15 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

FUMAS

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
NADIA MOURA DE ABREU	RUA JOSÉ MARIA WHITAKER, Nº 223	97-8/ 2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 22, de 15 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
JACIARA MOISÉS DOS SANTOS	RUA IDALINA GONÇALVES DIAS, Nº 55, VIELA 11 – JARDIM SÃO CAMILO	125-7/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 23, de 15 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
CÍCERA MARIA DINIZ VIEIRA	Rua A, Nº 75, Casa 1, Jardim Vitória, Loteamento Balsan, Jardim Tamoio	122-4/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 24, de 15 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
IVONE RODRIGUES SANTOS SOUZA	RUA NÉVIO SÁLVIA Nº 385, JD ROMA	139-8/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 27, de 21 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALINE FERNANDES RUFINO	RUA CARLOS ANGELO MATHION, Nº 1605	168-7/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 26, de 21 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

NÚCLEO VILA COMERCIAL

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ROSANA SOUZA DE DEUS OLIVEIRA	RUA MANOEL MENDES, Nº108 (fundos)	167-9/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 25, de 21 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA ARRUDA BRASILEIRO DA SILVA	RUA A, nº75, CASA 1,	169-5/2022

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL
Edição nº 5039 de 26 de janeiro de 2022 - págs. 94/96ATO NORMATIVO Nº 08, de 26 de JANEIRO de 2022 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMASATO de HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

ONDE SE LÊ:

FUMAS

CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA GERAL										
AGENTE FUNERÁRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1657	DIEGOARAUJOSIMONI	01/08/1991	17,5	4	23	36	12	92	1º	Aprovado
1463	CAIO ZANATTA	27/04/1994	15	5	20	39	12	91	2º	Excedente
29	ALEXANDRE ROBERT O DACRUZ	11/07/1978	22,5	3	18	36	12	91	3º	Excedente
634	FÁBIO LOPESDOCARMO	13/07/1977	17,5	4	20	36	12	89,5	4º	Excedente
1148	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	03/12/1978	22,5	4	18	33	12	89	5º	Excedente
251	FRANCISCO CARLOSDA SILVAJUNIOR	28/06/1986	17,5	3	15	36	12	83,5	6º	Excedente
1527	MAURÍCI OCHEBERLE	19/01/1973	15	4	23	24	12	77,5	7º	Excedente
87	RICARDOPEREIRASILVA	11/09/1981	12,5	3	23	33	6	77	8º	Excedente
1426	ANDRÉ PIRESBARBOSA	12/01/1983	15	3	15	27	9	69	9º	Excedente
CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA NEGROS										
AGENTE FUNERÁRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVAJUNIOR	28/06/1986	17,5	3	15	36	12	83,5	1º	Excedente

LEIA-SE:

CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA GERAL										
AGENTE FUNERÁRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESU LTADO
1657	DIEGO ARAUJOSIMONI	01/08/1991	17,5	4	22,5	36	12	92	1º	Aprovado
1463	CAIO ZANATTA	27/04/1994	15	5	20	39	12	91	2º	Excedente
29	ALEXANDRE ROBERT O DACRUZ	11/07/1978	22,5	3	17,5	36	12	91	3º	Excedente
634	FÁBIO LOPESDOCARMO	13/07/1977	17,5	4	20	36	12	89,5	4º	Excedente
1148	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	03/12/1978	22,5	4	17,5	33	12	89	5º	Excedente
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVAJUNIOR	28/06/1986	17,5	3	15	36	12	83,5	6º	Excedente
1527	MAURÍCI O CHEBERLE	19/01/1973	15	4	22,5	24	12	77,5	7º	Excedente
87	RICARDOPEREIRASILVA	11/09/1981	12,5	3	22,5	33	6	77	8º	Excedente
1426	ANDRÉ PIRES BARBOSA	12/01/1983	15	3	15	27	9	69	9º	Excedente
CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA NEGROS										
AGENTE FUNERÁRIO										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	TAF	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
251	FRANCISCO CARLOS DA SILVAJUNIOR	28/06/1986	17,5	3	15	36	12	83,5	1º	Excedente

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL
Edição nº 5039 de 26 de janeiro de 2022 – págs. 96/99
ATO NORMATIVO Nº 09, de 26 de JANEIRO de 2022
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
ATO de HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020

ONDE SE LÊ,

CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA GERAL									
ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO									
INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1706	LUCAS FERNANDO RODRIGUES	26/11/1997	25	4	25	39	93	1º	Aprovado
1950	GERALDO LUIZ NASTARO SANT ANNA	14/12/1972	23	4	20	42	88,5	2º	Excedente
869	VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	25/09/1991	23	4	23	39	88	3º	Excedente
493	LUIZ RAFAEL CARBONIERI PUPIM SILVA	10/03/1989	23	4	23	36	85	4º	Excedente
1280	GUILHERME ANSANI BASSO	27/11/1998	18	5	23	36	81	5º	Excedente
352	RAUL ANTONIO	01/05/1992	18	3	23	36	79	6º	Excedente
765	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	21/09/1983	23	3	23	30	78	7º	Excedente
1978	JULIANA DE GENARO	24/05/1988	20	4	18	36	77,5	8º	Excedente
1812	ALEXANDRE TEIXEIRA	24/03/1973	20	4	20	33	77	9º	Excedente
698	INGRID CRISTINA VOGEL DIAS	15/07/1985	20	4	20	33	77	10º	Excedente
1613	MONICA MOREIRA PINTO	07/08/1989	23	4	20	30	76,5	11º	Excedente
1966	EMERSON CHAVES BERNARDINO	11/06/1989	18	4	20	33	74,5	12º	Excedente
1579	SILAS DANIEL TIETRE DOS DOS SANTOS	29/12/1991	20	4	18	33	74,5	13º	Excedente
1552	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/01/1989	23	2	23	24	71	14º	Excedente
709	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	01/09/1974	20	1	23	27	70,5	15º	Excedente
1228	ANA CRISTINA MENDES	07/05/1972	13	4	20	33	69,5	16º	Excedente
284	ÉRICA LIMA MIGOTTO	01/10/1989	20	2	18	30	69,5	17º	Excedente
1340	LEANDRO BOERIZ	17/06/1981	20	3	13	33	68,5	18º	Excedente
379	MARCIA NUNES KOBATA VANI	14/01/1975	20	3	15	30	68	19º	Excedente
1542	JOÃO VITOR TREVIZAN	14/10/1989	18	3	18	30	68	20º	Excedente
1690	ELIEL DA SILVA CORREA	17/05/1994	18	5	15	30	67,5	21º	Excedente
633	MATHEUS ALVES SOUZA	06/11/1997	15	5	20	27	67	22º	Excedente
631	NICOLE DE SOUZA LALAU	20/03/1998	20	3	20	24	67	23º	Excedente
1640	VAGNER MARCELO SANTANA	04/12/1980	15	4	18	30	66,5	24º	Excedente
808	LEANDRO VINÍCIUS GOMES	04/08/2001	13	4	23	27	66	25º	Excedente
1483	ROSÂNGELA APARECIDA CARRASCOSA ALVES	21/09/1970	20	1	20	24	65	26º	Excedente
458	GISLAINE CRISTINA BISPO DA SILVA	23/07/1985	15	3	23	24	64,5	27º	Excedente
2023	JULIO CESAR GOMES ROVERI	26/02/1985	18	4	15	27	63,5	28º	Excedente
1916	LUCIENE NONATO SILVA	18/08/1973	18	2	20	24	63,5	29º	Excedente
693	LEONARDO AUGUSTO CREPALDI GONÇALVES SILVA	24/11/1982	13	1	23	27	63	30º	Excedente
1083	MICHELE REGIANE MARTINS FURZATTO	19/08/1985	18	1	18	27	63	31º	Excedente

FUMAS

1135	AMANDA MARIA LIMA GOES	19/12/2000	18	3	15	27	62,5	32º	Excedente
1926	ALEX NEI CAROLLA	15/08/1975	20	4	18	21	62,5	33º	Excedente
832	MARCIA MARIA GONÇALVES BIAR FERREIRA	30/03/1975	7,5	2	23	30	62	34º	Excedente
1933	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	30/01/1985	10	2	20	30	62	35º	Excedente
1607	DANIEL REDLING ANNUNCIATO	31/07/1977	18	3	18	24	62	36º	Excedente
1705	MARCELA DE JESUS BRITO	25/05/1981	15	1	25	21	62	37º	Excedente
816	MARCOS JOSÉ PIVA	17/08/1969	18	2	15	27	61,5	38º	Excedente
186	MARIANA RODRIGUES E SILVA	17/09/2001	13	3	13	33	61	39º	Excedente
1068	EDILENE DE FATIMA LOPES FRANCO	20/12/1973	18	2	18	24	61	40º	Excedente
1209	SIDNEI LUIZ DA SILVA JÚNIOR	30/12/2003	20	5	15	21	61	41º	Excedente
1938	ENY PEREIRA BATISTA	06/04/1983	18	3	10	30	60,5	42º	Excedente
206	ALESON BARATINHA COUTINHO	08/05/1990	13	3	15	30	60,5	43º	Excedente
679	GUILHERME FAVERO SOARES	28/01/1986	20	1	13	27	60,5	44º	Excedente
841	THATIANE SOUZA FRAGA BARBOSA GUIDO	27/06/1989	20	2	18	21	60,5	45º	Excedente
354	TAMIRES APARECIDA PRADO	26/06/1993	15	3	15	27	60	46º	Excedente
330	FELIPE ADRIANO SANTOS	26/10/1997	18	3	13	27	60	47º	Excedente
338	TAILONE MARTINS SILVEIRA	30/10/1993	18	4	18	21	60	48º	Excedente
CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA NEGROS									
ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO									
INSCRI-ÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1933	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	30/01/1985	10	2	20	30	62	1º	Excedente

LEIA-SE,

CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA GERAL									
ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1706	LUCAS FERNANDO RODRIGUES	26/11/1997	25	4	25	39	93	1º	Aprovado
1950	GERALDO LUIZ NASTARO SANT ANNA	14/12/1972	22,5	4	20	42	88,5	2º	Excedente
869	VINÍCIUS RAFAEL CARDOSO BARBOSA DOS SANTOS	25/09/1991	22,5	4	22,5	39	88	3º	Excedente
493	LUIZ RAFAEL CARBONIERI PUPIM SILVA	10/03/1989	22,5	4	22,5	36	85	4º	Excedente
1280	GUILHERME ANSANI BASSO	27/11/1998	17,5	5	22,5	36	81	5º	Excedente
352	RAUL ANTONIO	01/05/1992	17,5	3	22,5	36	79	6º	Excedente
765	CÉSAR AUGUSTO MANTOVANI	21/09/1983	22,5	3	22,5	30	78	7º	Excedente
1978	JULIANA DE GENARO	24/05/1988	20	4	17,5	36	77,5	8º	Excedente
1812	ALEXANDRE TEIXEIRA	24/03/1973	20	4	20	33	77	9º	Excedente
698	INGRID CRISTINA VOGEL DIAS	15/07/1985	20	4	20	33	77	10º	Excedente
1613	MONICA MOREIRA PINTO	07/08/1989	22,5	4	20	30	76,5	11º	Excedente
1966	EMERSON CHAVES BERNARDINO	11/06/1989	17,5	4	20	33	74,5	12º	Excedente
1579	SILAS DANIEL TIETRE DOS DOS SANTOS	29/12/1991	20	4	17,5	33	74,5	13º	Excedente
1552	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	20/01/1989	22,5	2	22,5	24	71	14º	Excedente
709	ROSEMEIRE APARECIDA RODRIGUES	01/09/1974	20	1	22,5	27	70,5	15º	Excedente
1228	ANA CRISTINA MENDES	07/05/1972	12,5	4	20	33	69,5	16º	Excedente
284	ÉRICA LIMA MIGOTTO	01/10/1989	20	2	17,5	30	69,5	17º	Excedente
1340	LEANDRO BOERIZ	17/06/1981	20	3	12,5	33	68,5	18º	Excedente
379	MARCIA NUNES KOBATA VANI	14/01/1975	20	3	15	30	68	19º	Excedente
1542	JOÃO VITOR TREVIZAN	14/10/1989	17,5	3	17,5	30	68	20º	Excedente
1690	ELIEL DA SILVA CORREA	17/05/1994	17,5	5	15	30	67,5	21º	Excedente
633	MATHEUS ALVES SOUZA	06/11/1997	15	5	20	27	67	22º	Excedente
631	NICOLE DE SOUZA LALAU	20/03/1998	20	3	20	24	67	23º	Excedente
1640	VAGNER MARCELO SANTANA	04/12/1980	15	4	17,5	30	66,5	24º	Excedente
808	LEANDRO VINÍCIUS GOMES	04/08/2001	12,5	4	22,5	27	66	25º	Excedente
1483	ROSÂNGELA APARECIDA CARRASCOSA ALVES	21/09/1970	20	1	20	24	65	26º	Excedente
458	GISLAINE CRISTINA BISPO DA SILVA	23/07/1985	15	3	22,5	24	64,5	27º	Excedente
2023	JULIO CESAR GOMES ROVERI	26/02/1985	17,5	4	15	27	63,5	28º	Excedente
1916	LUCIENE NONATO SILVA	18/08/1973	17,5	2	20	24	63,5	29º	Excedente
693	LEONARDO AUGUSTO CREPALDI GONÇALVES SILVA	24/11/1982	12,5	1	22,5	27	63	30º	Excedente
1083	MICHELE REGIANE MARTINS FURZATTO	19/08/1985	17,5	1	17,5	27	63	31º	Excedente
1135	AMANDA MARIA LIMA GOES	19/12/2000	17,5	3	15	27	62,5	32º	Excedente
1926	ALEX NEI CAROLLA	15/08/1975	20	4	17,5	21	62,5	33º	Excedente
832	MARCIA MARIA GONÇALVES BIAR FERREIRA	30/03/1975	7,5	2	22,5	30	62	34º	Excedente
1933	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	30/01/1985	10	2	20	30	62	35º	Excedente
1607	DANIEL REDLING ANNUNCIATO	31/07/1977	17,5	3	17,5	24	62	36º	Excedente
1705	MARCELA DE JESUS BRITO	25/05/1981	15	1	25	21	62	37º	Excedente
816	MARCOS JOSÉ PIVA	17/08/1969	17,5	2	15	27	61,5	38º	Excedente
186	MARIANA RODRIGUES E SILVA	17/09/2001	12,5	3	12,5	33	61	39º	Excedente
1068	EDILENE DE FATIMA LOPES FRANCO	20/12/1973	17,5	2	17,5	24	61	40º	Excedente
1209	SIDNEI LUIZ DA SILVA JÚNIOR	30/12/2003	20	5	15	21	61	41º	Excedente
1938	ENY PEREIRA BATISTA	06/04/1983	17,5	3	10	30	60,5	42º	Excedente
206	ALESON BARATINHA COUTINHO	08/05/1990	12,5	3	15	30	60,5	43º	Excedente
679	GUILHERME FAVERO SOARES	28/01/1986	20	1	12,5	27	60,5	44º	Excedente
841	THATIANE SOUZA FRAGA BARBOSA GUIDO	27/06/1989	20	2	17,5	21	60,5	45º	Excedente
354	TAMIRES APARECIDA PRADO	26/06/1993	15	3	15	27	60	46º	Excedente
330	FELIPE ADRIANO SANTOS	26/10/1997	17,5	3	12,5	27	60	47º	Excedente
338	TAILONE MARTINS SILVEIRA	30/10/1993	17,5	4	17,5	21	60	48º	Excedente
CLASSIFICAÇÃO FINAL - LISTA NEGROS									
ATENDENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MA	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1933	ARIANA RIBEIRO SEGATTO ARRUDA	30/01/1985	10	2	20	30	62	1º	Excedente

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 17/02/2022
Processo / SEI nº 03015/2022
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 09/2022
I – Objeto: Doação de 44 (quarenta e quatro) cestas natalinas, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.
II – Doador: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PLASCAR.
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.
IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da doação: R$ 4.043,60 (quatro mil, quarenta e três reais e sessenta centavos).
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 01651/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, organização religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.012.019/0001-42, com sede na Rua Professor Francisco Morato, 2.430, Bairro Caxingui – São Paulo, CEP 05.512-300, neste ato representado(a) por seu Diretor de Comunicação Estaca Jundiaí-Represa, Sr. LUCIANO BASSO, portador da CI/RG 15.893.153-1 e do CPF/MF n° 120.780.668-42, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:
I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;
III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;
IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.
CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,
Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	100 (cem) un	Cesta Básica	R$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais)
2	60 (sessenta) pct	Fralda Infantil	R$ 1.170,60 (Hum mil, centro e setenta reais e sessenta centavos)
3	60 (sessenta) pct	Fralda Adulto	R$ 1.758,60 (Hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)
4	150 (cento e cinquenta) galões de 5l	Água Mineral	R$ 1.174,50 (Hum mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
5	50 (cinquenta) un	Colchão solteiro	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
		TOTAL	R$ 21.279,70 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

As doações serão recebidas pelo Fundo Social de Solidariedade, sob o gerenciamento da Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS) com distribuição conjunta de acordo com a demanda.
Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:
https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/
Jundiaí, 08 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

LUCIANO BASSO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS
Pelo DOADOR

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Data: 17/02/2022
Processo / SEI nº 03050/2022
Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 10/2022
I – Objeto: Doação de 1.250 itens de produtos alimentícios e 2.500 itens de higiene/limpeza, para atendimento às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos efeitos da pandemia do novo coronavírus e suas variantes.
II – Doador: IRMÃOS BOA LTDA.
III – Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei Municipal 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021 e com o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

IV – Prazo do Termo de Doação de Bens: a contar da data de sua assinatura até a consumação do objeto da doação.
V – Valor da doação: R$ 18.505,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais).
VI – Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como uma das medidas de enfrentamento dos efeitos causados pelo estado de emergência no Município, provocado pela pandemia do novo coronavírus e suas variantes (COVID-19).

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social agravada pela pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).
PROCESSO SEI 02409/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. Gustavo L.C. Maryssael de Campos, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.186.888/0001-93, com sede na Avenida Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, Bairro Jurubatuba, São Paulo-SP, CEP 04.675-901, neste ato representada por André Alencar Porto, inscrito no CPF/MF sob nº 727.275.43115, portador da Cédula de Identidade RG nº 1121304 SSP/SE e por Camila Cristina Vandeveld Boves Staufacar, inscrita no CPF/MF sob nº 310.673.20830, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.247.047-5 SSP/SP, doravante designada simplesmente DOADORA, considerando:
I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;
III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;
IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015,
CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS.
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da calamidade pública no Município provocada pela pandemia do novo coronavírus, mediante a execução do Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	984 (novecentas e oitenta e quatro) unidades	Bebidas Diversas (Água, Refrigerantes e Sucos	R$ 1.353,60 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

As doações recebidas ficarão centralizadas no Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí, sob o gerenciamento da Unidade de Gestão de Assistência Social (UGADS), com distribuição conforme a demanda.
CLÁUSULA SEGUNDA. Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS).
CLÁUSULA TERCEIRA. É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
CLÁUSULA QUARTA. A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - UGADS deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA. O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
CLÁUSULA SÉTIMA. O MUNICÍPIO desde já anui e concorda que qualquer divulgação da referida doação deverá ser feita com a prévia e expressa anuência da DOADORA.
Parágrafo Único – O MUNICÍPIO concorda em não realizar o uso indevido e/ou logotipo da DOADORA, incluindo, mas não se limitando a: (I) alterações/deformações do aspecto gráfico do logotipo; (II) elaboração de informações que possam induzir a uma interpretação errônea sobre a característica de produtos e serviços oferecidos pelo Cliente; (III) antiéticos que comprometam a integridade e dignidade humana e (IV) relacionados direta ou indiretamente, a símbolos e referências culturalmente ofensivos a um gênero, raça, religião, classe social ou preferência política, sendo que o não atendimento a essa orientação ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelas perdas e danos daí decorrentes.
CLÁUSULA OITAVA. Cada uma das partes arcará com seus respectivos tributos, impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive, mas não se limitando, de natureza previdenciária, social, fiscal, cível e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste instrumento e do cumprimento de seu objeto, certo de que sua celebração não acarreta, evidencia e/ou tem o objetivo de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre as partes.
CLÁUSULA NONA. Cada uma das partes "per si" responderá perante o Poder Judiciário ou qualquer autoridade competente, por eventuais demandas que venham a ser ajuizadas por seus empregados, subcontratados e/ou prepostos ou, ainda, por débitos tributários que tenham sido contraídos individualmente por cada uma das partes ("Demanda").
CLÁUSULA DÉCIMA. Ocorrendo uma Demanda, caberá à parte responsável apresentar-se em juízo ou autoridade competente como responsável pela Demanda, devendo tomar todas as medidas disponíveis e/ou necessárias para manter a parte inocente indene e à salvo de quaisquer prejuízos e/ou responsabilidade que não lhe sejam atribuídas ou que não tenham dado causa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações ajustadas neste instrumento têm caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes por si e por seus sócios, diretores e colaboradores, comprometem-se a agir em conformidade com toda a legislação anticorrupção em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, o Código Penal Brasileiro e a Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429/1992 – doravante denominadas "Legislação Anticorrupção") no cumprimento deste instrumento, bem como, toda a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro em vigor (incluindo, em especial, a Lei nº 9.613/1998, com as alterações da Lei nº 12.683/2012 e seus regulamentos), satisfazendo todas as exigências dos poderes públicos federais, estaduais e municipais, decorrentes do exercício de sua atividade, respeitando rigorosamente as determinações legais e os princípios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes obrigam-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável ("Dados Pessoais") apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade,

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, seja por assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link: https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoesrecebidas/doacoes-ao-funss/
Jundiaí, 09 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

ANDRÉ ALENCAR PORTO CAMILA CRISTINA VANDEVELD BOVES STAUFACAR
SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
Pela DOADORA

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e WART-NP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES Eirelli, com o objetivo de receber bens para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

PROCESSO SEI Nº 01201/2022

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade da Casa Civil, Dr. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO e, de outro, e WART-NP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES Eireli, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.005.420/0001-66, com sede na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, 102- Sala 1.215 – Jardim Flórida, Jundiaí – SP, neste ato representado(a) por Walter Ferrari Véras, portador da CI/RG n° 16.400.169-4 e do CPF/MF n° 556.377.606-91, doravante designado simplesmente DOADOR, considerando:
I- a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;
II- o Decreto Municipal 30.642, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre as ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) e suas variantes c/c o art. 2º do Decreto Municipal 30.845, de 14 de janeiro de 2022;
III- que a pandemia resultou no agravamento da situação de vulnerabilidade social de famílias residentes em Jundiaí;
IV- a necessidade de obtenção de bens com a finalidade de mitigar os impactos socioeconômicos no município, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.265 de 16 de junho de 2014, e o Decreto nº 25.713, de 8 de maio de 2015.
CELEBRAM o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS,
Cláusula 1ª O presente Termo tem por objeto a doação dos seguintes bens para o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social no Município, agravada pelos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus:

Item	Quantidade	Objeto da Doação	Valor
1	330 (trezentas e trinta)	Cesta Básica	R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)

A doação será recebida pelo Fundo Social de Solidariedade parceladamente, no período de fevereiro a dezembro de 2022.
Cláusula 2ª Os bens objeto da presente doação serão avaliados e destinados às ações previstas no Planejamento Estratégico de Enfrentamento dos Impactos Sociais-Covid-19/Plano Emergencial de Distribuição de Alimentos, coordenado pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) e distribuídos conforme a demanda.
Cláusula 3ª É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social (UGADS) deverá manter o controle do recebimento e distribuições dos bens, relatando e demonstrando, oportunamente, a destinação prevista neste Instrumento.
Cláusula 5ª O presente Termo será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da sua assinatura.
Cláusula 6ª O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação.
Cláusula 7ª Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação de Bens em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, que ficará disponibilizado no Portal da Transparência para consulta e impressão, através do link:
https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/coronavirus/doacoes-recebidas/doacoes-ao-funss/
Jundiaí, 04 de fevereiro de 2022.

DR. GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil
Pelo MUNICÍPIO

WALTER FERRARI VÉRAS
WART-NP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES Eirelli
Pelo DOADOR

INEDITORIAL

CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA
CNPJ 50.990.753/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente edital e de acordo com o disposto no Artigo 10º, letra “a” e Artigos 12 e 13, dos Estatutos Sociais, ficam convocados todos os associados do **Centro Espírita João Batista**, em dia com as obrigações estatutárias, para se reunirem em ASSMBLEIA GERAL ORDINARIA a ser realizada no dia 19 de março de 2022, às 9h00min, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ou às 09h30, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, em sua sede social sita à Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 – bairro Anhangabaú – Jundiaí – SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1)PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONHECIMENTO, APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS RELÁTORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS). REFERENTE AO EXERCICIO DE 2021.

2)OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.

Jundiaí, 21 de fevereiro de 2022.
WALTER FRISCHEISEN
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

ATO N° 840, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" de 2022.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin", instituído pela Resolução 517, de 12 de dezembro de 2006, destina-se a quem se destacar em área filantrópica, religiosa, educacional, social, cultural, artística, política e profissional, a critério da Mesa e das bancadas partidárias,

RESOLVE:

Art. 1.º O Diploma "Mulher-Cidadã Clara Zetkin" é concedido a:

I- Sra. DIONÍSIA ROSA DA SILVA DOS SANTOS;
II- Sra. GILVÂNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA;
III- Sra. RONEIDE DA SILVA GOMES;
IV- Sra. TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL;
V- Dra. TERESA MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO;
VI- Sra. VANESSA GOMES MACHADO;
VII- Sra. VASTI FERRARI MARQUES,
VIII- Sra. VERA LÚCIA JOSÉ DE SELES.

Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em 17 de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).
A Mesa

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
1º. Secretário

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
2ª. Secretária

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em 17 de fevereiro de dois mil e vinte e dois (17/02/2022).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 365

Processo nº 87.972;
Contrato nº 365, assinado em 18/02/22;
Objeto: Serviço de manutenção técnica preventiva e corretiva de uma plataforma hidráulica para deficientes físicos, incluindo o fornecimento de peças;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Bass Tech Comércio e Serviços em Elevadores Ltda.;
Valor total: R$ 5.880,00;
Modalidade: Dispensa, Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
Vigência: 12 meses.

PORTARIA Nº 4344, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
Concede à funcionária CRISTIANE ALVES PEREIRA, Agente de Serviços Administrativos, grupo IV, do QPL, licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 4345, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
DESIGNA os funcionários ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO, GESSI BARBOSA GUIMARÃES e LUCAS MARQUES LUSVARGHI para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial designada para avaliar a autodeclaração de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para negros em Concurso Público, em conformidade com as disposições do Ato nº 841, de 22 de fevereiro de 2022 e com a Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, e suas alterações. DESIGNA, ainda, os funcionários ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI e ALESSANDRO APARECIDO PAVANI, como suplentes, respectivamente.

ATO N.º 841, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Regulamenta a Lei nº 5.745/2002, que reserva cargos no serviço público para negros.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, III, da Lei Orgânica de Jundiaí,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, que reserva cargos no serviço público municipal para negros;

CONSIDERANDO que esta lei foi alterada pela Lei nº 9.246, de 11 de julho de 2019, que nela incluiu a previsão de constituição de comissão especial para avaliar a veracidade de autodeclaração de candidato em concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos concursos públicos para provimento de cargos do Quadro de Pessoal deste Legislativo, as vagas reservadas para negros, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, serão destinadas aos candidatos que:

I – se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, na forma do Anexo deste ato; e

II – receberem, da Comissão Especial constituída na forma do art. 2º deste ato, parecer favorável a essa autodeclaração.

§ 1º. Para concorrer às vagas reservadas, na data e na forma previstas em edital do concurso público o candidato deverá:

I – preencher de próprio punho e assinar a autodeclaração;

II – apresentar foto do rosto, no tamanho 5x7 (cinco por sete) e com fundo branco, datada há no máximo 30 (trinta) dias do envio, devendo a data estar estampada na frente da foto; e

III – apresentar cópia de documento de identificação, com foto e data de emissão de no máximo 10 (dez) anos.

§ 2º. O não atendimento ao disposto no § 1º deste artigo implicará na impossibilidade de concorrer às vagas reservadas para negros.

Art. 2º. Para cada concurso público será constituída uma Comissão Especial destinada a aferir a veracidade da autodeclaração de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para negros e habilitados na forma do edital.

§ 1º. A Comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos e 2 (dois) suplentes, indicados pela Diretoria Administrativa e designados em portaria da Mesa, e deliberará pela maioria de seus membros, na forma de parecer motivado.

§ 2º. A aferição da veracidade da autodeclaração dar-se-á mediante a avaliação do fenótipo do candidato na fotografia apresentada.

§ 3º. Em caso de dúvida ou suspeita de fraude, a Comissão poderá convocar o candidato para entrevista pessoal, de acordo com o procedimento previsto em edital, sendo que o não comparecimento

injustificado no local, data e horário agendados implicará na impossibilidade de concorrer às vagas reservadas para negros.

§ 4º. A deliberação da Comissão será publicada por extrato na Imprensa Oficial do Município, contendo apenas número de inscrição e resultado, sendo que, se contrário à veracidade da autodeclaração, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

§ 5º. A decisão da Comissão sobre o recurso será definitiva, dela não cabendo nenhum outro recurso, disponibilizando-se cópia integral ao candidato e publicando-se na Imprensa Oficial do Município somente extrato com número de inscrição e resultado.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FAOUAZ TAHA
Presidente

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA — 1º Secretário
QUÉZIA DOANE DE LUCCA — 2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022).

LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

ANEXO

Autodeclaração para concorrer a vagas reservadas para negros

Eu,_____(nome completo)_____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro(a), da cor ( ) preta ou ( ) parda, para o fim de concorrer a vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, para o cargo de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1) as vagas reservadas destinam-se a quem apresente características fenotípicas de pessoa negra e que assim seja socialmente reconhecido, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do edital do concurso público e do Ato nº 841, de 22 de fevereiro de 2022, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas por Comissão Especial destinada a aferir a sua veracidade, a qual poderá me convocar para entrevista pessoal;

3) se na avaliação realizada pela Comissão Especial verificar-se a falsidade desta autodeclaração, serei eliminado do concurso público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Jundiaí – SP, ____/_____/20___.

_____
Assinatura do candidato declarante

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO